



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XIII (2012)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Da caça de Mondragón à guarda do Estreito de Gibraltar (1508-1513): Os guardiões da memória de Duarte Pacheco Pereira e a economia da mercê nos séculos XVI-XVII

Andreia Martins de Carvalho , Pedro Pinto 

Como Citar | How to Cite

Carvalho, Andreia Martins de, & Pedro Pinto. 2012. «Da caça de Mondragón à guarda do Estreito de Gibraltar (1508-1513): Os guardiões da memória de Duarte Pacheco Pereira e a economia da mercê nos séculos XVI-XVII». *Anais de História de Além-Mar* XIII: 221-332.
<https://doi.org/10.57759/aham2012.37166>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2012. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2012. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

DA CAÇA DE MONDRAGÓN
À GUARDA DO ESTREITO DE GIBRALTAR (1508-1513):
OS GUARDIÕES DA MEMÓRIA
DE DUARTE PACHECO PEREIRA
E A ECONOMIA DA MERCÊ NOS SÉCULOS XVI-XVII*

por

ANDREIA MARTINS DE CARVALHO**

PEDRO PINTO***

A figura de Duarte Pacheco Pereira tem sido alvo de diversos estudos ao longo dos anos¹. Não abundando a documentação relacionada com o navegador, Avelino Teixeira da Mota reuniu, em 1990, todas as referências documentais do autor do *Esmeraldo de Situ Orbis*, que podemos genericamente dividir em quatro períodos: o primeiro, até ao seu regresso da Índia (seis docs.), o segundo, envolvendo a liderança da armada que vigiava o estreito de Gibraltar (sete docs.), o terceiro, a capitania de São Jorge da Mina (40 docs., sobretudo recibos e mandados), e o último, o seu distanciamento de D. João III (quatro docs.). Restam ainda dez documentos relacionados com o seu casamento e o pagamento de tenças. Daí que a recente descoberta na Biblioteca Nacional de cerca de 40 cartas originais de D. Manuel I dirigidas ao navegador seja um importante contributo para o estudo detalhado do período menos conhecido da sua vida, a saber, o da perseguição e captura do pirata Mondragón, bem como o período da capitania da armada que patrulhava o estreito de Gibraltar, já que o acervo documental descoberto abrange os anos de 1509 a 1513.

* Os autores agradecem a André Murteira, Cristina Pedroso Ferreira, Enrique Torija Rodríguez, Fernanda Olival, Manuel Abranches de Soveral, Marta Lobo Araújo e Rodrigo Dominguez, pela colaboração prestada.

** PhD candidate no King's College London e investigadora do Centro de História de Além-Mar.

*** Investigador do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

¹ Rafael Eduardo de Azevedo BASTO (ed.), *Esmeraldo de situ orbis por Duarte Pacheco Pereira*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892 [Consultado a 12/11/2012]. Disponível em

O conjunto documental em causa, do qual publicamos em anexo todas as peças relevantes para a compreensão da construção da figura e da memória de Duarte Pacheco Pereira, encontra-se no fundo conhecido como Arquivo Almada Lencastre Basto [AALB], depositado na Biblioteca Nacional de Portugal².

A dita documentação constitui uma unidade orgânica coesa, articulada em torno de três questões históricas fundamentais, as quais poderão, à primeira vista, parecer desconexas. Em primeiro lugar, a documentação ilumina uma fase desconhecida da vida de Duarte Pacheco e refere episódios concretos. No entanto, para além do nível individual, a actuação do navegador não pode deixar de ser enquadrada na política manuelina. Esta nova documentação contribuirá para uma melhor definição da natureza da relação de Duarte Pacheco Pereira com o rei D. Manuel I, esclarecendo algumas questões de interesse militar e naval numa cronologia em que predominavam as lacunas documentais. Por fim, cremos que o interesse particular dessa documentação reside precisamente na utilização que dela fizeram os descendentes do navegador, que ao longo do tempo foram cimentando a reputação e a memória de Duarte Pacheco Pereira, aspecto que não poderá deixar de ser também aqui analisado. Essa dinâmica, não sendo certamente original

guezes nos Seculos XVI e XVII. Parte I: Marinharia, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1898, pp. 237-242; Luciano Pereira da SILVA, «Duarte Pacheco Pereira precursor de Cabral», in Carlos Malheiro Dias (dir.), *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, Vol. I, Porto, 1921, pp. 231-259; Duarte LEITE, *Descobridores do Brasil*, Porto, Livraria Lello, 1931, pp. 7-27; Luís Filipe BARRETO, «A filosofia experimental de Duarte Pacheco Pereira», *História*, n.º 8, 1979, pp. 57-61; Joaquim Barradas de CARVALHO, *As fontes de Duarte Pacheco Pereira no «Esmeraldo de Situ Orbis»*, São Paulo, 1967; *Idem*, *À la recherche de la spécificité de la renaissance portugaise: l'«Esmeraldo de situ orbis» de Duarte Pacheco Pereira et la littérature portugaise de voyages à l'époque des grandes découvertes: contribution à l'étude des origines de la pensée moderne*, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1983; Damião PERES (introd. e anot.), *Esmeraldo de Situ Orbis por Duarte Pacheco Pereira*, 3.ª ed., Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1988, pp. XIII-XXIX; Jean AUBIN, «L'Apprentissage de l'Inde: Cochin 1503-1504», *Moyen-Orient & Océan Indien*, Vol. IV, 1988, pp. 1-130; *Idem*, «Les frustrations de Duarte Pacheco Pereira», *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. XXXVI, 1991, pp. 183-204; Avelino Teixeira da MOTA, «Duarte Pacheco Pereira, capitão e governador de S. Jorge da Mina», *Mare Liberum*, Vol. 1, 1990, pp. 1-27; Luís de ALBUQUERQUE, «PEREIRA, DUARTE PACHECO», in Luís de Albuquerque (dir.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, Vol. II, Lisboa, Caminho, 1994, pp. 880-883; Suzanne DAVEAU, «A propósito das “pinturas” do litoral marroquino incluídas no Esmeraldo de Situ Orbis», *Mare Liberum*, Vols. 18-19, 2000, pp. 79-132; André MURTEIRA, «A carreira de Duarte Pacheco Pereira», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.), *Descobridores do Brasil: Exploradores do Atlântico e Construtores do Estado da Índia*, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000, pp. 299-329; Francisco Contente DOMINGUES, «Passando além a grandeza do mar oceano: a viagem de Duarte Pacheco Pereira em 1498», *Stvdia*, Vols. 58-59, 2001-2002, pp. 113-130; *Idem*, *A Travessia do Mar Oceano: A Viagem de Duarte Pacheco Pereira ao Brasil em 1498*, Lisboa, Tribuna da História, 2012.

² Pedro PINTO, «O Arquivo da Família Almada Lencastre Basto (Casa de Souto de El-Rei e Casa da Feira) na Biblioteca Nacional: propostas de exploração no âmbito da elaboração de um catálogo», in Maria de Lurdes Rosa (org.), *Arquivos de família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais/Centro de História de Além-Mar/Caminhos Romanos, 2012, pp. 307-342.

no contexto da sociedade portuguesa da época moderna, ilustra de forma exemplar as crescentes dificuldades do poder político em recompensar material e financeiramente a nobreza de serviço.

Duarte Pacheco Pereira e a política manuelina: do Atlântico ao Índico

Desde a descoberta e publicação do manuscrito *Esmeraldo de Situ Orbis*, muito se escreveu já sobre Duarte Pacheco Pereira, pelo que nos limitaremos a evidenciar alguns momentos-chave da sua longa carreira, a qual decorreu durante o período de afirmação de Portugal nos mares Atlântico e Índico, o que levou Barradas de Carvalho a considerá-lo justamente uma «personagem-síntese»³.

Nascido depois de 1455, Duarte Pacheco Pereira pertencia ao que podemos chamar uma nobreza de serviço, com ligações distantes a linhagens antigas mas cujas glórias teriam conhecido melhores dias. O seu pai, que tudo indica ter sido filho ilegítimo de Gonçalo Pacheco, tesoureiro da Casa de Ceuta, tinha participado activamente no combate aos muçulmanos, quer em armadas, quer em combate no Norte de África, onde viria a perecer. É de crer que Duarte Pacheco Pereira tivesse sido, por conseguinte, educado pelo avô, a quem provavelmente se deverá a sua inclusão nos círculos de D. João II, onde conviveu com futuros capitães como Afonso de Albuquerque, com quem serviu na guarda pessoal do rei.

É inegável o papel desempenhado por Duarte Pacheco Pereira na exploração do Atlântico Sul sob o impulso do *Príncipe Perfeito*, mais tarde rei D. João II, juntamente com um contingente de cavaleiros e membros da Casa Real, entre as décadas de 1480 e 1500. No seu regresso após a dobragem do cabo da Boa Esperança, Bartolomeu Dias cruzou-se com Duarte Pacheco Pereira na ilha do Príncipe, em 1488, onde este último recuperava de uma doença. A sua experiência e o seu conhecimento cosmográfico foram aproveitados por D. João II aquando das negociações do Tratado de Tordesilhas, em que surgiu como um dos especialistas do lado português e, embora não tenhamos mais dados concretos, a documentação mostra que terá navegado pelo Atlântico Sul e que terá passado pela fortaleza de São Jorge da Mina no âmbito de missões exploratórias e/ou comerciais algures entre 1495 e 1499.

Após a sua participação nas negociações com Castela, Duarte Pacheco Pereira teria já razões para requerer satisfação dos seus serviços, uma vez que, apesar de sabermos que era cavaleiro da Casa de D. João II, ainda não auferia uma tença. Será provavelmente nesse contexto que podemos situar a inquirição que Duarte Pacheco Pereira fez, em Abril de 1497, certamente para requerer algum pagamento junto do rei D. Manuel I, antes da sua partida em direcção a terras brasileiras. Pela análise deste instrumento se

³ J. B. CARVALHO, *As fontes*, cit.

percebe que, em 1517, Duarte Pacheco tinha feito um treslado em pergamino do documento de 1497, pois, como ele próprio diz: «as couzas em elle Conteudas Releuauão muito a sua omrra». Pacheco Pereira evidenciava preocupação em estabelecer a sua ascendência e filiação, e insistia na pertença a algumas das linhagens mais ilustres do reino, uma vez que «Cumpre fazer çerto a sua alteza»⁴. O pedido de reconhecimento da sua filiação obteve parecer satisfatório. Pacheco Pereira reivindicou pertença, pelo lado da mãe, às linhagens dos Vasconcelos, Berredos, Pereiras e Correias e citou como suas testemunhas personagens ligadas à sua família e a si, das quais destacamos Jorge Correia, comendador de Pinheiro. Este último tinha sido um homem próximo de D. João II, fazendo parte da hoste do príncipe na Batalha de Toro, em 1476⁵. Não parece haver dúvidas de que Jorge Correia era um homem da convivência de Duarte Pacheco Pereira e que os dois provavelmente se cruzaram nas explorações da costa africana⁶.

⁴ BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 542-542v. Prestaram depoimento na inquirição Gonçalo do Vale, escudeiro fidalgo, morador em Lisboa, que testemunhou que João Fernandes, pai de Duarte Pacheco, era «mui bom fidalgo e mui bom cavaleiro», e que fora filho de Gonçalo Pacheco, a testemunha conhecendo-o por honrado fidalgo; Inês Ferreira, moradora em São Mamede; Isabel Dias, viúva, moradora na mesma freguesia; Pero Vaz, morador em Santa Justa, que fora criado de Gonçalo Pacheco, o avô de Duarte Pacheco; João Lobato, fidalgo da Casa Real, morador em São Francisco; Mécia Mendes, moradora na Ponte de Carros (termo de Lisboa), ama de Duarte Pacheco Pereira, a qual confirmava ser ele filho de D. Isabel Pereira, filha de Martim Gonçalves Pereira e D. Violante de Vasconcelos; Fernão Gonçalves, bedel do Estudo de Lisboa, morador em Lisboa; Inês Manuel, moradora em Valverde (termo de Lisboa); Francisco Correia, cavaleiro fidalgo, natural de Trás-os-Montes; Pero Vaz de Almeida, fidalgo da Casa Real, morador em Lisboa, «parente», o qual acrescentou ter João Pacheco falecido em Tânger muito antes de seu pai, Gonçalo Pacheco; e, por fim, Jorge Correia, fidalgo da Casa Real, e comendador do Pinheiro. Note-se que se encontra um sumário do mesmo documento, extraído da colecção de manuscritos de Severim de Faria, em R. E. A. BASTO, op. cit., Doc. IV, p. xvii.

⁵ Rui de PINA, «Crónica do Senhor rey D. Afonso V», in Rui de Pina, *Crónicas: D. Sancho I, D. Afonso II, D. Sancho II, D. Afonso III, D. Dinis, D. Afonso IV, D. Duarte, D. Afonso V, D. João II*, Porto, Lello & Irmão, 1977, Cap. CXCI.

⁶ R. PINA, op. cit., Cap. CCVIII. Antes de 1480, o príncipe D. João tinha enviado à Mina uma ou duas armadas comandadas por Jorge Correia, comendador de Pinheiro, e por Mem Palha, «homens honrados e bons cavaleiros», que tinham capturado a armada castelhana, a qual seria libertada com as negociações do Tratado das Alcáçovas. Estas armadas foram preparadas para coarctar as pretensões dos *Reis Católicos* à Mina. Cf. J. Bato'ora BALLONG-WEN-MEWUDA, *São Jorge da Mina, 1482-1637: la vie d'un comptoir portugais en Afrique occidentale*, Vol. 1, Lisbonne-Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1993, pp. 53-54. Jorge Correia era comendador de Pinheiro, na Ordem de Cristo, e participou em 1503 no capítulo da Ordem reunido em 1503 por D. Manuel I. Cf. Manuel da Silva CASTELO BRANCO, «Pedro Álvares Cabral numa crónica inédita de 1503», *Miscelânea Histórica*, Vol. IV, 1984, pp. 33-60. A comenda de Pinheiro situava-se na zona de Santarém, região que, como veremos, estará intimamente ligada à família de Duarte Pacheco Pereira. ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 28, fl. 3: Doação de bens e direitos a Jorge Correia, escudeiro, fidalgo da casa régia, de um casal situado em Azinhaga (Santarém), a 28 de Fevereiro de 1468; *Idem*, Liv. 26, fl. 32: D. Afonso V privilegia Jorge Correia, cavaleiro da casa régia, comendador da comenda do Pinheiro, concedendo-lhe carta de fidalgo para a comarca e correição da Estremadura, a 10 de Agosto de 1481.

O tempo que decorreu entre a inquirição sobre a sua ascendência, em 1497, e a sua inclusão na armada da Carreira da Índia, em 1503, fora, até tempos recentes, um mistério decorrente do silêncio documental. Uma das passagens do *Esmeraldo* constitui a origem de inúmeros artigos e conjecturas sobre a descoberta do território brasileiro. Recentemente, a ida de Duarte Pacheco Pereira ao Brasil em 1498⁷ e a sua participação na armada de 1500 de Pedro Álvares Cabral parecem consensuais⁸.

A ida de Pacheco Pereira em 1503 para a Índia, integrado na armada de Francisco de Albuquerque, constituiu o auge da sua carreira militar e proporcionou-lhe alguma fama contemporânea, a qual os seus descendentes se esforçaram por capitalizar, como veremos adiante. Os esforços na defesa de Cochim em 1504, onde uma pequena força de portugueses, auxiliados por tropas do rei de Cochim, derrotou uma força significativamente maior de militares enviados pelo samorim de Calecute para expulsar os Portugueses daquele entreposto, foi um episódio decisivo no estabelecimento dos Portugueses na Índia⁹. Não nos debruçaremos aqui sobre os detalhes da batalha ou da participação de Duarte Pacheco Pereira. Salientamos, porém, que os esforços portugueses foram recompensados pelo rei de Cochim, que entregou a Duarte Pacheco uma encomiástica carta destinada ao rei de Portugal, atribuindo-lhe uma carta de armas novas e agraciando-o com o título de «Dom». A importância atribuída pelo capitão e seus descendentes a este momento, materializado na concessão da carta de armas, será descrita mais adiante.

O regresso a Portugal com Lopo Soares no final de 1504 não terá tido, contudo, os efeitos desejados por Duarte Pacheco Pereira. O que se seguiu na década de 1510 tem sido interpretado, até aqui, como uma época de grandes frustrações, em que Duarte Pacheco Pereira se viu relegado para uma posição subalterna, definitivamente inferior às suas expectativas. É certo que se casou, provavelmente em 1512, com D. Antónia de Albuquerque, filha de Jorge Garcês, escrivão do rei D. Manuel I e que, como tal, se movia nos círculos da corte, como o próprio Duarte Pacheco. O pagamento de verbas régias por ocasião do seu casamento foi tardio, mas essa era uma ocorrência comum nos pagamentos da chancelaria da corte¹⁰.

⁷ F. C. DOMINGUES, «Passando além a grandeza do mar oceano: a viagem de Duarte Pacheco Pereira em 1498», *Stvdia*, Vols. 58-59, 2001-2002, pp. 113-130; *Idem*, *A Travessia do Mar Oceano: A Viagem de Duarte Pacheco Pereira ao Brasil em 1498*, Lisboa, Tribuna da História, 2012.

⁸ A. MURTEIRA, *op. cit.*, p. 303; João Paulo Oliveira e COSTA, «Leonel Coutinho, um dos primeiros veteranos da Carreira da Índia», in *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos: Actas do VIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*, Angra do Heroísmo, s. n., 1998, pp. 634-635.

⁹ J. AUBIN, «L'Apprentissage de l'Inde», *cit.*

¹⁰ O pagamento das mil coroas concedida por mercê de D. Manuel I foi feito, entre 1513 e 1515, pela sisa da fruta de Lisboa e pela sisa do trigo. Cf. Doc. IX (15 de Junho de 1513) in R. E. A. BASTO, *op. cit.*, p. xx; cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, II-45-192, datado de 23 de Março de 1514, in A. T. MOTA, *art. cit.*, Doc. 11, p. 3; cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, I-18-6: Caderno da sisa do trigo de 1515, publicado por A. B. FREIRE, «Os cadernos dos assentamentos», *Archivo*

A documentação confirma Duarte Pacheco como membro da Casa Real manuelina, arrolado como cavaleiro fidalgo e recebendo 1700 reais de moradia mensal¹¹. É de notar que D. Manuel I o distinguiu como cavaleiro-fidalgo do Conselho, algures entre Setembro de 1516 e 1518, com a mesma moradia¹². Pelo exposto, temos manifestamente dificuldade em encontrar um distanciamento entre D. Manuel I e Duarte Pacheco Pereira, sobretudo face à nova documentação apresentada. A prova de como D. Manuel I ainda tinha Pacheco Pereira em consideração, encontramos-a na sua nomeação para a capitania da fortaleza de São Jorge da Mina, cargo que exerceu pelo menos de Janeiro de 1519 a Novembro de 1521¹³. A capitania da Mina era já nessa época considerada um cargo de grande prestígio para onde, devido à sua função central no sistema financeiro da Coroa, eram enviados homens da confiança do rei. Além disso, no cômputo geral dos cargos imperiais, a capitania era dos mais bem pagos¹⁴.

A subida ao trono de D. João III trouxe amarguras para várias figuras mais ligadas à política imperial manuelina, entre elas Duarte Pacheco. No entanto, terá sido provavelmente esse rei a agraciá-lo com uma tença de 50 000 reais, com o hábito de Cristo¹⁵.

Parece-nos que a verdadeira frustração de Duarte Pacheco Pereira ocorreu precisamente com D. João III. O rei não só iniciou um processo de inquirição ao governo de Pacheco Pereira da fortaleza de São Jorge da Mina, procedimento que se tornaria habitual, mas também reteve alguma da sua fazenda¹⁶. É sabido como D. João III limitou as expectativas de não poucas figuras próximas de seu pai, e tal terá sido o descontentamento, que, em 1523 e 1524, já sexagenário, Duarte Pacheco Pereira terá chegado a manifestar desejo de servir o imperador Carlos V, algo que, contudo, nunca concretizou¹⁷. Como veremos mais adiante, a ambição de Pacheco Pereira de

Historico Portuguez, VIII, 1910, p. 75; finalmente, o último terço foi pago em 1516: cf. ANTT, *Corpo Cronológico*, II-68-47, de 2 de Fevereiro de 1517: Mandado para o recebedor da sisa do trigo pagar 56 000 reais; referido in A. T. MOTA, Doc. 15, p. 3.

¹¹ Duarte Pacheco Pereira recebia esse valor em 1517, como se pode comprovar pelo mandado de pagamento de moradia publicado por R. E. A. BASTO, op. cit., Doc. XIII, p. XXI.

¹² Veja-se o Livro de Moradores de D. Manuel, do primeiro quartel de 1518, publicado por António Caetano de SOUSA, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo II, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1742, p. 357. No ano seguinte, está registado com a mesma moradia: cf. R. E. A. BASTO, op. cit., Doc. XIV, p. XXII.

¹³ A. T. MOTA, art. cit.

¹⁴ A título de comparação, em 1536, o vencimento do capitão da fortaleza era de 800 000 reais. Cf. J. B. BALLONG-WEN-MEWUDA, op. cit., Vol. 2, Doc. XI. Na primeira década da presença portuguesa na Ásia, o valor para uma capitania-mor da Carreira da Índia rondava os 100 000 reais. Cf. Luciano RIBEIRO (ed.), *Registo da Casa da Índia*, Vol. I, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1954, p. 19.

¹⁵ Estava assentado no livro das tenças de 1523. Cf. A. T. MOTA, art. cit., p. 21.

¹⁶ Foi só em 1525-1526 que recebeu 300 cruzados de D. João III, respeitantes a jóias que tinha trazido da Mina. Cf. R. E. A. BASTO, Doc. XIX, p. XXIII.

¹⁷ A. T. MOTA, art. cit., p. 22.

ver reconhecidos os seus serviços e assegurar o reconhecimento social e o conforto económico da sua prole não abrandariam até à sua morte, ocorrida em 1532.

Esforços tripartidos: as praças marroquinas, o Tratado de Sintra e o ataque de Mondragón: de 1508 a 1513

O grosso da documentação publicada no Apêndice Documental diz respeito às actividades de Duarte Pacheco Pereira enquanto capitão-mor de várias armadas enviadas por D. Manuel I ao estreito de Gibraltar entre 1509 e 1512, e colmata assim a lacuna documental existente. Por ela se mostra como Duarte Pacheco Pereira se manteve sempre activo militarmente, na primeira metade da década de 1510. É nosso propósito enquadrarmos a sua actuação no contexto da política manuelina desses anos.

Jean Aubin e João Paulo Oliveira e Costa mostraram a dinâmica de rivalidade e cooperação existente entre D. Manuel I e os seus sogros Fernando e Isabel, no que respeitava à política dos dois reinos peninsulares, quer a nível europeu quer nos territórios extra-europeus. A constante medição de forças entre D. Manuel I e D. Fernando denota-se na correspondência entre a corte portuguesa e a corte dos *Reis Católicos*, mas era nos mares que se esgrimia verdadeiramente o poderio das duas Coroas¹⁸. Desde o Mediterrâneo, onde o poder aragonês dominaria ainda por longo tempo, aos longínquos horizontes da costa atlântica, o mar foi ponto de encontro de navios castelhanos, caravelas dos súbditos de D. Manuel I e corsários oriundos de quase todos os portos europeus, desde a Galiza à Grã-Bretanha, passando pela Biscaia. A tentativa de D. Manuel I de sair da sombra de Castela e Aragão e participar como importante peça de xadrez no teatro da política europeia inicia-se mais decisivamente com a armada de D. João de Meneses, que, em 1501, foi em auxílio aos venezianos. Ora, como sabemos, essa armada tinha outro objectivo para além do político, o qual passava pela protecção dos interesses dos Portugueses nas praças de Marrocos, sobretudo na zona de Ceuta, onde se concentravam também as preocupações castelhanas. D. Manuel I pretendia assim inaugurar uma nova etapa na presença portuguesa em Marrocos¹⁹. A política manuelina procurava assegurar o direito da Coroa portuguesa à conquista do reino de Fez, espaço geográfico reservado tradicionalmente à Coroa de Castela. Apesar do acordo de Tordesilhas, os Castelhanos continuavam veladamente a actuar na zona designada a Portugal. Por seu turno, D. Manuel I, especialmente na primeira década do século XVI, procurou reforçar a presença portuguesa na costa marroquina atlântica, através de

¹⁸ J. P. O. e COSTA, *D. Manuel I: 1469-1521. Um Príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, *maxime* pp. 180-195.

¹⁹ Vasco RESENDE, «A Armada de Socorro aos Venezianos (1501) e o interesse português pelo Mediterrâneo no princípio do século XVI», *Clio*, Vol. X, 2004, pp. 65-79.

uma cadeia de fortalezas que se estendia de Ceuta a Santa Cruz do cabo de Gué²⁰. A construção de Mogador em 1505, por Diogo de Azambuja, um veterano da expansão atlântica, é outro sinal da determinação de D. Manuel I de dominar o espaço marroquino. O domínio efectivo de Safim, em 1508, pelo mesmo Azambuja revigorou a presença portuguesa em Doukkala (a Duquela portuguesa), zona central de Marrocos, com o objectivo de pressionar Marraquexe²¹.

A política de D. Manuel I deve ser vista como uma continuação da de D. João II. O Tratado de Tordesilhas estipulava não só a demarcação do direito de conquista marítima entre Portugal e Castela²², mas também os direitos de pescaria entre a zona do cabo Bojador e o rio do Ouro e as actividades e áreas de influência no Norte de África, nomeadamente o direito da conquista do reino de Fez²³.

Concomitante à rivalidade luso-castelhana, existia uma dinâmica de colaboração entre Portugal e os *Reis Católicos*, nomeadamente quando se tratava de constituir uma frente unida contra outras potências estrangeiras que ameaçassem a política de *mare clausum*. Um dos eixos que reflectiam essa colaboração era precisamente o controlo da costa da Península Ibérica – nomeadamente no que respeitava à pirataria, flagelo antigo. Tanto Fernando, o *Católico*, como D. Manuel I tentaram combater essa ameaça à sua hegemonia e, sobretudo, às suas finanças.

Um dos principais focos da actividade corsária encontrava-se no Norte da Península Ibérica. A Cantábria era um importante centro de actividade marítima, com actividade piscatória e rotas de comércio internacional, controladas pelas «Quatro Vilas». Até 1514, essa unidade fiscal e jurisdicional representava o grosso do comércio na zona e tinha laços fortíssimos com

²⁰ J. AUBIN, «Le Maroc: les fondations manuéliques», in *Le latin et l'astrolabe: études inédites sur le règne de D. Manuel 1495-1521*, Vol. III, Lisbonne-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, pp. 149-187.

²¹ Para o estudo da presença portuguesa na região, vejam-se as actividades levadas a cabo pelo CHAM no âmbito do projecto «Patrimoine Maroco-Lusitanien dan la région Doukkala-Abda»: <http://www.cham.fcsh.unl.pt/arqueologia/marroc.html> [consultado a 20/12/2012].

²² O texto do tratado sobre a divisão marítima entre as duas Coroas das terras a descobrir foi assinado em Tordesilhas, a 7 de Julho de 1494, e encontra-se em ANTT, *Gavetas*, XVII-2-24. A versão digital está disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4186002> [consultado a 20/12/2012]. O texto foi reproduzido em várias publicações. Vejam-se, *inter alia*, António da Silva REGO (ed.), *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. VI, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1967, pp. 648-660; COMISSÃO NACIONAL PARA OS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES (coord.), *Tratado de Tordesilhas: Fac-símile do MS. Gavetas 17, Maço 4, n.º 17, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Lisboa, Ed. Inapa, 1991; e José Manuel GARCIA (ed.), *Tratado de Tordesilhas*, Lisboa, Banco Bilbao Viscaya, 1994. Para a contextualização do tratado, vejam-se Luís Adão da FONSECA e José Manuel RUIZ ASENCIO, *Corpus documental del Tratado de Tordesillas*, Valladolid, Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas/CNCDP, 1995 e ainda Luís Adão da FONSECA, *D. João II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.

²³ ANTT, *Gavetas*, XVII-4-17, assinado em Tordesilhas a 2 de Julho de 1494. Versão digital em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4186009> [consultado a 20/12/2012]. O texto encontra-se reproduzido em A. S. REGO (ed.), *As Gavetas*, cit., Vol. VII, pp. 90-102.

Bilbau e Bermeo, importantes portos biscainhos²⁴. O senhorio da Biscaia, embora fizesse parte da Coroa de Castela, regia-se por foros e jurisdições locais, confirmados pelos reis castelhanos, pelo que também o almirante de Castela não tinha jurisdição naquele território, embora tivesse tentado estender a sua autoridade ali sem sucesso. Os direitos marítimos eram exercidos pelas autoridades locais e os oficiais régios tinham alguma dificuldade em fazer valer os seus direitos²⁵.

Como se sabe, o falecimento da rainha D. Isabel em 1504 fragilizou a posição política de D. Fernando no reino castelhano. A transição de poder entre o rei D. Fernando e a sua filha D. Joana e seu genro foi complexa e demorada. Apesar de ter sido confirmada rainha nas Cortes de Valladolid de 1506, foram notórias as dificuldades de governação de D. Joana e a ânsia do seu consorte em tomar as rédeas da política castelhana, obviando assim o poder e influência de D. Fernando. Contudo, a morte de D. Filipe, *o Belo*, em Setembro de 1506, colocou *de facto* D. Fernando na rédea da Coroa de Castela, chamado pelo Conselho encabeçado pelo cardeal Cisneros.

Foi no contexto da instabilidade face à grande aristocracia do reino de Castela que D. Fernando negociou com D. Manuel as capitulações entre as duas cortes, a respeito dos limites de Fez e das suas áreas de influência, durante os anos de 1508 e 1509, com a mediação de Ochoa Isasaga, vindo de Castela com a rainha D. Maria²⁶. Convém lembrar que as negociações para a resolução do conflito assentaram mais concretamente na zona a sul do dito reino marroquino, com implicações práticas na política de implantação portuguesa a sul da Duquela, e na contestação castelhana dessa política, sobretudo por parte dos colonos das Canárias, que protestavam contra a presença portuguesa no chamado «Mar Pequeno»²⁷. Aubin mostrou detalhadamente como essas negociações ocorreram nos meses de Novembro e Dezembro de 1508, precisamente quando Pedro de Mondragón (ou Mondragão) circulava nos mares da Península e Arzila sofria um ataque do rei de Fez²⁸.

²⁴ Eram San Vicente de la Barquera, Santander, Laredo e Castro Urdiales. Cf. «Una aproximación a las Cofradías de Mareantes del Corregimiento de las cuatro villas de la Costa», *Rudimentos legales: Revista de historia del derecho*, Vol. 5, 2003, pp. 299-348 [Consultado a 12/01/2013]. Disponível em http://www.udg.edu/portals/156/articles/article_73.pdf.

²⁵ José Manuel CALDERÓN ORTEGA, *El Almirantazgo de Castilla: historia de una institución conflictiva (1250-1560)*, Alcalá de Henares, Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 2003, pp. 171-176.

²⁶ J. AUBIN, «Le Maroc», cit., pp. 149-187.

²⁷ Assim designado nas fontes, refere-se à zona entre as ilhas Canárias e a costa africana, a sul de Santa Cruz do cabo de Gué.

²⁸ Recorremos neste trecho à análise de J. AUBIN, «Le Maroc», cit., *maxime* pp. 158-164; as demarcações foram ratificadas pelos dois monarcas em Setembro de 1509. Vejam-se as capitulações entre Portugal e Castela sobre África, incluindo os poderes de D. Joana em Valladolid, de 22 de Março de 1509, e de D. Manuel em Évora, a 20 de Maio de 1509, e confirmação final de D. Joana em Valladolid, a 18 de Setembro de 1509. Cf. *Documentos sobre relaciones internacionales de los Reyes Católicos*, Vol. III, Barcelona, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1963, pp. 160-176.

Job Queimado tinha ido para a Índia na sua própria nau, integrado na armada de 1506. A armada, composta por 16 navios e comandada por Tristão da Cunha, saíra do Tejo a 4 de Junho de 1506²⁹. Como se sabe, uma parte dessas naus pertencia a armadores e estava fretada pelo rei³⁰. A armada de torna-viagem, na qual se incluía a embarcação de Job Queimado, a qual podemos confirmar chamar-se *Sant'Ana*³¹, era composta por cinco naus e partira de Cananor a 7 de Dezembro de 1507³². Três naus chegaram a Lisboa em Julho de 1508, deixando para trás as naus de Job Queimado e João da Veiga, forçados a invernar em Moçambique, pelo que vieram desacompanhadas desde o oceano Índico até à costa portuguesa.

O ano de 1508 foi o primeiro em que um navio português da Carreira da Índia foi tomado por europeus. Talvez no dia 18 de Novembro, Pedro de Mondragón capturou, em circunstâncias desconhecidas, a nau de Job Queimado, à chegada desta à Europa³³. O ataque terá ocorrido perto do cabo de São Vicente e o capitão terá sofrido a derradeira humilhação de ter sido abandonado em terra, «em camisa», segundo chegou aos ouvidos de um oficial régio na longínqua ilha de Moçambique pouco tempo depois³⁴.

Antes de nos debruçarmos sobre as consequências deste episódio, no percurso quer de Duarte Pacheco Pereira quer no de Job Queimado, será tempo de analisar algumas questões sobre a identificação de Mondragón na cronística e na historiografia portuguesa. O que até aqui se escreveu sobre Mondragón baseia-se em duas passagens da crónica de Damião Góis, repetidas por autores subsequentes, que contêm incorrecções. A primeira menção identifica Mondragón como súbdito francês³⁵. No entanto, as fontes contem-

²⁹ Paulo GUINOTE *et al.*, *As armadas da Índia: 1497-1835*, Lisboa, CNCDP, 2002, p. 88; Andreia Martins de CARVALHO, «Tristão da Cunha e a expansão manuelina», in Vítor Rodrigues e João Paulo Oliveira e Costa (ed.), *A alta nobreza e a fundação do Estado da Índia*, Lisboa, CHAM-UNL, 2004, pp. 199-226.

³⁰ Fernão Lopes de CASTANHEDA, *História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses*, ed. de M. Lopes de Almeida, Vol. 1, Porto, Lello & Irmão, 1979, Cap. XXX, p. 278.

³¹ Informação recolhida no pleito de Martín de Arrieta e do rei de Portugal sobre a pimenta roubada por Pedro de Mondragón. Cf. nota 121 *infra*.

³² F. L. CASTANHEDA, *op. cit.*, Vol. 1, Cap. LXV, p. 361.

³³ Segundo a carta que escreve o moço de Bartolomeu Marchionni a Pedro Panciaticchi publicada em Carmen RADULET e Luís Filipe THOMAZ (ed.), *Viagens portuguesas à Índia (1497-1513): fontes italianas para a sua história: o Códice Riccardiano 1910 de Florença*, Lisboa, CNCDP, 2002, p. 289; A. T. MOTA, *art. cit.*, pp. 4-5.

³⁴ Carta de Diogo Vaz, feitor de Moçambique, para Estêvão Vaz, provedor das Casas da Índia e Guiné, 4 de Setembro de 1509, publicada em A. S. REGO (ed.), *Documentos sobre os Portugueses em Moçambique e na África Central: 1497-1840*, Vol. II, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1963, pp. 372-376. As fontes do pleito judicial que utilizamos neste artigo referem frequentemente que a captura ocorreu próximo da Galiza, embora talvez tenha sido aí que Mondragón tenha libertado a tripulação que não lhe interessava manter. Cf. ARCHIVO DE LA REAL CHANCILLERÍA DE VALLADOLID [ARCHV], *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 18-18v.

³⁵ Damião de GÓIS, *Crónica do felicíssimo rei D. Manuel*, Vol. 2, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1949, Cap. XXIV: «E dalli [Tristão da Cunha] se fez a vela pera ho Regno, onde

porâneas não hesitam em chamar-lhe biscainho³⁶. Um aturado inquérito nas fontes espanholas e francesas e a existência de uma inquirição contra o dito indivíduo, que veremos mais adiante, permitiram-nos descartar definitivamente Mondragón como súbdito da Coroa francesa. A segunda passagem da crónica de D. Manuel I, concluída em 1567, refere a captura de Mondragón por parte de Duarte Pacheco Pereira, a 18 de Janeiro de 1509³⁷. Ora, como veremos mais adiante, Mondragón nunca chegou a ser capturado pelas autoridades portuguesas. Não podemos deixar de notar como os regimentos dados por D. Manuel I a Duarte Pacheco, que reproduzimos, datam precisamente dos dias 17 e 18 de Janeiro³⁸, um dia antes da data avançada por Góis. Assim, teria o cronista conhecimento deste regimento e confundido a data de emissão deste com a da captura de Mondragón? Num momento de rivalidade luso-francesa sobre o domínio dos mares, quando a França contestava abertamente a política de *mare clausum* praticada pelas Coroas portuguesa e castelhana³⁹, a atribuição da nacionalidade francesa a Mondragón por parte de Góis terá sido um mero lapso ou uma forma de contornar susceptibilidades?

Foi então no meio desta azáfama que se terá sabido na corte do ataque de Mondragón. A notícia da captura e perda da nau de Job Queimado, ocorrida em Novembro de 1508, não poderia ter vindo em pior altura para D. Manuel I. A 26 de Outubro desse mesmo ano chegaram notícias à corte portuguesa, então estante em Évora, do cerco do rei de Fez a Arzila, a 15 de Outubro de 1508. A gravidade do cerco fez com que D. Manuel, que então estava em Évora, se deslocasse a Tavira. Entretanto, o capitão da praça de Arzila, o conde de Borba, D. Vasco Coutinho, foi socorrido pelo seu cunhado D. João de Meneses, que tinha ido com uma grande armada ao Norte de África, tentando, em vão, conquistar Azamor em Agosto de 1508⁴⁰. Terão sido as forças de Meneses e o auxílio, vindo de Castela, da armada comandada por D. Pedro Navarro que permitiram aos Portugueses segurar Arzila, perante a pressão das forças de Fez, cujas tropas se retiraram a 30 de Outubro, escassos dias após ser conhecida em Évora a notícia do cerco. Perante a iminência da queda da praça portuguesa, o monarca, como relata

chegou a saluamento, no mes de Iulho do mesmo anno de Mil, & quinhentos, & oito, sem Iob Queimado, nem Ioam da Veiga, & ha causa de nam virem com elle, foi nam chegarem a Moçambique se nam depois delle partido, no qual porto passaram ho inuerno, & chegarão ambos a Lisboa no anno de Mil; & quinhentos, & noue, Ioam da Veiga com sua carga, & Iob Queimado sem ella, porque ho roubou hum corsairo Françes, a que chamauão Mondragón.»

³⁶ Cf. nota 34 *supra*.

³⁷ D. GÓIS, op. cit., Vol. 2, Cap. XLII.

³⁸ Vejam-se os Docs. 2, 4 e 5 transcritos no Apêndice Documental.

³⁹ Ana Maria Pereira FERREIRA, *Problemas marítimos entre Portugal e a França na primeira metade do século XVI*, Cascais, Patrimonia, 1995.

⁴⁰ Segundo Bernardo Rodrigues, a armada de D. João de Meneses levava 75 navios e mais de 4000 homens. D. João de Meneses era irmão do conde de Cantanhede e da condessa de Borba. Cf. Bernardo RODRIGUES, *Anais de Arzila: crónica inédita do século XVI*, ed. David Lopes, Vol. I, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1915, Cap. II.

Góis, insistiu em ir em pessoa ao seu socorro, do que foi dissuadido pelos membros do Conselho Régio⁴¹. O rei, resignado, regressou em seguida a Évora, provavelmente na segunda metade do mês de Novembro⁴². Perante a importância do socorro a Arzila e a provável pouca disponibilidade de arranjar embarcações – lembremos que a armada de D. João de Meneses tinha agregado cerca de 75 velas –, o rei optou por enviar apenas um navio, comandado por João Serrão, um experiente marinheiro⁴³, emitindo o seu regimento a 14 de Dezembro de 1508⁴⁴. Dada a missão, a caravela destinada tinha apenas 30 tonéis, levando apenas oito berços e um falcão, uma vez que a baixa tonelagem tornava-a muitíssimo mais veloz⁴⁵. No reino vizinho, o rei de Castela e Aragão fora informado de anteriores actividades corsárias de Mondragón na costa da Galiza, onde também atacara interesses franceses⁴⁶.

Escassos 30 dias separam a nomeação de Serrão da de Duarte Pacheco Pereira, o tempo necessário para organizar uma armada com mais navios, dado que o socorro à praça de Arzila estava já garantido⁴⁷. A historiografia tradicional põe Duarte Pacheco Pereira a finalizar a escrita do *Esmeraldo de Situ Orbis* no final do ano de 1508⁴⁸. O mais provável, e aparentemente confirmado pela documentação apresentada em anexo, era que Pacheco Pereira estivesse envolvido nas actividades do porto de Lisboa, pois, na primeira carta publicada em anexo, D. Manuel I a ele se dirigiu logo no dia 3 de Janeiro de 1509 referindo-se a cartas anteriores respeitantes às actividades de Gabriel Afonso⁴⁹. Duarte Pacheco Pereira estaria decerto dentro das actividades marítimas da ribeira lisboeta. A urgência em capturar Mondragón decretou a partida apressada de Duarte Pacheco Pereira a 17 de Janeiro de 1509, mesmo antes de se saberem notícias concretas do paradeiro

⁴¹ D. GÓIS, op. cit., Vol. 2, Cap. XXVIII.

⁴² B. RODRIGUES, op. cit., Vol. I, Cap. III; D. GÓIS, op. cit., Vol. 2, Caps. XXVII-XXVIII. Ver J. AUBIN, «Le Maroc», cit., p. 159.

⁴³ João Serrão era um marinheiro experiente, especializado em navios de baixa tonelagem e facilmente manobráveis. Tinha já ido à Índia na armada de D. Francisco de Almeida, em 1505, e regressaria à Ásia em missões de exploração, a primeira vez em 1510 com destino à ilha de São Lourenço e a segunda vez em 1514, incumbido de explorar a zona do mar Vermelho até ao Suez. Cf. Teresa LACERDA, *Os capitães das armadas da Índia no reinado de D. Manuel I: uma análise social*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH-UNL, 2006, p. 249.

⁴⁴ Publicado em A. S. REGO, *Documentos*, cit., Vol. II, pp. 314-320.

⁴⁵ José Vergílio Amaro PISSARRA, *A Armada da Índia. Cômputo, Tipologia e Funcionalidade das Armadas de Guerra no Oriente (1501-1510)*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL-UL, 2001, p. 231.

⁴⁶ Carta de D. Fernando de 30 de Outubro de 1508 ao seu embaixador em França, instruindo-o a informar a Coroa francesa de que Mondragón também atacava os súbditos castelhanos, tendo sido dadas ordens para o capturar. Cf. Antonio RODRÍGUEZ VILLA (ed.), «Un Cedulaario del Rey Catolico», *Boletín de la Real Academia de la Historia*, Vol. LV, 1909, pp. 198-200.

⁴⁷ Cf. Apêndice Documental, Doc. 2.

⁴⁸ A generalidade dos autores aponta 1508 como o ano final da redacção da obra. Cf., por todos, J. B. de CARVALHO, *As fontes*, cit., p. 146, enquanto Jean Aubin se inclina para 1507 (J. AUBIN, «Les frustrations», cit., pp. 188-189).

⁴⁹ Cf. Apêndice Documental, Doc. 1.

do primeiro. O rei ordenou ao português que andasse ao redor do cabo de São Vicente e procurasse saber notícias da localização de Mondragón⁵⁰. As ordens manuelinas foram contraditórias, pois, no mesmo dia, o rei ordenou a Duarte Pacheco Pereira que fosse antes em socorro das praças africanas⁵¹. Poucos dias depois, a 24 de Janeiro, conheceram-se notícias da localização de Mondragón, pelo que D. Manuel I reorientou a armada novamente no seu encaço. Uma semana mais tarde, porém, nova inflexão do monarca mandou o capitão para o auxílio norte-africano. A verdade é que tais mudanças de ideias não chegaram a ser avaliadas por Pacheco, que recebeu o conjunto dessas missivas e regimentos apenas em Março de 1509, quando estava em Tânger⁵².

A posição de D. Manuel I face a Mondragón foi certamente ambígua, pois, como vimos, a notícia do saque chegou em plenas negociações do Tratado de Sintra⁵³. Foi talvez por isso que D. Manuel se mostrou inicialmente disposto a contemporizar com o «corsário», propondo-lhe mesmo satisfação monetária em troca do retorno do botim⁵⁴. Porém, num segundo momento, o rei mostrou-se mais determinado – como aliás, se pode ver pela adição, na carta de instruções a Duarte Pacheco Pereira, que indicava que Mondragón fosse enforcado⁵⁵. A missão de Duarte Pacheco teve objectivos pragmáticos, punitivos e dissuasores, pois qualquer tentativa de interferência com as naus da Carreira da Índia seria duramente punida. As decisões sobre o caso, como se pode comprovar pelos anexos, foram tomadas num curto espaço de tempo, em Évora, para onde D. Manuel I tinha regressado depois de ter visitado Tavira. Aubin mostrou no seu artigo como a situação política portuguesa era então debatida num núcleo restrito, que incluía a rainha (intermediando com o conselheiro Isasaga), o vedor da Fazenda D. Martinho de Castelo Branco, o escrivão da puridade D. António de Noronha e o secretário António Carneiro. As cartas agora apresentadas reforçam essa ideia de que, dada a urgência em agir, as decisões eram tomadas no círculo da câmara do rei. As cartas de Janeiro e Fevereiro de 1509 são assinadas quer pelo escrivão da puridade D. António de Noronha, quer pelo secretário António Carneiro, quer ainda por diversos escrivães relacionados com as actividades da fazenda ou da câmara e guarda-roupa do rei⁵⁶.

⁵⁰ Cf. Apêndice Documental, Doc. 2.

⁵¹ Cf. Apêndice Documental, Doc. 3.

⁵² Cf. Apêndice Documental, Doc. 2.

⁵³ J. AUBIN, «Le Maroc», cit., *maxime* pp. 158-164; J. P. O. COSTA, op. cit., p. 194, e ainda Jesus PORRO GUTIERREZ, «Un episodio de la question africana en las relaciones entre Castilla y Portugal. El Tratado de 1509 entre Doña Juana y D. Manuel», in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época: Actas*, Vol. I, Porto, Universidade do Porto/CNCDP, 1989, pp. 377-385.

⁵⁴ Cf. Apêndice Documental, Doc. 4.

⁵⁵ Cf. Apêndice Documental, Doc. 2.

⁵⁶ Vejam-se as notas sobre o percurso dos escrivães envolvidos na redacção dos regimentos no Apêndice Documental.

Após cumprido o auxílio às praças africanas e sem avistamento de Mondragón, a armada terá provavelmente regressado ao reino para corre-gimento. Para o regresso terá contribuído certamente a notícia da grande armada em preparação, havia meses, pelo cardeal Cisneros, a qual depois largaria de Cartagena, a 16 de Maio de 1509, complementando na prática a protecção às praças portuguesas, nomeadamente Tânger, Ceuta e Arzila⁵⁷.

No mesmo mês de Maio, Duarte Pacheco comandou uma segunda armada, da qual possuímos um regimento do dia 10, claramente diferente do primeiro em termos de objectivos e de área geográfica. Estamos em crer que esta armada não pode ser enquadrada nas «armadas que vão ao estreito», pois em nenhuma parte do regimento se faz essa referência. O objectivo era capturar outro corsário, que o rei designava como «parceiro de Mondragón», pelo que Duarte Pacheco deveria percorrer a costa portuguesa até ao cabo Ferrol, durante dois meses⁵⁸. Na verdade, esta será talvez uma das primeiras armadas de defesa e patrulhamento da costa portuguesa – as cartas de D. Manuel I alertavam inclusivamente para a necessidade de controlar os movimentos de uma nau francesa que teria aparecido perto do cabo (provavelmente o de São Vicente), com legítimos receios de que ela fizesse parte de um grupo maior de embarcações francesas. O rei ordenou que a nau fosse afastada por meio de violência se necessário⁵⁹. A armada, que terá partido logo após o regimento dado a 10 de Maio de 1509, permaneceu no mar mais de cinco meses, até pelo menos final do mês de Setembro desse ano⁶⁰. Em contacto constante com Lisboa através da caravela de apoio de António Fróis⁶¹, Pacheco Pereira foi recebendo reabastecimentos de homens, artilharia e mantimentos⁶².

A presença na costa portuguesa de naus e embarcações de outras nações não era certamente um acontecimento novo. Note-se como desde

⁵⁷ Pedro de Navarro era o segundo no comando desta armada, que era composta por mais de 33 naus, 22 caravelas e demais navios de pequeno porte, não contando com os navios armados por personalidades da Andaluzia que também participaram na expedição. Cf. Cesáreo FERNÁNDEZ DURO, *Armada española desde la unión de los reinos de Castilla y de León*, Tomo I, Madrid, Est. Tipográfico «Sucesores de Rivadeneyra», 1895, pp. 65-75 [Consultado a 18/11/2012]. Disponível em <http://archive.org/details/armadaespaolade01durogoog>.

⁵⁸ Cf. Apêndice Documental, Doc. 15. Note-se como em letra posterior quinhentista se reconhece tratar-se de facto de uma segunda armada de 1509.

⁵⁹ Cf. Apêndice Documental, Docs. 15 e 16.

⁶⁰ Cf. Apêndice Documental, Doc. 20. A carta em questão, redigida por D. Manuel I em Sintra, dá a entender que Duarte Pacheco estava em fase de desmantelamento quando tinham chegado notícias sobre um corsário, pelo que o rei lhe ordenava que partisse o mais depressa que pudesse, com a tripulação e artilharia mínima. Não sabemos se a armada chegou a sair novamente do porto.

⁶¹ Cf. Apêndice Documental, Doc. 18.

⁶² Cf. Apêndice Documental, Docs. 18-20. Sobre os abastecimentos, veja-se ANTT, *Corpo Cronológico*, II-17-92: mandado de 35 quintais de biscoito de Jorge de Vasconcelos, datado de 22 de Maio de 1509, para «esta armada em que vay Duarte Pacheco» adicionada àquela já entregue por el-rei ter decidido mandar mais 40 homens nessa armada, publicado em A. T. MOTA, op. cit., p. 2.

inícios do século XVI, devido às tensões constantes entre Fernando, o *Católico* e o rei francês Luís XII, também as esquadras francesas pululavam as costas da Península, calcorreando a costa desde o golfo da Biscaia, onde efectuavam diversas depredações, e contornando depois o estreito de Gibraltar, em direcção aos portos franceses e italianos. Não é, pois, de estranhar que a costa portuguesa fosse frequentada habitualmente por mareantes franceses, que nela se abasteceriam de vitualhas e obteriam notícias⁶³. D. Manuel I não apoiava as actividades francesas, pois tal seria considerado uma afronta ao sogro, mas certamente também não as dissuadia em público⁶⁴. Em privado, não obstante, mantinha os concorrentes franceses sob vigilância, como se depreende das suas missivas a Duarte Pacheco Pereira⁶⁵.

A ocupação de Duarte Pacheco Pereira nas armadas manuelinas continuaria no ano de 1510, quando, já em pleno Verão, recebeu novas instruções para partir como capitão-mor de uma armada, desta vez para a zona do estreito de Gibraltar, com a missão específica de ir ao porto de Santa Maria, perto de Cádiz, carregar pão e, em seguida, rumar directamente a Arzila, para procurar «fustas de mouros no estreito» (capturou, efectivamente, quatro fustas de forma violenta)⁶⁶; caso não as encontrasse, a armada deveria regressar a Arzila e prestar apoio logístico e militar à praça⁶⁷.

D. Manuel I tornou a nomear Duarte Pacheco em Maio de 1511, para andar como capitão-mor de uma armada.⁶⁸ Às preocupações e às responsabilidades, acresciam notícias de naus francesas que tinham tomado uma nau castelhana junto a Albufeira. Preparada, como de rotina, à volta do mês de Maio de 1511⁶⁹, a armada percorreu várias praças marroquinas. Em primeiro lugar, Duarte Pacheco terá ido a Ceuta. Um fragmento, já mencionado

⁶³ O cabo de São Vicente era um ponto nevrálgico para as frotas marítimas que circulavam no estreito. Em 1507, uma embarcação francesa fora de rota rondava aí em busca de notícias da sua esquadra. Jehan d'AUTON, *Chroniques de Louis XII*, ed. de René Maulde-La-Clavière, Vol. 4, Paris, Librairie Renouard, H. Laurens, 1889, p. 407 [Consultado a 12/01/2013]. Disponível em <http://archive.org/details/chroniquesdeloui04autouoft>.

⁶⁴ Em 1509, João Mendes de Vasconcelos, embaixador português em Castela, relatava o desagrado de D. Fernando com a presença das embarcações francesas na costa portuguesa (cf. J. P. O. e COSTA, «Portugal e França no século XVI. Aliados táticos na Europa e rivais discretos no Atlântico», in Avelino de Freitas de Meneses e João Paulo Oliveira e Costa (ed.), *O reino, as ilhas e o mar oceano: Estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Vol. 2, Lisboa, Ponta Delgada, 2007, p. 439).

⁶⁵ Cf. Apêndice Documental, Docs. 15 e 16.

⁶⁶ Cf. Apêndice Documental, Doc. 24. Veja-se ANTT, *Núcleo Antigo*, 707, fls. 50-52v. Nota de recebimento, datada de 28 de Setembro de 1510, de Nuno Ribeiro referindo ter socorrido os feridos da armada de Duarte Pacheco, a quem teria entregue mantimentos; uma das suas embarcações era a taforeia de Álvaro Rafael, que necessitou de corregimento, segundo nota de 15 de Novembro de 1520 no mesmo documento. Cf. A. T. MOTA, art. cit., p. 2.

⁶⁷ Cf. Apêndice Documental, Docs. 21 e 22. Nesta, D. Manuel I refere que a armada devia durar dois meses. Cf. Apêndice Documental, Doc. 23.

⁶⁸ Cf. Apêndice Documental, Docs. 26 e 27.

⁶⁹ Cf. Apêndice Documental, Doc. 27.

por Teixeira da Mota, mostra o capitão naquela praça no Dia do Corpo de Deus⁷⁰, quando se soube em Ceuta que duas fustas de mouros de Tarifa andavam nas imediações, o que causava grande ansiedade à guarnição da praça portuguesa. Na carta se refere como a armada de Duarte Pacheco Pereira tinha acompanhado dois bergantis, comandados pelos filhos do capitão Rui Barba. As novas chegaram a D. Iñigo Manrique, alcaide de Málaga e então capitão-mor da armada de Gibraltar, o qual despachou subsequentemente 11 navios para Ceuta, com o intuito de capturar as ditas naus⁷¹. A presença da armada castelhana⁷² terá permitido a ida de Duarte Pacheco Pereira para Arzila, então sob pressão das forças militares de Fez⁷³ (e onde Pacheco Pereira se deteve pelo menos nos meses de Julho e Agosto⁷⁴) e para a praça

⁷⁰ Que, em 1511, caiu a 11 de Junho. A. CAPELLI, *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo dal principio dell'Era Cristiana al giorni nostri*, Milan, Ulrico Hoepli, 1930, pp. 70-71.

⁷¹ ANTT, *Fragmentos*, Cx. 9, Mç. 3, Doc. 44, fls. 1v-2. Fragmento de carta, provavelmente escrita por Rui Barba, capitão em exercício de Ceuta, na qual contava como tinha sido apoiado por Duarte Pacheco Pereira quando se soubera das notícias das embarcações muçulmanas. O capitão menciona que, à data de redacção, Duarte Pacheco Pereira já estaria entretanto no reino, onde teria informado D. Manuel I do sucedido. Aqui transcrevemos o excerto: «E estando Senhor asy açertou de estar dom ynhiago manrriqe com ha armada de castela em gibaltar donde mamdou aquy huma galeota com huma carta pera mym em que me pedia que lhe mandase nova que tinha dos navjos de tetuam de terga e de belez quantos eram e omde estavam ou se eram entrados a alguma parte e asy doutra quallquer nova que tivesse, ao quall Senhor Respondy E mandey aquela que tinha que me o djto cativo dera, E logo Senhor tanto que lhe este Recado foy dado se veeo Senhor a esta cydade com onze navjos de Remo que traz muy bem armados onde esteue tres djas nos quaes Senhor me vieram novas de tetuam por hum estevam gentill mercador estante em fez E outro Jenoes E alguns castelhanos he certas carav[elas] trouveram que me confirmaram a nova que me o dicto cativo dera he majs me disseram Senhor he certeficaram como [.....] navjos Jaa prestes e aparelhados pera sair aquela noyte ou a outra segujnte E entam Senhor com esta nova conçertamos este ardjll que eu armase dous navjos .s. huma fusta Senhor que agora conprey de treze pera ter com os dous bragantijys que tenho e hum dos bragantjys, he que estes fosem de djante tomar a ponta de tetuam he lançar Jente asaltar as guardas que os mouros ahy contjnodamente tem onde chamam hatalaya alta pera que as esbarrejasem he corresem pera que fosem dar nova como os meus navjos eram aly entrados a saltar por ver se lhe queriam os djtos mouros sayr e eles ficarem escondidos a la mar E assy Senhor se fez jnteiramente e se pos por obra que a dicta armada [.....] ficou tam escondjda que numqua foy descuberta (...)» Note-se que o documento estava anteriormente em ANTT, *Fragmentos, Cartas para el-Rei*, n. 14, e assim aparece referenciado por Teixeira da Mota (A. T. MOTA, op. cit., Doc. 9, pp. 2-3).

⁷² Iñigo Manrique foi um activo participante das armadas castelhanas, a maior parte das vezes em conjunção com D. Iñigo López de Mendonza, conde de Tendilla e capitão-geral do reino de Granada. Cf. José SMOLKA CLARES, «Ceuta en el Registro de correspondencia del conde de Tendilla. Unos datos sobre el gobernador Pedro de Meneses, segundo conde de Alcoutim», *Transfretana. Revista del Instituto de Estudios Ceuties*, Vol. 6, 1994, pp. 137-153; José Enrique López de COCA CASTAÑER, «Mamelucos, otomanos y caída del reino de Granada», *En la España medieval*, Vol. 28, 2005, pp. 229-258 [Consultado a 25/01/2013]. Disponível em <http://revistas.ucm.es/index.php/ELEM/article/view/23010>; Emilio MENESES GARCÍA (ed.), *Correspondencia del Conde de Tendilla*, Madrid, Real Academia de la Historia, 1973.

⁷³ D. GÓIS, op. cit., Vol. III, Cap. VIII.

⁷⁴ Cf. Apêndice Documental, Docs. 29, 31 e 33.

de Tânger⁷⁵. Duarte Pacheco Pereira terá cumprido eficazmente o seu papel de capitão-mor da armada, apesar de a preparação desta, como reconheceu D. Manuel I, ter sido extremamente deficiente⁷⁶.

Após a liderança sistemática da defesa da costa marítima, Duarte Pacheco Pereira terá tido finalmente um ano de repouso em 1512 (que aproveitou, eventualmente, para contrair matrimónio). Contudo, o descanso seria breve, pois as actividades dos corsários franceses ditaram nova ausência, como capitão-mor de uma armada de quatro embarcações leves e bem fornecidas de artilharia. Não conhecemos o desfecho dessa missão⁷⁷.

As «armadas do estreito»

Pelas cartas agora publicadas, sabemos que Duarte Pacheco Pereira foi sucessivamente capitão de duas armadas no ano de 1509, uma armada no ano de 1510, outra no ano de 1511 e finalmente outra em 1513. A adição destas cartas ao conjunto do que já se conhece sobre as armadas enviadas ao estreito permite-nos fazer uma reavaliação da natureza e funcionalidade dessas armadas. Para estudar o enquadramento jurídico-institucional das armadas, nos inícios do reinado de D. Manuel I, é fundamental recorrer à documentação, que, dispersa por várias colectâneas, muitas vezes dá uma versão diferente do relato oficial cronístico. A participação concreta de Duarte Pacheco Pereira, e do seu comando, nas designadas «armadas do estreito» será analisada tendo em consideração dois elementos fundamentais: os objectivos e actuação das armadas, e a componente jurídica e a terminologia da documentação agora apresentada face à já conhecida. Ambas as linhas de crítica se desenvolvem por confrontação e comparação com armadas semelhantes, concitando algumas reflexões no que respeita à análise do fenómeno na longa duração.

Na linha do que já sugeriu José Pissarra, cremos poder reforçar o argumento de que a armada do estreito não era uma entidade institucionalizada⁷⁸. É inegável a existência de armadas preparadas por D. Manuel I com o objectivo de patrulhar o estreito e responder aos pedidos das praças marroquinas. Contrariamente ao que propõe Rui Godinho⁷⁹, a análise da documentação permite-nos reforçar o que Pissarra intuía: é difícil designar

⁷⁵ Cf. Apêndice Documental, Doc. 34. Esta carta está em consonância com a carta de confirmação régia outorgada a Fernão Velho a 20 de Maio de 1514, após Duarte Pacheco Pereira o ter armado cavaleiro pelas suas acções durante o cerco de Tânger (publicada em F. S. VITERBO, *op. cit.*, p. 238).

⁷⁶ Cf. Apêndice Documental, Doc. 33.

⁷⁷ Cf. Apêndice Documental, Docs. 35, 36 e 38.

⁷⁸ J. V. A. PISSARRA, *op. cit.*

⁷⁹ Rui Landeiro GODINHO, «A armada do estreito de Gibraltar no século XVI», in Francisco Contente Domingues e Jorge Semedo de Matos (ed.), *A guerra naval no Norte de África (séculos XV-XIX)*, Lisboa, Ed. Culturais da Marinha, 2003, pp. 117-137.

a «armada do estreito» como instituição. Com efeito, nos cinco momentos em que Duarte Pacheco Pereira foi seu capitão-mor, as instruções e os regimentos foram precisos e observaram necessidades imediatas e concretas: cercos de praças (Arzila e Tânger); actividades corsárias (Mondragón, francesas e muçulmanas); fornecimento de víveres. A patrulha do estreito de Gibraltar era inerente à natureza de qualquer armada enviada pela Coroa, como o próprio D. Manuel I referiu: «porque nom he nosa temçam de vos enviar com nosa armada saluo pera a guarda do estreyto»⁸⁰.

Na linha do que já apontou Pissarra, o que argumentamos aqui é que as armadas que começam a surgir, na primeira década do século XVI, para acorrer a problemas práticos que exigiam resolução, partem depois com mais frequência, face à prevalência de mouros, corsários e outros. A crítica não deve passar apenas por um cômputo das embarcações e análise das missões que elas desempenharam. Para uma melhor compreensão do processo, uma parte da análise deve centrar-se na análise textual dos documentos. Após a análise sistemática da terminologia utilizada no conjunto da documentação, não vislumbramos o que se classifica comumente como «regimento» (tomado no sentido de «instrução») generalizado, tal como havia para as armadas que seguiam para a Índia. Existem, de facto, várias cartas que regulam a actuação das armadas que «andam no estreito». Estes regimentos de armadas são casuísticos, ou seja, regem casos específicos e não têm aplicação genérica, o que não quer dizer que não haja uma institucionalização da sua maior frequência e uma aparente ou provável anuidade, com ocorrência na Primavera-Verão.

O que nos atrevemos a afirmar é que, a partir das armadas de Duarte Pacheco Pereira, «a armada que ora vai ao estreito» se vai tornando mais regular, mas não poderemos nunca definir com exactidão o ano em que ela é institucionalizada, pois foi um recurso posto em prática desde, pelo menos, 1505, com o envio de Garcia de Melo, cujo regimento dizia respeito à conjuntura muito específica de Safim nessa ocasião)⁸¹. Como vimos, o mesmo acontecia com as armadas comandadas por Duarte Pacheco Pereira. Cada armada era acompanhada de um regimento, munido de instruções específicas, tal como aconteceu em 1517, com Diogo Lopes de Sequeira. Tanto Duarte Pacheco como Diogo Lopes de Sequeira receberam instruções detalhadas sobre a direcção e rota da armada, bem como sobre o apoio logístico a prestar às praças do Norte de África. No caso de Diogo Lopes, acresceu a indicação específica de ir socorrer D. Pedro de Meneses, conde de Alcoutim e capitão de Azamor⁸². O socorro às praças era essencial para a «armada do

⁸⁰ Cf. Apêndice Documental, Doc. 27.

⁸¹ ANTT, *Corpo Cronológico*, I-5-28: regimento dado a Garcia de Melo na ida da armada a Safim, de 30 de Junho de 1505, publicado em António BAIÃO, *Documentos do corpo chronologico relativos a Marrocos, (1488 a 1514)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925, pp. 20-23.

⁸² Como se verifica no sobrescrito do regimento: «Regimento de Diogo Lopes que há-de ir ao conde de Alcoutim». Cf. ANTT, *Gavetas*, XV-1-44. Dado em Lisboa, a 4 de Junho de 1502, e

estreito». No ano de 1519, também a armada comandada por Pero Botelho partiu com a missão específica de perseguir uma fusta moura que rondava Arzila⁸³.

Em 1520, partiu, também destinada ao estreito, a armada de D. Pedro Mascarenhas, depois seguida das duas caravelas comandadas por Vasco Fernandes César. Segundo Bernardo Rodrigues, a caravela de César constituiu a «primeira que no Estreito andou servindo aos lugares»⁸⁴, pelo que a historiografia tende a ver aí o início da institucionalização da armada do estreito. Contudo, como sabemos, também a armada de duas caravelas comandada por César não foi uma armada extraordinária⁸⁵. A caravela prestava apoio às praças, como aliás se veio a verificar no ano seguinte, pois César juntou-se, com a mesma missão, à armada comandada por Simão da Cunha⁸⁶. Como salienta Pissarra, não existem provas que sustentem ou que refutem definitivamente a hipótese da institucionalização da «armada do estreito»⁸⁷, ou das «armadas ordinárias», como lhes chamou Godinho. Mas a verdade é que a presente documentação vem reforçar a ideia de que as armadas eram preparadas *ad hoc*. Quando existiam, eram constituídas por duas a quatro embarcações preparadas directamente pela Coroa, e, por vezes, depois engrossadas com navios mais pequenos, a maior parte deles oriundos da costa algarvia. Essas embarcações eram na sua maioria capi-

publicado por A. S. REGO (ed.), *As Gavetas*, cit., Vol. IV, pp. 56-63. O regimento de Diogo Lopes assemelha-se aos Docs. 14, 22 e 27 do nosso Apêndice Documental.

⁸³ ANTT, *Corpo Cronológico*, II-86-146: mandado do governador de Arzila para o almoxarife dar a Pero Botelho, capitão da armada que andou no estreito, pregos e outras coisas para a sua fusta, 20 de Dezembro de 1519.

⁸⁴ B. RODRIGUES, op. cit., Vol. I, Cap. LXII, p. 286.

⁸⁵ Veja-se o regimento em ANTT, *Núcleo Antigo*, 16, fls. 163v-165: «Regimento que levou vasco fernandez que foy pera andar d armada em huma caravela». Aí se constata que uma das missões era «vos enviar aos lugares de castela polas mercadaryas que ha d hyr comprar o scprivam», além de «que nos syruães no dito navyo no aCareto do pam d amdaluzia pera eses lugares fazey o asy com toda diligemçya», tendo atenção a que «nos portos de castela Jres e estares sempre a todo bom Recado fazemdo por estar fora do dito navyo em lugares de sospeyta o menos que poder ser por evytar os Emcomvenientes que se poder aqueçer e aqueçem estamdo os Capitãees fora de seus navjos de que tem obrigaçam de daar comta espyçyalmemte camdo vam armados e cheos d artelharia que sam cobiçosos». De facto, a caravela agia como navio logístico, levando instruções régias: «Nos temos defeso que nas nosas villas d arzilla allçaçer e cidades de çepta tamger nenhuuma pessoa nam possa meter prata pera vender nem Resgatar nem panos da Jmdia de seda nem d algodam nem alaqueguas nem alaqueuar preto nem vermelho nem bordatos de toda sorte sob penna de quem as ditas cousas meter as perder a metade pera nos e a outra pera quem as acusar, teres cargo de vigyar se se metem alguumas dela contra esta nosa defesa e toma las eys e Requereres que se exuquete esta nosa defesa e porque em allçaçere cepta tamger nam era aJmda notificada esta defesa leuares cartas nosas pera os comtadores e oficiães deles a notificarem e dhy em diamte se comprira e dara a dita penna a execuçam.»

⁸⁶ ANTT, *Corpo Cronológico*, II-98-125: mandado de Simão da Cunha, capitão-mor da «armada que anda no estreito», para o feitor de Andaluzia, Sebastião Álvares, entregar a Pero Gonçalves, feitor da dita armada, 100 ducados para sua despesa, 8 de Novembro de 1521.

⁸⁷ J. V. A. PISSARRA, op. cit., pp. 239-240.

taneadas pelos seus armadores, que esperavam receber em troca algum reconhecimento régio⁸⁸.

Caso não tivesse motivos para o fazer, será que D. Manuel I prepararia uma armada todos os anos para patrulhar a costa? Não podemos dar uma resposta definitiva. Contudo, notamos que já em 1512 se questionava num documento a preparação de uma armada para o ano seguinte, sem certezas definitivas⁸⁹, o que indica que a preparação ainda não seria ocorrência regular. O esforço de uma armada regular requeria capital e recursos humanos, duas coisas de que D. Manuel I tinha escassez⁹⁰.

Uma segunda vertente da análise passa por analisar a jurisdição pertencente às «armadas que andam no estreito» plasmada nos seus regimentos. Os regimentos de Duarte Pacheco Pereira que se publicam no Apêndice Documental mostram como as alçadas cível e criminal pertenciam à Coroa⁹¹. Duarte Pacheco Pereira tinha apenas a alçada ordinária, a qual incluía o poder de açoutar e degredar a tripulação e mandar prender os fidalgos⁹². Neste contexto, as armadas de Duarte Pacheco Pereira inseriam-se numa tradição que remontava à origem do almirantado português, com a jurisdição consagrada nas Ordenações Afonsinas. No final do século xv, o almirantado tinha já a jurisdição de «mero e misto império»⁹³. De facto, apenas os regimentos das armadas de D. Francisco de Almeida para a Índia, em 1505⁹⁴, e a armada de D. Jaime, duque de Bragança, em 1513⁹⁵, concediam a possibilidade de o capitão-mor aplicar a pena de morte.

⁸⁸ Veja-se a carta de João Gonçalves, armador, oferecendo dois navios seus, por seu frete, para a armada do estreito, contanto que fosse com eles, e em que se mostrava pronto a servir o rei, Tavira, 20 de Fevereiro de 1517 (ANTT, *Corpo Cronológico*, I-21-42).

⁸⁹ Carta de Pedro Barba, capitão de Ceuta, de 9 de Maio de 1512, em que dizia que enviava Tomé Martins, o qual esperava servir na armada do estreito «e se este ano senhor nom entrar fique resguardado pera ho ano que emboora vira sse Vosa Alteza ha de fazer armadas». Cf. A. BAIÃO, op. cit., pp. 43-44.

⁹⁰ Cf. Apêndice Documental, Docs. 26, 35 e 36.

⁹¹ Cf. Apêndice Documental, Docs. 5 e 28.

⁹² Cf. Apêndice Documental, Doc. 5.

⁹³ António de Vasconcelos SALDANHA, *O almirante de Portugal: estatuto quatrocentista e quinhentista de um cargo medieval*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, 1988, p. 13.

⁹⁴ De 27 de Fevereiro de 1505, publicada em Raimundo António Bulhão Pato, *Cartas de Affonso de Albuquerque, seguidas de documentos que as elucidam*, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1884, Tomo II, pp. 269-272 [Consultado a 07/01/2013]. Disponível em <https://ia600306.us.archive.org/19/items/cartasdeaffonso00patogoog/cartasdeaffonso00patogoog.pdf>.

⁹⁵ ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 42, fl. 87v. Carta régia ao duque de Bragança, sobrinho do rei, capitão-mor da armada que vai para Azamor, mercê da capitania-mor e geral de toda a armada com a qual haverá todo o poder e alçada sobre toda a gente da armada e exército, de qualquer estado e condição, com a jurisdição cível e crime até morte natural, sem dele haver outra apelação ou agravo, nas matérias de guerra, de mar ou de terra, 3 de Agosto de 1513.

A recuperação do botim da nau de Job Queimado

As represálias entre súbditos portugueses e castelhanos têm uma longa história, que remonta à Idade Média. Após um período de estabilidade que se seguiu ao início da dinastia de Avis, no contexto das pazes consagradas no Tratado de Almeirim (1431), as hostilidades marítimas recrudesceram com o envolvimento de D. Afonso V na disputa sucessória castelhana⁹⁶. No contexto desse conflito, Isabel e Fernando legalizaram e encorajaram em particular o corso na Biscaia, estratégia que seria reproduzida pelos Portugueses. Os *Reis Católicos* utilizaram o corso e a pirataria como duas das principais armas da sua política de afirmação contra a Coroa portuguesa, tanto a nível interno, obviando as pretensões portuguesas na Península Ibérica, como na política externa, contestando as explorações portuguesas no Atlântico e na costa africana⁹⁷. O fim da guerra entre Portugal e Castela repôs a tranquilidade nas relações marítimas entre as duas Coroas, que se esforçaram por a confirmar no Tratado de Alcáçovas-Toledo (1479)⁹⁸. Além de o tratado reafirmar os anteriores capítulos do de Almeirim e reconhecer a legitimidade da conquista portuguesa de território marroquino, um dos seus capí-

⁹⁶ Para o estudo das represálias, veja-se a obra seminal de Rui de ALBUQUERQUE, *As represálias: estudo de história do direito português: sécs. xv e xvi*, Lisboa, edição do autor, 1972. Para a contextualização do corso na bibliografia espanhola, veja-se o estudo clássico de José Luis de AZCÁRRAGA Y DE BUSTAMANTE, *El corso marítimo, concepto, justificación e historia*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Instituto Francisco de Vitoria, 1950; Isidro PÉREZ Y OLIVA, *Presas marítimas*, Madrid, Tipografía de Manuel G. Hernández, 1887 [Consultado a 11/04/2013]. Disponível em <http://fama2.us.es/fde/presasMaritimas.pdf>. Para uma perspectiva global do fenómeno do corso e da pirataria, veja-se Luís Ramalhosa GUERREIRO, *O grande livro da pirataria e do corso*, Lisboa, Temas e Debates, 1997.

⁹⁷ Juan Manuel BELLO LEÓN, «Apuntes para el estudio de la influencia del corso y la piratería en la política exterior de los Reyes Católicos», in *Historia, instituciones, documentos*, n.º 23, 1996, pp. 63-98 [Consultado a 30/11/2012]. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/58329.pdf>; Pablo GARCÍA CAÑÓN e Violeta MEDRANO FERNÁNDEZ, «Piratería vizcaína contra navíos portugueses en el siglo xv: el caso de Juan de Bermeo», *Iacobus: revista de estudios jacobeos y medievales*, Vol. 21, 2006, pp. 307-326.

⁹⁸ Um dos artigos sobre as medidas a aplicar em caso de ataques marítimos estipulava o seguinte: «E si porventura os tales malfechores non podieren ser tomados e comprehendidos e aportaren e ancoraren on qualquier de los puertos de cada uno de los otros reynos que aquel rey e las justicias donde asi ancoraren e fueren echados sean temidos e obligados de los tomaren e prendieren cosstandoles por evidencia de la cosa o enquisicion o en otra qualquier manera. E asi los remitiran seyendo requeridos al rey o a sus justicias contra cuyos subditos e naturales tal daño e maleficio cometteren para yscroydos con su derecho e punidos segunt las las [*sic*] leyes e ordenanças del dicho reyno a que ofenderan como dicho es e seran remitidos con las cosas tomadas o sin ellas si las ya non tovieren o se non pudieren aver porque puesto que non sean aliados en el qual caso se someten por los primeros tratos se remitan los tales pero sus personas seran en toda manera remitidas aunque con las dichas cosas robadas non sean fallados como dicho es e qualesquier cosas suyas que le pudieren ser fallados fasta la contia del daño sean secrestadas non dando a ello fiança bastante para se satisfaser a los dichos danificados conplidamente.» Cf. ANTT, *Gavetas*, XVII-6-16. Contrato de paz feito entre D. Afonso V, rei de Portugal, e os reis de Espanha, ratificado pelos últimos em Toledo, a 6 de Março de 1480, in A. S. REGO, *As Gavetas*, cit., Vol. VII, pp. 313-314.

tulos incidiu especificamente sobre o curso, determinando a captura e prisão dos envolvidos⁹⁹.

No contexto desta história, deve destacar-se o papel dos biscainhos, os quais tinham nas actividades marítimas o seu principal sustento económico, no curso uma legítima actividade lucrativa, e na pirataria um complemento do seu rendimento. A conflitualidade entre Portugueses e Biscainhos e a história das represálias entre os mareantes de ambos os lados eram assim longas, e, como releva Córdoba de la Llave, «todo navegante tenía la posibilidad de ser pirata y víctima»¹⁰⁰.

A recuperação do botim da nau de Job Queimado foi longa e complexa, envolvendo múltiplos agentes, tanto reais como particulares. O rei português enviou missivas ao rei Fernando, o qual também se mostrou importunado com as actividades de Mondragón. Não se conhece a total extensão das actividades danosas de Mondragón, mas é certo que já tinham chegado notícias da sua pirataria à corte de Valladolid ainda antes da captura da nau de Queimado. D. Fernando tinha inclusivamente escrito ao seu embaixador em França, Jaime de Albion, dizendo que recebera muitas queixas da costa da Galiza, e que Mondragón «es un cossario que tambien face dano a los subditos destes reinos como a otros estraños, y no osa estar en ningun puerto dellos, ni tiene bienes algunos en estes reinos, ni armo en ellos sus naos, antes furto la que armo, y como quiera que se dixo que en la nao que tomo que iban cosas vedadas, se ha procurado de le prender y se han fecho y facen sobrello muchas diligencias, segun parecerá por las provisiones que se han dado»¹⁰¹. No entanto, só com a notícia da captura da nau de Queimado é que D. Fernando foi forçado a agir decisivamente, com o envio de missivas, no final do mês de Dezembro de 1508, a vários governadores das províncias costeiras, ordenando a prisão imediata de Mondragón¹⁰².

Pedro de Mondragón era efectivamente um pirata. Pelas cartas emitidas por D. Fernando se mostra claramente que Mondragón actuava à margem da lei, posto embora tanto a documentação portuguesa como a castelhana o designem por «corsário». Aparentemente, o início da sua senda marginal iniciou-se em Cádiz, em 1508, quando assaltou e tomou posse de uma nau

⁹⁹ Para o contexto da sua aplicação vejam-se P. GARCIA CAÑÓN e V. MEDRANO FERNÁNDEZ, art. cit.

¹⁰⁰ Ricardo CÓRDOBA DE LA LLAVE, «Violencia por conflictos comerciales entre Castilla y Portugal (1475-1495)», in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época: Actas*, III, Porto, Universidade do Porto – CNCDP, 1989, p. 181. Para o papel da actividade corsária na região biscainha no período moderno, veja-se Ana María RIVERA MEDINA, «Estado, negocio y corsarismo: Vizcaya desde el Medievo a la Modernidad», *Itsas memoria: revista de estudios marítimos del País Vasco*, Vol. 5, 2006, pp. 117-133.

¹⁰¹ Carta de D. Fernando a Jaime de Albion, seu embaixador em França, 30 de Outubro de 1508. Cf. A. RODRÍGUEZ VILLA (ed.), art. cit., pp. 198-200.

¹⁰² Carta de D. Fernando ao governador da Galiza, com despachos iguais para o corregedor das Astúrias, Quatro Vilas, Guipúzcoa, Biscaia e Portugaleta, ordenando que Mondragón fosse preso, 28 de Dezembro de 1508. Cf. A. RODRÍGUEZ VILLA (ed.), art. cit., p. 220.

genovesa, roubando mercadorias no valor de 1500 ducados¹⁰³. Terá sido, provavelmente, essa a nau que Mondragón e seus companheiros utilizaram para abordar a nau portuguesa capitaneada por Job Queimado¹⁰⁴. Se, em termos jurídicos, os dois termos – pirata e corsário – e as correspondentes práticas estivessem já devidamente estabelecidos e diferenciados, é certo que, como notou já Michel Mollat, neste período a terminologia era muitas vezes empregue indistintamente¹⁰⁵.

A Coroa de Castela, mostrando-se sensível à causa do soberano português, designou um dos seus oficiais com jurisdição sobre as Astúrias, Biscaia e Galiza para acompanhar o procurador português. No entanto, a evidente dimensão do saque de Mondragón, saque que D. Fernando receava ter sido espalhado e vendido por toda a costa da Cantábria, levou ao reforço dos poderes do representante castelhano, dando-lhe autoridade para tratar da inquirição contra Mondragón em todo o território do reino de Castela¹⁰⁶. D. Fernando permaneceu a par do negócio, e, sabendo da venda de mercadorias da nau de Queimado em Pamplona, enviou uma missiva ao rei de Navarra para que também aí as autoridades agissem de forma célere¹⁰⁷.

As populações da costa cantábrica não eram avessas à compra de mercadorias obtidas de forma ilegítima e até um mosteiro da região não tivera pejo em fazê-lo¹⁰⁸, o que obrigou D. Fernando a emitir uma carta geral de perdão a qualquer pessoa que tivesse comprado mercadorias a Mondragón¹⁰⁹, uma vez que só assim se conseguiriam efectuar as diligências necessárias à recuperação da carga. O controlo directo da inquirição pelas autoridades reais sobrepôs-se assim às autoridades do senhorio da Biscaia¹¹⁰ e foi

¹⁰³ ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS, *Camara de Castilla, Cedulaario* 7, fl. 216. Carta do rei concedendo autorização a Francisco de Marín, genovês, para cobrar as mercadorias tomadas por Mondragón em Cádiz cerca de três anos antes e devolvê-las ao dono da embarcação, Pantaleón Italián, 3 de Abril de 1510.

¹⁰⁴ É de relevar que várias testemunhas inquiridas no âmbito do pleito em Bermeo atestaram a chegada àquelas paragens de duas naus em simultâneo, sob o comando de Mondragón, uma portuguesa e uma genovesa. Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 73v-74.

¹⁰⁵ Michel MOLLAT, *Guerre de course et piraterie à la fin du Moyen Age: Aspects économiques et sociaux: Position de problèmes*, Köln, Wien, Böhlau Verlag, 1972, p. 3.

¹⁰⁶ O primeiro oficial foi Pedro Gaytan, nomeado a 25 de Março de 1509 [cf. A. RODRÍGUEZ VILLA (ed.), art. cit., pp. 265-266], sendo substituído por Rodríguez Bolívar a 4 de Maio de 1509 (*Idem*, pp. 350-351), o qual recebeu depois uma extensão dos seus poderes a todo o reino, em Junho de 1509 (*Idem*, p. 380).

¹⁰⁷ Carta do rei D. Fernando ao rei de Navarra ordenando a restituição da especiaria roubada por Pedro de Mondragón que se encontrava na posse de mercadores de Pamplona, 11 de Maio de 1509 (*Idem*, p. 352).

¹⁰⁸ Carta do rei D. Fernando ao mosteiro da ilha de Ízaro (Bermeo), dizendo saber que aí havia especiarias portuguesas tomadas por Mondragón e ordenando que fossem restituídas (*Idem*, p. 351).

¹⁰⁹ Carta do rei D. Fernando perdoando a quem estivesse na posse de bens comprados a Mondragón, para que «se cobrem lo más breve y enteramente que ser pudiere», os ditos bens devendo ser restituídos e entregues a Pedro Gaytan, 3 de Abril de 1509 (*Idem*, p. 538).

¹¹⁰ Sobre a conflitualidade entre os *Reis Católicos* e a oligarquia da Biscaia, veja-se Jesús Ángel SOLÓRZANO TELECHEA, «Violencia y conflictividad política en el siglo xv: el delito al servicio

nesse contexto que, em Maio de 1509, Juan Rodríguez Bolívar, juiz executor, iniciou a recuperação do botim¹¹¹.

Consciente das dificuldades de recuperar o botim da nau, os dois lesados, Job Queimado e D. Manuel I, iniciaram o processo de recuperação da carga, que era constituída maioritariamente por pimenta, cravo, lacre e bens móveis (pedras preciosas, aljófar)¹¹². O rei português enviou Aires Botelho como seu procurador a Biscaia e, ao mesmo tempo, solicitou a agentes seus que inquirissem sobre o caso noutras localidades, nomeadamente nos portos franceses de Saint-Jean-de-Luz e Bayonne (portos que mantinham intensas e seculares ligações comerciais com os biscainhos), para onde enviou Pero Colaço¹¹³. A esses portos se terá dirigido Mondragón directamente, após a captura da nau¹¹⁴. A missão nos portos franceses revelou-se demorada – na Biscaia, um dos procuradores chegou a pedir um adiamento aos tribunais, para que se pudessem terminar as inquirições em França e Navarra¹¹⁵. Além de demorado, o processo foi extremamente custoso para a Fazenda Real, como relatou Pero Colaço numa carta a D. Manuel em 1510, um ano e meio depois de Mondragón ter vendido o botim¹¹⁶.

de la élite en las Cuatro Villas de la Costa de la Mar», *Anuario de estudios medievales*, Vol. 35, 2005, pp. 159-184, *maxime* 183-184 [consultado a 15/01/2013]. Disponível em <http://estudiosmedievales.revistas.csic.es/index.php/estudiosmedievales/article/view/138/140>.

¹¹¹ Cf. nota 106.

¹¹² Veja-se o processo de Martín de Arrieta referido, *infra*, na nota 117, e ANTT, *Corpo Cronológico*, I-8-101: carta de Job Queimado, estando em Bilbao, a D. Manuel I, sobre a venda da pimenta e inquirição que tinha tirado das pessoas que tinham em seu poder pimenta e cravo e sobre o que tinha feito depois de Aires Botelho ter regressado a Portugal. Viera da Bretanha e tinha estado em Bordéus, 25 de Março de 1510. Este documento foi publicado por José Pereira da COSTA, «A família Mondragão na sociedade madeirense do século XVI», *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. II, Funchal, Governo Regional da Madeira, 1989, pp. 1121-1122.

¹¹³ ANTT, *Corpo Cronológico*, I-8-97. Carta de Pero Colaço, estando em Bordéus, a D. Manuel I, queixando-se da lentidão da justiça em lhe ser devolvida a pimenta, a maioria da qual pertencia a Job Queimado, dado que as autoridades francesas exigiam ouvir todas as testemunhas. Refere nessa carta ter passado pela corte castelhana e que Jerónimo de Cavanillas, mestre-sala do rei D. Fernando, prometera interceder junto daquele rei a favor dos portugueses. Pero Colaço já estava em França desde pelo menos Novembro de ano anterior, pois escrevera de Nantes uma carta ao rei D. Manuel I sobre a tomada de um navio por parte de uns bretões, 13 de Março de 1510 (publicada em J. P. COSTA, «A família Mondragão na sociedade madeirense do século XVI», *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. II, Funchal, Governo Regional da Madeira, 1989, pp. 1119-1120). Sobre a relação dos portos franceses e biscainhos, em declínio já em meados do século XVI, ver Luis María BILBAO e Ramón LANZA GARCÍA, «Entre Castilla y Francia: Comercio y comerciantes en Bilbao a mediados del siglo XVI», *Revista de Historia Económica*, Vol. 27, n.º 1, 2009, pp. 103-139.

¹¹⁴ Vejam-se as cédulas reais a corregedores e governadores em Bayonne e Saint-Jean-de-Luz para prender Mondragón, 5 de Fevereiro de 1509. Cf. Real Academia de la Historia, *Collección Vargas Ponce*, Leg. 1, n.º 37, resumido em C. FERNANDEZ DURO, op. cit., Tomo 1, p. 399.

¹¹⁵ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fl. 21.

¹¹⁶ ANTT, *Corpo Cronológico*, I-9-59. Carta de Pero Colaço, estando em Bordéus, a D. Manuel I, 2 de Setembro de 1510. Dava parte da sentença que alcançara contra Perocho,

A actuação do procurador Aires Botelho por terras biscainhas é conhecida com mais pormenor graças a um pleito entre um dos marinheiros da nau de Job Queimado, Martín de Arrieta, e o rei de Portugal. Era aquele mareante de origem biscainha, razão pela qual Pedro de Mondragón o terá mantido na nau, a despeito de ter expulsado o resto da tripulação¹¹⁷. Pelo pleito se percebe que a nau de Job Queimado tinha sido capturada algures no cabo de São Vicente e que a maior parte dos tripulantes e oficiais tinha sido abandonada em terra, provavelmente junto da Galiza. Pedro de Mondragón levou consigo alguns mareantes biscainhos e, depois de ter vendido em França parte das mercadorias, dirigiu-se com as duas naus (a sua e a de Queimado) a Bermeo, aportando junto ao cabo de Machichaco¹¹⁸, de onde era originário o seu parceiro Juan de Salcedo¹¹⁹. Aí permaneceu algum tempo, possivelmente a desaparelhar os navios. Apesar de sabermos que o *prestamero* de Bermeo, Martín de Zarate¹²⁰, se dirigiu ao local e confiscou o que restava do saque, a documentação não nos revela o imediato destino de Mondragón, mas apenas que terá libertado os marinheiros que mantinha consigo.

Aires Botelho passou assim uma parte significativa da sua missão em Bermeo, principal localidade biscainha, a tentar recuperar a carga régia que aí estava. Foi por isso que se viu envolvido na inquirição que determinaria a pertença legítima da pimenta que Martín de Arrieta reclamava como sua¹²¹. Martín de Arrieta era um dos marinheiros da nau *Sant'Ana* de Job Queimado¹²².

devido a 105 quintais de pimenta: «esta he por que vossa alteza ssayba o que faço e o que tenho feyto eu ouve huma sentença de çento e cynquo qujntays de pimenta contra perocho e adame d ortubre mays a delybrança da pimenta que eu tynha nesta vyla [Bayonne] a quall estava embargada por o almjralho por as despesas que seus ofiçiais avjam feyto em seguivr a mondragom e apontamos honde demandaua iiiij^c ducados lhe dey çento e quarenta (...)». Mencionava alguma da pimenta que esperava obter e ainda gastos que tinha tido com as demandas junto da justiça francesa.

¹¹⁷ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004. O documento tem cerca de 200 fólios no total.

¹¹⁸ A fonte refere-se ao local como «posadero de Machasaco».

¹¹⁹ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 53-54v. Segundo um outro pleito relacionado com o mesmo acontecimento, seria Ochoa de Salcedo, a que acresceria um terceiro elemento destacado desta companhia, um Ochoa de Ochanduri. Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, 427-9.

¹²⁰ Cargo similar ao de meirinho, em Biscaia o *prestamero* estava encarregue de exercer a justiça. Cf. M. Soledad TENA GARCÍA, «Ámbitos jurisdiccionales en el País Vasco durante la Baja Edad Media. Panorámica de un territorio diverso y fragmentado», in Maria Helena da Cruz Coelho *et al.* (org.), *Pueblos, naciones y estados en la Historia*, Universidad de Salamanca, 1994, pp. 44-45.

¹²¹ Bermeo era a principal cidade do condado de Biscaia. No século XIV, o senhorio era da Casa de Trastâmara e, com a chegada destes à Coroa de Castela, o rei de Castela tornou-se por inerência senhor do condado de Biscaia, com a condição de fazer cumprir os seus foros e jurisdições.

¹²² ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 131-132v.

Martín de Arrieta queixava-se às autoridades do senhorio da Biscaia de Mondragón lhe ter sonegado dez quintais de pimenta, devidos ao marinheiro como paga dos seus serviços, e que o pirata, depois de o ter maltratado e retido contra a sua vontade, invocou que, visto Arrieta ser vizinho de Bilbao, o libertaria quando aí chegassem¹²³. Dada a falta de homens sentida pelo pirata, Arrieta seria obviamente uma mais-valia na manobra do navio.

Como proprietário da maior parte da carga que vinha na nau de Job Queimado, D. Manuel era um dos principais interessados no processo¹²⁴. O rei aproveitou assim o pleito de Arrieta para fazer valer os seus direitos como proprietário da carga da nau, recorrendo aos acordos de paz firmados com a Coroa de Castela. Para não deixar margem de dúvidas, o procurador Aires Botelho foi munido de uma cópia dos mesmos acordos¹²⁵.

A preocupação central de Aires Botelho pode deduzir-se das perguntas por si arroladas para os interrogatórios em Bermeo. Na lista de oito perguntas a que as testemunhas responderam ali, a 5 de Maio de 1509, duas foram centrais para a estratégia portuguesa¹²⁶.

Em primeiro lugar, o procurador pretendia que as testemunhas admittissem que na Biscaia (e em toda a costa castelhana) se sabia que a nau pertencia ao rei de Portugal e, dessa forma, admittissem que a compra de mercadorias de Queimado constituía um crime. Em segundo lugar, Aires Botelho pretendia que as testemunhas confirmassem saber que «el rey de Portugal tiene prohibido comerciar con pimienta y especias sin permiso del propio rey de Portugal y sus oficiales de una Casa que está creada por él, y que todos los maestros y mercaderes que vienen de Calicut se lo deben de vender al rey y por lo tanto todo lo que viene de la India es en nombre y propiedad del rey de Portugal y así es costumbre en el reino de Portugal»¹²⁷. Como se pode ver deste último item, D. Manuel I procurava, acima de tudo, afirmar o seu direito de monopólio.

¹²³ Confirmado em ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fl. 24.

¹²⁴ O partido do meio constituía um dos modos de investimento na compra da pimenta para venda em Lisboa. Cada tripulante – fosse marinheiro, mestre ou piloto – tinha direito a levar dinheiro para comprar certa quantia de pimenta, consoante a sua condição, a qual era taxada à chegada a Lisboa (existindo ainda duas formas de taxaço, a 25% e a 5%). Os marinheiros tinham direito a três quintaladas e os oficiais mais graduados tinham direito a câmaras, para além das quintaladas. Contudo, era possível ainda levar dinheiro (seu ou de outrem que quisesse investir) para comprar mais pimenta. Este sistema era geralmente taxado ao «partido do meio», ou seja, 50% revertiam para a Coroa em Lisboa, o que na prática correspondia a uma taxa. Para o funcionamento do sistema de cargas, cf. Maria do Rosário de Sampaio Temudo Barata de Azevedo CRUZ, *O sistema de distribuição das cargas nas Armadas da Índia*, Lisboa, INIC, 1988. Apenas a 7 de Julho de 1509 o *Venturoso* regulamentou o funcionamento da Casa da Índia e Mina, bem como os pagamentos de todas as pessoas envolvidas nas armadas. D. PERES (ed.), *Regimento das Cazas das Índias e Mina*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1947.

¹²⁵ Carta de D. Manuel I, em espanhol, contendo os artigos dos acordos e pazes firmados com Castela relacionados com julgamentos, presas e represálias, 13 de Maio de 1510. Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 1-8v.

¹²⁶ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 55-59.

¹²⁷ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 53-54v.

Arrieta pretendia, pelo contrário, não só assegurar o seu soldo e o seu quinhão das quintaladas que tinha trazido da Índia, mas também manter as quintaladas que tinha comprado a vários marinheiros (portugueses e biscainhos) que faziam parte da tripulação do navio¹²⁸. Segundo Arrieta, o total a que tinha direito ascendia a 700 ducados de ouro¹²⁹. Segundo as leis marítimas, os marinheiros, tal como os restantes oficiais do navio, perdiam direito ao seu botim, salvo se o corsário que os capturasse lhes quisesse dar soldo em troca do trabalho. Ora, Arrieta tinha, efectivamente, prestado serviço a Mondragón, que o declarara bom marinheiro e que, como tal, tinha permitido a Diego de Arrieta, filho de Martín e abade de Lequerica, levar da nau dez quintais de pimenta. O pleito prolongou-se pelo ano seguinte, sendo necessárias, a pedido das autoridades régias castelhanas, inquirições de testemunhas portuguesas: foi assim que, durante o mês de Agosto de 1510, se interrogaram várias pessoas que tinham responsabilidades no trato das naus da Índia em Cochim, nomeadamente Lourenço Moreno, André Dias, feitor de Cochim, e Gaspar Pereira, secretário da Índia¹³⁰. Todos eles confir-

¹²⁸ Arrieta tinha comprado o soldo dos marinheiros Afonso Mexia, natural de Silves, bem como os de Bartolomé González, natural de Sevilla, Juan Gallego, Juan Fernández, e uns Aparicio, Juanote e Gonzalo.

¹²⁹ Este valor totalizaria o seu soldo. Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fl. 31v.

¹³⁰ Inquirição feita pelo corregedor de Lisboa, Brás Afonso Correia, tendo as testemunhas sido ouvidas a 31 de Agosto de 1510, em Santarém. A primeira testemunha foi Gaspar Pereira, fidalgo da Casa Real, o qual «vyue com o dito Senhor Rey e que he senoriado e cortesaão e amda na corte e nam vyue em nenhuum lugar». Confirmou que era prática os marinheiros levarem na sua posse dinheiro de Lisboa e que o entregavam ao feitor da nau em que iam, para poderem comprar pimenta à chegada à Índia. Por seu turno, o feitor da nau entregava a soma desse dinheiro ao feitor da feitoria na Índia, sendo tudo registado. Confirmou ter estado na Índia por secretário quando Job Queimado requereu autorização a D. Francisco de Almeida para carregar a sua nau, sendo que este dera ordens nesse sentido a André Dias e Lourenço Moreno. Acrescentava que, pela sua experiência, apesar de os marinheiros só terem direito a três quintaladas, às quais se aplicava a taxa de 25% e 5%, sabia que por vezes levavam dinheiro para trazer mais pimenta. A segunda testemunha foi André Dias, escudeiro da Casa Real, o qual confirmou que a nau de Queimado trazia a pimenta segundo o sistema do partido do meio, tendo para esse efeito o capitão entregado na Índia 200 000 reais. A terceira testemunha, Diogo Figueira, também ele cavaleiro da Casa Real, deu por certo a entrega dessa dita quantia aos oficiais régios. No mesmo dia, na Sala da Rainha, nos Paços de Santarém, onde então funcionavam os Contos da Corte, Simão de Miranda, fidalgo da Casa Real, apresentou uma certidão assinada por Álvaro da Maia, contador da Casa Real, e por João Mendes Cicioso, cavaleiro da Casa Real e provedor dos Contos. Por essa certidão se mostrava que Lourenço Moreno, feitor em Cochim em 1507, tinha verificado os livros da carregação das naus desse ano, tendo neles encontrado referência à entrega de 224 274 reais pagos em pimenta para a meia carga do rei na nau de Queimado, a mando do vice-rei e também uma verba de 3126 reais que recebera de mestre Gamito, barbeiro da dita nau, para a sua quintalada. Moreno afirmava não ter recebido mais nenhuma verba de outrem respeitante à dita nau para quintaladas. Duas semanas depois, em Lisboa, no adro da Igreja de São Nicolau, actuando Mestre Gamito como representante de Queimado, e junto com o inquiridor Cristóvão Jorge e o escrivão Pero Dias, compareceu Lopo de Paiva, cavaleiro da Casa Real. Estivera três anos na Índia e carregara com Lourenço Moreno a carga da nau de Queimado, pelo que sabia que Martín de Arrieta não entregara dinheiro ao feitor do rei para carregar pimenta na dita nau, embora tivesse ouvido dizer lá que Arrieta levava dinheiro, e que

maram que Job Queimado tinha ido para a Índia e que por lá deveria andar por dois anos com o objectivo de capturar presas. Caso não conseguisse botim, regressaria ao reino com a nau carregada com o partido do meio¹³¹.

As consequências deste episódio foram várias. As inquirições sobre os botins acarretaram certamente ainda mais pressão sobre as relações, já de si tensas, entre os oficiais biscainhos e as autoridades centrais castelhanas e, neste caso, o representante do rei de Portugal. Os agentes portugueses pretendiam fazer valer os direitos do seu soberano, mas ao mesmo tempo necessitavam de manter boas relações comerciais na Biscaia, onde, por exemplo, se abasteciam de material militar destinado às suas armadas¹³².

Este pleito daria, inclusive, origem a pelo menos outra demanda judicial a que tivemos acesso. Este caso, recentemente analisado, envolveu Aires Botelho e Pedro Miñes de Agurto, um escrivão biscainho, e só se resolveu com a intervenção do oficial régio Juan Rodríguez de Bolívar¹³³. A justiça tardou em emitir uma decisão sobre ambos os pleitos.

os rumores eram de que ia rico e que queria empregar esse dinheiro na compra de pimenta. Paiva refutou, contudo, tal rumor, uma vez que a nau, por ordenança do rei, ia à Índia para andar dois anos de armada com declaração de que fizesse presas pelas quais se pudesse carregar, e não as fazendo o rei se obrigava a lhe dar carga ao meio à sua custa, o que acabara por acontecer – mantendo igualmente os marinheiros a sua quintalada. A outra testemunha foi Rui de Galão, carpinteiro da Ribeira, que seguira na nau de Queimado. Apenas disse que os marinheiros tinham carregado a pimenta conforme o regimento, com excepção de mestre Gamito. Apesar de ter ouvido dizer que Arrieta comprara soldo a um marinheiro que ia na nau e ficara na Índia, e que ajudara a outro marinheiro a comprar outro soldo, não sabia qual era o seu valor. Por fim, mencionou que Job Queimado carregara a sua câmara com cravo e que os restantes tripulantes vinham com as quintaladas em regime do partido ao meio (ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 126v-132v). Vejam-se, sobre algumas destas personagens: Alexandra PELÚCIA, «Lourenço Moreno, uma eminência parda em Cochim», in *Descobridores do Brasil. Exploradores do Atlântico e Construtores da Índia*, João Paulo Oliveira e Costa (coord.), Lisboa, SHIP, 2000, pp. 279-297; Vítor RODRIGUES e Inácio RODRIGUES, «O “grupo de Cochim” e a oposição a Afonso de Albuquerque», *Stvdia*, Vol. 51, 1992, pp. 119-144.

¹³¹ M. R. T. B. CRUZ, op. cit.

¹³² ANTT, *Corpo Cronológico*, I-7-105. Carta de Cristóvão Lopes a D. Manuel I dando conta das suas diligências e das de Estêvão Vaz, em Bilbao e noutras localidades, para adquirir capacetes, couraças, lanças e outras armas, 6 de Abril de 1509, publicada em Manuel Henrique CÔRTE-REAL, *A feitoria portuguesa na Andaluzia (1500-1532)*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1967, pp. 91-94.

¹³³ Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, 427-9. Trata-se de um processo entre o procurador português Aires Botelho e o escrivão biscainho, o último afirmando ter entregado a Aires Botelho certa quantidade de pimenta confiscada a Mondragón, facto que o primeiro nega, acusando por sua vez o escrivão de lhe roubar pimenta que pertencia ao rei de Portugal. Note-se que o autor não enquadra correctamente o contexto da captura da nau de Job Queimado, dizendo que iria provavelmente para a Flandres, ao passo que erra ainda na data do episódio (diz ter ocorrido em Janeiro de 1508) e na identificação do procurador Aires Botelho como «Arias Botello». Cf. Gonçalo GRAÇA, «Portugueses na Biscaia nos finais da Idade Média», in Flávio Miranda e Joana Sequeira (org.), *Incipit 1: Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto, 2009-10*, Porto, Grupo Informal de História Medieval/CITCEM, 2012, pp. 89-98 [Consultado a 14/01/2013]. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/9940.pdf>.

O epílogo deu-se apenas em 1516, com uma decisão de apelação sobre a propriedade legítima da pimenta reclamada pelas duas partes (ou seja, D. Manuel I e Martín de Arrieta), a qual teve lugar na Audiencia de Valladolid, o tribunal superior de Castela¹³⁴. Os auditores analisaram o caso inicial, conduzido por Juan Rodríguez de Bolívar. Arrieta pretendia que o rei de Portugal lhe pagasse os soldos devidos da sua ida à Índia, além das quintaladas que tinha comprado aos seus companheiros marinheiros, argumentação que foi contestada pelos procuradores de D. Manuel I. Com respeito ao seu soldo e quintalada, Arrieta mostrara já na demanda inicial que tinha sido mantido sob coacção por Mondragón e que, no total, tinha direito a 31 meses de soldo, a que teriam de ser adicionados os soldos entretanto comprados¹³⁵. Arrieta recorreu da decisão inicial de Bolívar, reclamando para si metade da especiaria¹³⁶, a qual tinha sido entregue por Zarate, o *prestamero* de Bermeo¹³⁷, a Francisco Yáñez de Villaescusa, representante de Job Queimado¹³⁸.

A 29 de Fevereiro de 1516, os juízes da Audiencia decidiram finalmente declarar Arrieta como legítimo proprietário da pimenta, sentença confirmada pouco depois pela rainha, a 12 de Março do mesmo ano. É interessante notar como os auditores exprimiram alguma desconfiança dos testemunhos portugueses integrados no processo, os quais não estariam na devida forma¹³⁹. Ao entregar a pimenta a Arrieta, os juízes consideraram implicitamente que Mondragón tinha agido como «corsário» e não como «pirata», fora da lei. Assim, embora a Coroa de Castela manifestasse publicamente o seu apoio a D. Manuel I e às suas exigências, não podia deixar de atender ao pedido de um natural seu, minando efectivamente o direito ao monopólio régio praticado pelo rei português.

As diligências tomadas pelas autoridades portuguesas incluíram percorrer os principais portos e cidades de piratas e mercadores (de Bordéus a Nantes, Saint-Jean-de-Luz, Bilbao, Bermeo e Pamplona), com consideráveis custos para a fazenda régia, que tinha de suportar as despesas não só dos seus agentes, mas também dos processos locais. Job Queimado passou uma

¹³⁴ Carta executória sobre o pleito entre Martín de Arrieta, vizinho de Biscaia, e o rei de Portugal sobre o roubo de uma nau portuguesa carregada de pimenta e outras especiarias e a legítima posse das mesmas, 12 de Março de 1516. ARCHV, *Registro de Ejecutorias*, Caja 308,32.

¹³⁵ O que corresponderia ao tempo que tinha estado na nau de Job Queimado, que saíra de Lisboa a 4 de Junho de 1506, até Dezembro de 1508 ou Janeiro de 1509, data em que presumivelmente Mondragón teria aportado perto de Bermeo.

¹³⁶ Por este pleito, ficamos a saber que, após o confisco inicial da pimenta por parte do juiz Rodríguez Bolívar, a especiaria tinha sido entregue a três homens vizinhos de Bermeo. Note-se que os seis quintais de pimenta correspondiam a 10 quintais de pimenta pelo peso de Castela, o que, aquando da pesagem por Bolívar, seriam 440 libras. Cf. ARCHV, *Registro de Ejecutorias*, Caja 308,32.

¹³⁷ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 59-61.

¹³⁸ ARCHV, *Registro de Ejecutorias*, Caja 308,32.

¹³⁹ Veja-se no pleito original, ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 124v-143.

grande parte de 1509 e de 1510 viajando pelos portos espanhóis e franceses, em busca da carga da sua nau, com pouco sucesso. Terá provavelmente regressado a Portugal em 1510, para novamente se dirigir a Castela, munido de carta de poder do rei, cuja patente seria confirmada no mês de Maio de 1510, durante a sua estada em Valladolid na corte castelhana¹⁴⁰.

Mas Queimado não foi o único lesado nesta batalha judicial. Na realidade, D. Manuel I foi o maior prejudicado, pois perdeu nessa acção uma carga que ascendia a 100 000 ducados de ouro¹⁴¹. Ironicamente, o famoso capitão Mondragón foi quem parece ter sofrido menos. Ao que tudo indica, vivia ainda em Bilbao em 1511, onde era vizinho¹⁴². Porém, não será essa a última vez que Mondragón aparece na história¹⁴³. O botim, ao que parece, deixara-o rico e, com o dinheiro, Pedro de Mondragón ter-se-á refugiado em Navarra. A fuga permitiu assim a Mondragón evitar as autoridades régias e a pena de morte. Com a guerra entre o reino de Navarra e o reino de Castela e Aragão, Mondragón fugiu novamente, sendo que o seu destino final parece ter sido a França, cujos portos tão bem conhecia¹⁴⁴.

Apesar de não ter capturado o «corsário Mondragón», Duarte Pacheco Pereira desempenhou o seu papel de capitão-mor de armadas de forma eficaz, no que disse respeito tanto às praças marroquinas como às missões de patrulha do estreito de Gibraltar. Fê-lo de tal forma, que acabou por desempenhar o mesmo cargo em cinco ocasiões diferentes (duas vezes em 1509,

¹⁴⁰ Carta de poder dada por D. Manuel I a Job Queimado para poder recolher pimenta e mercadoria que quaisquer pessoas tivessem comprado a Mondragón, de 16 de Abril de 1510, trasladada em Valladolid a 13 de Maio de 1510. Cf. ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 9-9v. Quanto a Job Queimado, serviu a Coroa em Arzila, em 1520, sendo destacado para supervisionar os abastecimentos daquela praça, viajando com Vasco Fernandes César, nomeado nesse ano para capitanear a armada que iria ao estreito (ANTT, *Núcleo Antigo*, 16, fls. 163v-165). Cf. Virgínia RAU, «Feitores e feitorias “instrumentos” do comércio internacional português no século XVI», in *Estudios sobre História Económica e Social do Antigo Regime*, Lisboa, Presença, 1984, pp. 184-186 e 194-196. Em Junho de 1524, uma outra nau que armara, proveniente da Índia, foi roubada, desta feita por corsários franceses. Alfredo PIMENTA, *Liuro dos roubos q os franceses fezeram aos moradores desta vila de Guimarães e seu termo*, Guimarães, Arquivo Municipal, 1940, p. VIII. No reinado de D. João III, foi nomeado tesoureiro da Casa da Moeda, a 13 de Fevereiro de 1527. Foi substituído pelo seu filho, Martim Queimado, em 1537, pois estava bastante doente, tendo falecido pouco antes de 9 de Novembro de 1538. *Apontamentos para a História da Moeda em Portugal*, Lisboa, Casa da Moeda e Papel Sellado, 1878, pp. 12 e 32.

¹⁴¹ ARCHV, *Sala de Vizcaya*, Caja 4899.0004, fls. 9-9v.

¹⁴² Designado como capitão Mondragón, residia na Calle Barrencalle la Segunda, de acordo com o recenseamento feito pelo regedor Francisco Peres de Vargas. Javier ENRÍQUEZ FERNÁNDEZ *et al.* (ed.), *Foguera-Vecindario de las Villas de Vizcaya de 1511*, Donostia, Eusko Ikaskuntza, 1997 [Consultado a 13/01/2013]. Disponível em <http://www.euskomedia.org/PDF/Anlt/fuentes/docs78.pdf>.

¹⁴³ Iñaki BAZÁN DÍAZ, «“Degollaron a todos los dichos treynta e tres yngleses e asy degollados dis que los lançaron en la mar”: las hermandades vascas y la lucha contra la piratería en la Baja Edad Media», *Itsas memoria: revista de estudios marítimos del País Vasco*, Vol. 5, 2006, p. 84.

¹⁴⁴ O percurso de Mondragón é mencionado por Fernández Duro, sem contudo citar fontes. Cf. C. FERNÁNDEZ DURO, *op. cit.*, Vol. 1, pp. 59-60.

e em 1510, 1511 e 1513) e a sua acção ajudou a garantir a segurança das praças marroquinas nesses turbulentos anos. Já o episódio de Job Queimado abriu as hostilidades nos mares quinhentistas. A partir desse momento, e como bem demonstrou Ana Maria Ferreira para o reinado de D. João III, os processos judiciais em torno de represálias e reparações das actividades do corso e da pirataria seriam cada vez mais complexos, longos e custosos.

Estratégias de rentabilidade face à Coroa: a sucessão de Duarte Pacheco Pereira

As tendências historiográficas mais recentes, nomeadamente as teorias postuladas no denominado «*archival turn*», têm chamado a atenção para a importância da compreensão das orgânicas de criação dos arquivos familiares como lugares privilegiados de construção da memória histórica, individual e colectiva, incorporando metodologias históricas e antropológicas. Os arquivos familiares, tal como outro tipo de arquivos (estatais, senhoriais, corporativos, etc.), devem ser «lidos» nos seus vários níveis, começando mesmo antes de chegar à mesa do arquivista. Um dos principais teóricos da nova ciência arquivística, Eric Ketelaar, mostra como a motivação genealógica (de conhecimento e perpetuação da linhagem) está por detrás da maior parte dos arquivos familiares que chegaram aos nossos dias. A conservação do conjunto documental relacionado com Duarte Pacheco Pereira foi fundamental para a estratégia familiar dos seus descendentes, e a sua preservação enquadra-se na estratégia de construção da memória de Duarte Pacheco Pereira e da rentabilidade da sua figura, acções e fama pelos seus descendentes. Na senda dos trabalhos teóricos de Foucault e Derrida, tanto Ketelaar como Terry Cook e outros autores oriundos da ciência arquivística têm recentemente insistido no facto de o arquivo (apesar da tradicional resistência dos arquivistas) ser uma construção social. Noutras palavras, o «arquivo» não é um objecto neutro, ele constitui em si mesmo uma narrativa, reflectindo e criando relações de poder, reproduzindo significados e concretizando decisões sobre o que é lembrado em detrimento do que é esquecido e ignorado. Procuraremos reconstituir aqui os passos que conduziram à criação e preservação do conjunto documental que analisámos¹⁴⁵.

¹⁴⁵ Recentes estudos em Portugal têm vindo a realçar a importância dos arquivos de família: P. PINTO, op. cit.; Maria de Lurdes ROSA, «Arquivos de família: para um roteiro de temas e problemas», in Maria de Lurdes Rosa (org.), *Arquivos de família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais/Centro de História de Além-Mar/Caminhos Romanos, 2012, pp. 15-30. O «*archival turn*» tem produzido abundante bibliografia na última década, sobretudo através de publicações periódicas como a *Archivaria* e a *Archival Science*, da qual destacamos os seguintes artigos: Eric KETELAAR, «Tacit narratives: the meanings of archives», *Archival Science*, Vol. 1, n.º 2, 2001, pp. 131-141; Joan M. SCHWARTZ e Terry COOK, «Archives, records, and power: The making of modern memory», *Archival Science*, Vol. 2, n.º 1-2, 2002, pp. 1-19; E. KETELAAR, «The genealogical gaze: family identities and family archives in

Da descendência de Duarte Pacheco Pereira resultante do seu enlace com D. Antónia de Albuquerque, relevamos os casos dos filhos varões sobre cujo percurso ao serviço da Coroa temos dados, a saber João Fernandes Pacheco, o mais velho, Jerónimo Pacheco Pereira e Pero Pacheco¹⁴⁶.

Estando atestada documentalmente a insatisfação de Duarte Pacheco Pereira com D. João III, de quem esperava maiores mercês do que as que recebeu, a narrativa de Damião de Góis, que apresenta a sua mulher e filho João Fernandes Pacheco a levar uma vida remediada, sem grandes recursos e à mercê das esmolas de pessoas honradas, não corresponde à realidade dos factos. A reavaliação da fortuna da família foi já feita por Damião Peres e Luís de Albuquerque, cuja apreciação sai reforçada depois de termos conseguido reconstituir uma parte do percurso da mulher de Duarte Pacheco Pereira e de alguns dos seus filhos e descendentes próximos destes, que, graças aos seus serviços individuais, bem como ao valor quase inesgotável dos serviços de Duarte Pacheco Pereira, conseguiram obter sucessivas graças régias ao longo de várias gerações, numa verdadeira rentabilização da economia da mercê¹⁴⁷.

A mulher de Duarte Pacheco Pereira, D. Antónia de Albuquerque, sobreviveu ao marido, falecido em 1532¹⁴⁸, e administrava a Quinta do Vigário¹⁴⁹,

the fourteenth to seventeenth centuries», *Libraries & the Cultural Record*, Vol. 44, n.º 1, 2009, pp. 9-28; E. KETELAAR, «Ten years of archival science», *Archival Science*, Vol. 10, n.º 4, 2010, pp. 345-352.

¹⁴⁶ D. Antónia de Albuquerque era filha de Jorge Garcês, secretário de D. Manuel I, e de D. Isabel Galvão, filha de Duarte Galvão, secretário de D. João II. Cf. R. E. A. BASTO, op. cit., p. x; F. S. VITERBO, *Duarte Galvão e a sua família: elementos para um estudo biographico*, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1905. Segundo Felgueiras Gayo, foram ainda seus filhos D. Maria de Albuquerque, D. Isabel, Grácia Pacheco, Gaspar Pacheco e Duarte Pacheco (Manuel José da Costa Felgueiras GAYO, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, 3.ª ed., Vol. VIII, Braga, Ed. Carvalhos de Basto, 1992, pp. 17-18), embora não refira Pero Pacheco. Uma lista de moradores da Casa Real, provavelmente anterior a 1540, arrola ainda um Fernão Pacheco, filho de Duarte Pacheco, no título de escudeiros-fidalgos (A. C. de SOUSA, *Provas*, cit., p. 832).

¹⁴⁷ D. PERES, op. cit., pp. XIII-XXIX; L. ALBUQUERQUE, art. cit., p. 883; Fernanda OLIVAL, *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001, pp. 15-38. Um vestígio do desagrado de D. João III circulou em forma de dito. Cf. José Hermano SARAIVA (ed.), *Ditos portugueses dignos de memória: História íntima do século XVI anotada e comentada*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s. d., p. 285.

¹⁴⁸ Segundo o registo lavrado no *Livro dos Mortos da Casa Real*, de acordo com uma certidão do Registo de Mercês de 14 de Maio de 1600. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 540.

¹⁴⁹ Terá sido nessa quinta que se introduziu um Luís Fernandes, juiz ordinário em Santarém no ano de 1546, fugido da justiça por certas malfeitorias que cometera no exercício de funções, no preciso momento em que D. Antónia estava «com humas contas nas mãos». Como ela albergou o fugitivo e resistiu às diligências dos juízes da vila, duvidando da legalidade do mandado de prisão, instando-os que apenas entregaria o fugitivo ao corregedor de Santarém, foi-lhe tomada menagem, ou seja, por ser pessoa nobre, não foi encarcerada mas confinada à sua residência. Como, entretanto, o fugitivo obteve alvarás de fiança para se livrar solto perante o corregedor, D. Antónia, considerando-se vexada pelos juízes, dirigiu-se à corte em Lisboa para obter carta de perdão por, sem intenção, ter perturbado a justiça régia. Com esse acto, infringiu

uma propriedade em Muge, perto de Santa Marta de Monção, hoje Benfica do Ribatejo (Santarém), foreira à Ordem de Cristo, da qual era a segunda vida (a primeira fora de Jorge Garcês, seu pai). Por volta de 1590, como veremos mais adiante, essa propriedade foi arrendada a rendeiros por cerca de 100 000 reais por ano, o que permite supor, com certo grau de segurança, que, ao tempo em que D. Antónia era foreira, o rendimento não seria muito inferior¹⁵⁰.

É sabido como o monarca D. João III, em 1533, outorgou a João Fernandes Pacheco, filho do navegador, na altura ainda moço fidalgo, uma tença de 20 000 reais por ano¹⁵¹. Parece que também a sua mãe, D. Antónia de Albuquerque, foi agraciada com uma tença, pois há registo de que, em 1547, recebeu 50 000 reais de tença herdada do marido, como se pode constatar por uma procuração emitida na sua quinta, a seu filho João Fernandes Pacheco, a 6 de Setembro desse ano, para que cobrasse aquela quantia de Garcia Nunes, pagador das tenças em Lisboa¹⁵². Aliás, uma certidão do Registo de Mercês de 1600 refere como D. Antónia de Albuquerque recebeu uma tença de 20 000 reais a 1 de Abril de 1560¹⁵³.

Sabemos um pouco mais sobre os bens que D. Antónia de Albuquerque administrava a partir do seu testamento, redigido quando vivia em Lisboa, a 10 de Abril de 1559. Para lá da Quinta do Vigário, em Muge, que deixou nomeada enquanto terceira vida no seu foro a seu filho João Fernandes Pacheco, tinha ainda uma quinta no Montijo e um casal em Vila Verde. Legou este último, que estimava em 20 000 reais, a uma Isabel, colação de um outro filho, Jerónimo Pacheco¹⁵⁴. D. Antónia terá falecido no início de 1565,

a menagem que lhe fora tomada, algo que alegou desconhecer «por ser mulher viuva e não saber se niso a quebrava», cuidando que, indo ter com o rei, o podia fazer, segundo reza a carta de perdão emitida a 12 de Julho de 1549. O rei aplicou-lhe uma pena de 8000 reais, a serem pagos para a Arca da Piedade. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III, Perdões*, Liv. 1, fls. 266v-267, pub. in F. S. VITERBO, op. cit. pp. 239-241.

¹⁵⁰ ANTT, *Gavetas*, XX-15-91. O topónimo «Vigário» está atestado no numeramento de 1527-32. Cf. Mário VIANA, «A evolução do povoamento em Santarém na Idade Média e a sua relação com a área periurbana», in *Paisagens Rurais e Urbanas. Fontes, Metodologias, Problemas*, Vol. III, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2007, pp. 83-108.

¹⁵¹ Carta de 19 de Junho de 1533, in ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Liv. 7, fl. 5v, pub. in R. E. A. BASTO, op. cit., p. XXXI.

¹⁵² Segundo constava no primeiro livro do tabelião de Santarém Francisco de Resende, hoje desaparecido. Os resumos desse e demais livros notariais quinhentistas, seiscentistas e setecentistas disponíveis na vila de Santarém foram elaborados no século XVIII pelo presbítero escalabitano Luís Montez Matoso. O copista grafou Pero como nome do filho, em vez de João. Cf. BNP, *Colecção Pombalina*, 106, fl. 2.

¹⁵³ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 540, cf. nota 148.

¹⁵⁴ A sua terça ficava comprometida ao dote de D. Maria de Albuquerque, sua filha, quando casara com João da Silva, alcaide-mor e comendador de Soure, já falecido, pela qual se satisfaria conforme ao contrato, deixando o remanescente à sua capela no Mosteiro de Nossa Senhora da Serra de São Domingos em Almeirim, perto da sua quinta, onde desejava ser sepultada. Teria, pelo menos, quatro criados, alforriando um naire da Índia, Diogo, a quem orde-

dado que seu filho João Fernandes tomou posse da quinta a 16 de Julho de 1565¹⁵⁵.

De outro dos seus filhos, Pero Pacheco, que foi moço da câmara, sabemos apenas ter sido nomeado para escrivão da feitoria do castelo de Arguim, a 30 de Junho de 1556, «avendo Respeito aos serujços de duarte pachequo Caualeyro fidallguo que foy de mjnha casa», desconhecendo-se se chegou a exercer o ofício¹⁵⁶.

Já Jerónimo Pacheco Pereira, fidalgo da Casa Real, recebeu de D. João III, em Junho de 1550, a graça de poder servir na guerra em Tânger, para obter uma das comendas novas da Ordem de Cristo que o papa Leão X concedera a D. Manuel I para as dar aos cavaleiros que servissem na guerra, neste caso por dois anos à sua própria custa e despesa sem haver moradia, nem receber valor algum da ordenança daquela cidade. Jerónimo apresentou-se em Tânger a 5 de Novembro de 1550, armado e a cavalo, servindo com dois homens seus até 25 de Março de 1552, quando morreu num recontro com o inimigo, segundo certidão emitida pelo capitão local, João Álvares de Azevedo¹⁵⁷.

Mas foi o mais velho dos filhos de Duarte Pacheco Pereira quem se destacou ao serviço da Coroa e mais beneficiou da «aução» de seu pai, acabando por herdar os seus papéis. Nascido em data incerta, mas por volta de 1512-1513, a primeira informação registada acerca de João Fernandes Pacheco ocorre após o falecimento do pai, que, como vimos, ocorreu no ano de 1532¹⁵⁸. D. João III outorgou-lhe, como referido, uma tença graciosa de 20000 reais por ano, dos 50000 vagos pelo óbito do pai, pagos a partir de 1 de Janeiro de 1534¹⁵⁹. Entretanto, João Fernandes Pacheco fora servir o rei em Safim, acabando a tença por ser recebida no ano de 1535 por sua mãe,

nava fosse dado um rocim para seu sustento. Deixava a uma sua criada 7000 reais e roupas. As dívidas quantificadas não atingem os 12 000 reais. Foram testemunhas o Dr. Rui Lopes, físico do rei, e Francisco Ferreira, fidalgo da Casa Real e seu parente (BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 238-242). Não encontramos documentação relacionada com D. Antónia no fundo do Mosteiro de Almeirim incorporado no ANTT, muito lacunar para o século XVI.

¹⁵⁵ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 242v-244v (Instrumento de tomada de posse da Quinta do Vigário por João Fernandes de Mesquita, procurador de João Fernandes Pacheco, 16 de Julho de 1565).

¹⁵⁶ ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Liv. 54, fls. 114v-115, ref. in A. T. MOTA, art. cit., p. 24.

¹⁵⁷ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 538-539v. Sobre as comendas novas, cf. Isabel Morgado de Sousa e SILVA, «A Igreja e a Ordem de Cristo no primeiro quartel do século XVI: a criação das comendas novas», in *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Vol. II, Porto, FLUP, 2006, pp. 249-261 [Consultado a 17/11/2012]. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4858.pdf>; Fernanda OLIVAL, «Norte de África ou Índia? Ordens Militares e Serviços (Século XVI)», in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri/C. M. Palmela, 2005, pp. 769-795.

¹⁵⁸ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 540.

¹⁵⁹ Carta de 19 de Junho de 1533, in ANTT, *Chancelaria de D. João III*, Liv. 7, fl. 5v, pub. in R. E. A. BASTO, op. cit., p. XXXI; cf. BIBLIOTECA DA AJUDA [BA], 49-XII-14, fl. 113, Tenças e Moradias da Casa Real em 1534.

tendo João Fernandes talvez ocorrido ali em função do cerco de 1534 ou com o serviço de uma comenda nova, como veremos¹⁶⁰.

Terá sido nesse período que contraiu casamento, numa relação que se revelaria conturbada do início ao final. Casou-se com D. Maria de Eça, filha de D. Vasco de Eça e D. Guiomar da Silva, que não deram o consentimento, pelo que D. Maria acabou por ser deserdada. Apesar de ser filho de Duarte Pacheco Pereira, a realidade é que, naquela época, João Fernandes não tinha ainda grandes rendimentos, e é provável que aí residisse o desgraçado dos sogros¹⁶¹. Esses Eças descendiam do infante D. João, filho do rei D. Pedro I e de D. Inês de Castro. No final do século XIV, destacaram-se dois ramos ligados a netos desse infante, D. Fernando de Eça, alcaide-mor de Vila Viçosa, e D. Garcia de Eça, alcaide-mor de Muge. O sogro de João Fernandes Pacheco era neto do alcaide-mor de Vila Viçosa, mas terá sido provavelmente aquando da sua presença em Muge, na propriedade administrada por sua mãe, que João Fernandes se terá relacionado com o ramo dos Eças de Muge, e daí estendido a sua ligação ao ramo de Vila Viçosa¹⁶².

Apesar dos serviços em África e do valor da «aução» de seu pai, João Fernandes prosseguiu na defesa do seu estatuto e na sua demanda de obter honrarias adicionais que, expectavelmente, conduzissem a proventos adicionais, pois a tença que recebia da Coroa, no valor de 20 000 reais, era agora, após o casamento, inadequada às suas aspirações sociais. Sair novamente do reino foi a opção mais óbvia para o primogénito de Duarte Pacheco Pereira, que ainda tinha, pelo menos, dois outros irmãos vivos à data, Fernão e Jerónimo¹⁶³.

Sabemos que o ambiente entre o casal e os Eças se desanuviou pouco tempo antes de João Fernandes cogitar a sua partida para a Índia, pois os sogros aceitaram que a filha ficasse ao seu cuidado na ausência do marido, numa casa apartada, com seus criados e uma ama (pois da relação nascera entretanto uma filha, que poucos anos terá vivido e da qual se desconhece

¹⁶⁰ ANTT, *Corpo Cronológico*, I-53-23, pub. in R. E. A. BASTO, op. cit., p. XXIV; Durval R. Pires de LIMA, *História da dominação portuguesa em Çafim (1506-1542)*, Lisboa, 1930, pp. 89-93.

¹⁶¹ BNP, *AALB, Encarnação*, Pac. 9, Mç. 113, Cx. 9, *olim* Mç. 21, n.º 11, Sentença da Relação do Porto no pleito entre João Fernandes Pacheco e D. Luísa do Rego acerca do dote de D. Guiomar da Silva, 20 de Junho de 1559.

¹⁶² Cristóvão Alão de MORAIS, *Pedatura Lusitana (Nobiliário de Famílias de Portugal)*, Tomo V, Porto, Livraria Fernando Machado, 1946, pp. 271-280; A. C. Sousa, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomo XI, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745, pp. 365-462; Nuno VILA-SANTA, «A trajectória de D. Duarte de Eça: de capitão deposto a capitão de Goa», in *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, Lisboa, ICT e CHAM, 2011, pp. 2-3, disponível em <http://www.ict.pt/pequenano breza/arquivo/Doc/t9s1-01.pdf>.

¹⁶³ Cf. Mafalda Soares da CUNHA, «Portuguese nobility and overseas government: The return to Portugal (16th and 17th centuries)», in Ernst van Veen e Leonard Blussé (ed.), *Rivalry and Conflict: European Traders and Asian Trading Networks in the 16th and 17th Centuries*, Leiden, Leiden University, 2005, pp. 35-38, 43.

o nome)¹⁶⁴. Para acudir às despesas, D. Vasco de Eça adquiriu por 190 000 reais a um Afonso Manhoz, em 1541, uns terrenos junto do Chafariz do Andaluz, em Lisboa, foreiros ao Cabido da Sé de Lisboa e que confinavam com outras propriedades suas, arrendando-os por cerca de 8000 reais por ano, para possibilitar à filha a percepção regular de rendimentos, ao passo que João Fernandes deixou à mulher sua tença e moradia, durante a ausência¹⁶⁵.

João Fernandes Pacheco partiu em Abril de 1538 na armada capitaneada pelo vice-rei D. Garcia de Noronha¹⁶⁶. Entre os mais de 800 fidalgos, cavaleiros e homens da Casa Real, seguia também Jorge Garcês, tio de João Fernandes, bem como dois cunhados seus, D. Duarte de Eça e D. João de Eça, e mais oito membros do clã dos Eças, quase todos do ramo de Muge¹⁶⁷.

Na Ásia, João Fernandes destacou-se na jornada que o governador da Índia, D. Estêvão da Gama, fez ao mar Vermelho para atacar a armada turca no Suez, no âmbito da qual foi por ele armado cavaleiro¹⁶⁸, a 21 de Abril de

¹⁶⁴ Isto segundo uma narrativa que João Fernandes apresentaria décadas mais tarde, com claro interesse pessoal, a propósito de um pleito que teve com a segunda mulher de seu sogro e com uma avultada quantia em jogo, o dote de sua sogra, que, na ausência de mais pretendentes, João Fernandes queria que revertesse para si. Dizia que sua sogra mudara de ideias e revogara a deserdação de sua filha, concedendo-lhe a terça de seus bens (BNP, *AALB, Encarnação*, Pac. 9, Mç. 113, Cx. 9, *olim* Mç. 21, n.º 11, cf. nota 161).

¹⁶⁵ Segundo os róis de moradores da Casa Real, em finais da década de 1530, João Fernandes estava alistado entre os cavaleiros fidalgos, auferindo 1800 reais por mês. No âmbito de um pleito entre genro e sogro, apenas resolvido em 1555, João Fernandes estima em 50 000 reais por ano o valor conjunto da sua tença e moradia anuais. Cf. BNP, *AALB, Encarnação*, Pac. 1, Mç. 59, Cx. 1, 6.ª capilha, doc. s. n.º: Sentença régia num pleito de D. Vasco de Eça e D. Luísa do Rego, sua segunda mulher, contra João Fernandes Pacheco, 1 de Julho de 1555; BNP, *Fundo Geral*, Cód. 1107, fls. 660-660v (Gaspar Álvares de Lousada, *Sumários da Torre do Tombo*); A. C. Sousa, *Provas*, cit., Tomo II, p. 800).

¹⁶⁶ Coincidentalmente ou não, D. Garcia de Noronha estivera em Safim a partir de meados de 1534 por ocasião do cerco que o rei de Fez montou àquela praça, podendo bem João Fernandes ter servido com ele nessa ocasião. Cf. Joaquim FIGANIER, *História de Santa Cruz do Cabo de Gué (Agadir) 1505-1541*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945, p. 172.

¹⁶⁷ Gaspar CORREIA, *Lendas da Índia*, introd. e rev. de M. Lopes de Almeida, Vol. 4, Porto, Lello & Irmão, 1975, pp. 10-11; Anselmo Braamcamp FREIRE (ed.), *Emmentia da Casa da Índia*, Lisboa, Sociedade de Geographia de Lisboa, 1907, pp. 36-41.

¹⁶⁸ A prática de conceder tal estatuto remonta ao reinado de D. João II, mas é com D. Manuel I que se generaliza como remuneração dos serviços prestados à Coroa no Norte de África e na Ásia. Após o agraciado se destacar pelos seus feitos, um capitão, governador ou vice-rei emite um alvará através do qual regista a concessão do estatuto, sendo o alvará posteriormente apresentado na Chancelaria para confirmação da sua autenticidade e dos privilégios de cavaleiro. Estão identificadas sete cartas desta tipologia concedidas por D. João II, 656 por D. Manuel I e 2117 por D. João III (Pedro de BRITO, «As cartas de cavaleiro e escudeiro nos séculos XV e XVI», *Revista Lusófona de Genealogia e Heráldica*, Vol. 1, 2006, pp. 207-230). Uma aproximação mais informal à graça régia neste período em que o circuito da economia da mercê não estava ainda bem definido passava por uma carta redigida pelo pretendente apresentando o seu percurso ao serviço da Coroa e procurando obter a devida recompensa. Cf. Luís de ALBUQUERQUE e José Pereira da COSTA, «Cartas de “serviços” da Índia (1500-1550)», *Mare Liberum*, Vol. 1, 1990, pp. 309-396.

1541, no Mosteiro de Santa Catarina do monte Sinai, após incursões militares em Suaquem, Alcocer e Tor¹⁶⁹.

Porém, foi durante a sua permanência na Índia que surgiram novos problemas, que se provariam irresolúveis, no seio familiar. Sua mulher, D. Maria de Eça, teve uma relação extraconjugal com Gaspar Maldonado, da qual resultou um filho ilegítimo. Não sabemos quando João Fernandes soube do sucedido, mas, em 1542, ano em que regressou, D. Maria foi viver para casa de sua tia, D. Guiomar de Eça, mulher de Lopo Vaz de Sampaio, ex-governador da Índia (1526-1529). João Fernandes não assassinou a mulher, nem o adúltero, o que a lei lhe permitia fazer (embora perdesse a possibilidade de ficar com os bens da mulher). As relações de Pacheco com a família de sua mulher deterioraram-se decisivamente e foi pela via judicial que obteve «vingança», travando longas, mas lucrativas, batalhas na década de 1550 e 1560 com seu sogro e, após a morte deste, com a sua segunda mulher, D. Luísa do Rego. Um dos processos que o sogro moveu ao genro respeitava à propriedade da Quinta do Andaluz e rapidamente resvalou para um terçar de argumentos sobre as despesas que ambos alegavam ter tido com D. Maria de Eça durante os anos que João Fernandes estivera na Índia. Após a morte de D. Vasco, D. Luísa do Rego ficou na posse da quinta, retendo-a enquanto João Fernandes não lhe entregou o dinheiro pago na sua aquisição. No acerto final de contas, em meados de 1555, D. Luísa teve ainda de pagar a João Fernandes 204 555 reais, passando ele a fruir da quinta. Arrendou-a então a um Frutuoso Gonçalves, que lhe assegurou um rendimento anual, estimado, para a década de 1580, em cerca de 36 000 reais¹⁷⁰.

¹⁶⁹ BNP, *AALB*, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 479-480, transcrito no n.º 39 do Apêndice Documental. Sobre os relatos disponíveis sobre a jornada do governador ao Suez, cf. L. ALBUQUERQUE (ed.), *Obras Completas de D. João de Castro*, Vol. III, Coimbra, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, 1976, pp. 31-41; D. João de CASTRO, *Roteiro do Mar Roxo de Dom João de Castro: Ms. Cott. Tib. Dix da British Library*, introd. de Luís de Albuquerque, Lisboa, Inapa, 1991; G. CORREIA, op. cit., Vol. 4, pp. 161-206; Diogo do COUTO, *Da Asia. Década Quinta, Parte Segunda*, Lisboa, na Regia Officina Typografica, 1780, Liv. VII, Caps. VI-VII, pp. 113-137; A. S. REGO (ed.), *As Gavetas*, cit., Vol. VIII, pp. 535-544; Elaine SANCEAU, «Uma narrativa da expedição portuguesa de 1541 ao Mar Roxo», *Studia*, Vol. 9, 1962, pp. 199-234. Diogo do Couto, depois de referir como o governador armara cavaleiros na capela do Mosteiro de Santa Catarina no monte Sinai, identifica uma das fontes do seu relato, um alvará certamente em tudo igual ao concedido a João Fernandes, apenas mudando o nome do agraciado: «e hoje em nosso poder está ainda o proprio Alvará de Cavalleiro, que o Governador alli passou a hum João Camello, que relata esta jornada muito por extenso» (D. COUTO, op. cit., p. 138).

¹⁷⁰ O pai afiançara que, para sustentar a filha, despendia 80 000 a 100 000 reais por ano, contrapondo o genro que ela tinha apenas duas criadas, a ama servira apenas dois anos, e ele deixara sua moradia e tença no valor de 50 000 reais, a que se acrescentaria o que lhe mandava da Índia. Aliás, aduziu o genro, D. Vasco, apesar de ter uma comenda da Ordem de Cristo que lhe rendia cerca de 80 000 a 90 000 reais, não via os seus rendimentos anuais passar de 170 000 reais, um valor que, sem a ajuda do dinheiro que o genro lhe mandava, não lhe chegaria para lidar com as despesas tidas com mais de 20 servidores, além da mulher e uma amante que lhe gastava muito dinheiro, a que acrescia o vício do jogo (BNP, *AALB*, *Encarnação*, Pac. 1, Mç. 59, Cx. 1, 6.ª capilha, doc. s. n.º, cf. nota 165; BNP, Av. Roma, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 21, Sen-

Um segundo processo envolveu o dote que Duarte de Azevedo deu a D. Vasco de Eça, aquando do casamento com sua filha D. Guiomar, sogra de João Fernandes. Esse dote, avaliado em 10 000 dobras de 120 reais a dobra, foi pago na sua quase totalidade, exceptuando cerca de 25 000 reais. Com a morte de ambos os cônjuges e de seus dois filhos varões na Índia, D. Maria de Eça, mulher de João Fernandes, seria herdeira desse valor, segundo a lei. Mas D. Luísa do Rego, a segunda mulher de D. Vasco de Eça, que ficou na posse da fazenda de seu marido, reteve o valor consigo, argumentando que a filha fora deserdada antes de o genro ir à Índia. João Fernandes invocou que o dote não fora afectado por deserdações e que, inclusivamente, a sua sogra revogara tal instrução, conseguindo, por fim, obter sentença favorável, o que lhe rendeu 787 200 reais e obrigou D. Luísa do Rego a vender uma quinta em Monchique e outros bens para financiar o pagamento. Este processo apenas se concluiu nos alvares de 1564¹⁷¹.

Esta riqueza acumulada por João Fernandes, contudo, provinha sobretudo de decisões judiciais que ele teve a fortuna e o ensejo de vencer, pois os rendimentos fixos de sua tença, moradia e rendas da Quinta do Andaluz, em Lisboa, não totalizavam certamente mais de 90 000 reais por ano em meados do século XVI, e João Fernandes ambicionava mais. Como já referimos, João Fernandes Pacheco serviu em Safim e mui provavelmente no âmbito de uma comenda nova (tal como o irmão Jerónimo morto em Tânger, em 1552), pois é referido como comendador do Banho¹⁷², no termo de Barcelos, a partir

tença de D. Guiomar de Meneses contra Diogo Mendes de Brito e D. Maior de Noronha sobre a posse da Quinta do Andaluz, 13 de Março de 1598). Se João Fernandes, como marido traído, tivesse matado a mulher, não poderia ficar com os bens que ela houvesse por sucessão, doação ou herança (*Ordenações do Senhor Rey D. Manuel. Livro V*, Coimbra, Na Real Imprensa da Universidade, 1797, pp. 59-61).

¹⁷¹ BNP, AALB, *Encarnação*, Pac. 9, Mç. 113, Cx. 9, *olim* Mç. 21 n.º 11, cf. nota 161; BNP, *Av. Roma*, Pac. 81, n.º 91, doc. s. n.º, Instrumento de acerto de contas dos pleitos em que intervinha João Fernandes Pacheco, 31 de Dezembro de 1563. A lei dispunha que, em caso de não haver outro herdeiro, a filha errante poderia herdar os bens de seus pais (*Ordenações do Senhor Rey D. Manuel. Livro III*, cit., pp. 183-184).

¹⁷² A data precisa da fundação do antigo mosteiro agostinho de São Salvador do Banho é incerta, mas anterior a 1156-1169, surgindo nas inquirições régias sobre os bens das ordens religiosas realizadas em 1220 com bens de razoável valor e dimensão espacial. Possuía direitos de padroado sobre três igrejas: Santa Eulália de Banho, São João de Paços e São Miguel de Gemeses. Em 1431, o mosteiro não tinha já comunidade, apenas um prior comendatário, Pedro Lourenço, em virtude da escassez dos rendimentos da instituição. A morte deste prior conduziu à extinção do mosteiro a 1 de Maio de 1441 e consequente redução a igreja paroquial, embora continuasse a ser comumente designado como mosteiro na documentação posterior. Foi empossado seu prior comendatário João Fernandes, bacharel em degredos e vigário-geral, que viu o seu benefício confirmado pelo papa Nicolau V a 21 de Abril de 1453. Cf. MÁRIO BARROCA *et al.*, «O Mosteiro do Banho – Vila Cova (Barcelos)», *Arqueologia*, Vol. 5, 1982, pp. 76-79; JOSÉ MARQUES, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, Lisboa, INCM, 1988, pp. 726-727; ALBERTO ANTUNES DE ABREU, *Vila Cova: A Terra e o Homem*, Barcelos, 1989, pp. 40-57, 79; AIRES GOMES FERNANDES, *Os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho no Norte de Portugal em Finais da Idade Média: Dos Alvares de Trezentos à Congregação de Santa Cruz*, tese de doutoramento, Coimbra, FLUC, 2011, pp. 31, 70, 128-130, 257, 412-413.

de 1556. Temos assim dois irmãos recebendo a oportunidade de granjear a distinção da comenda, bem como o usufruto garantido de rendimentos substanciais, embora para esse efeito tivessem de investir, cada um, como está estimado, cerca de 100 000 reais no seu sustento nas terras de «Além», o palco por excelência para a obtenção de tal distinção e onde a tradição cruzadística peninsular o impunha¹⁷³.

Quanto à comenda do Banho em particular, as rendas da igreja paroquial de São Salvador do Banho tinham sido apropriadas para a constituição da respectiva comenda nova a 24 de Maio de 1515, sendo taxadas em 190 ducados de ouro. As terras ficariam a cargo do comendador, que receberia os dízimos eclesiásticos e demais rendas e foros em seu proveito, os quais eram substanciais, e era obrigado à sustentação do reitor e a suportar outros encargos associados ao culto religioso, consignando-lhes 60 cruzados por ano¹⁷⁴. Por volta de 1528, a comenda do Banho rendia 120 000 reais anualmente¹⁷⁵, sendo o primeiro comendador que se conhece D. Jorge de Noronha, provavelmente filho de D. Afonso de Noronha e neto de D. Fernando de Noronha, alcaide-mor de Salir. O seu óbito é referido na carta régia de 27 de Março de 1539, através da qual D. João III concede a dita comenda a Fernando Álvares Cabral, atendendo aos seus serviços e por ter servido em África uma comenda nova de dois anos à sua custa¹⁷⁶. Cabral seguiu como capitão-mor de uma armada de cinco naus para a Índia em 1553, mas

¹⁷³ F. OLIVAL, art. cit., pp. 779-781.

¹⁷⁴ Em 1515, a sua situação financeira era assinalável, pois apenas 11 dos 55 mosteiros e igrejas de Entre-Douro e Minho cujos réditos e frutos foram aplicados às novas comendas foram taxados em valor superior ao seu. Cf. I. M. S. e SILVA, *A Ordem de Cristo (1417-1521)*, Vol. III, tese de doutoramento, Porto, FLUP, 1998, pp. 136-137; I. M. S. e SILVA, «As comendas novas da Ordem de Cristo no Entre Douro e Minho: alguns aspectos de vivência religiosa», in *I Congresso sobre a Diocese do Porto. Tempos e Lugares de Memória. Homenagem a D. Domingos Pinho Brandão*, Vol. II, Porto, 2002, pp. 43-71. Do ainda chamado «Mosteiro do Banho» tomou posse D. Henrique, arcebispo eleito de Braga, a 17 de Junho de 1535, e não em 1587 como refere o *Guia das Ordens Religiosas*. Cf. ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA [ADB], *Cabido da Sé de Braga, Documentos do Livro dos Prazos que pertencem à Gaveta das Religiões e Mosteiros*, Liv. 14, fls. 22v-25; Bernardo Vasconcelos e SOUSA, *Ordens Religiosas em Portugal. Das Origens a Trento – Guia Histórico*, 2.^a ed., Lisboa, Horizonte, 2006, p. 202.

¹⁷⁵ BNP, *Colecção Pombalina*, 117, fl. 93v; cf. Avelino da COSTA, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2.^a ed. refundida e ampliada, Vol. II, Braga, Irmandade de São Pedro da Porta Aberta, 1997-2000, pp. 184 e 524. Costa datou criticamente os dados de um códice entretanto desaparecido do ADB, mas refere a existência de cópias coevas e posteriores, como a da Colecção Pombalina, que usamos aqui. Veja-se, ainda, apesar de algumas lacunas de informação para a comenda do Banho, Silvestre M. da COSTA, «Comendas da Ordem de Cristo do concelho de Barcelos», *Barcelos Revista*, 2.^a Série, Vol. 9-10, 1998, pp. 133-138.

¹⁷⁶ D. Jorge de Noronha era primo co-irmão de Fernando Álvares Cabral, o seu sucessor na comenda. A mãe deste último era D. Isabel de Castro, filha de D. Fernando de Noronha. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, Liv. 26, fl. 84; Luiz de Mello Vaz de SAMPAYO, *Subsídios para uma biografia de Pedro Álvares Cabral*, sep. da *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. XXIV, 1971, p. ccii; Manuel Abranches de SOVERAL, *Sangue Real. As nossas ascendências à Casa Real Portuguesa*, Porto, 1998, pp. 25-27.

nafragou na viagem de regresso a 23 de Abril de 1554, na terra de Natal, perdendo a vida a 2 de Junho, ao atravessar o rio de Santa Luzia¹⁷⁷.

A notícia do seu falecimento deve ter demorado alguns meses a chegar à Corte, o que se compagina com a informação recolhida no *Livro das Comendas da Ordem de Cristo*¹⁷⁸, segundo o qual, em 1556, a comenda do Banho pertencia já a João Fernandes Pacheco, com um rendimento de 102 400 reais¹⁷⁹. É, portanto, legítimo deduzir, na ausência de documento régio que o enuncie categoricamente, que foi na sequência do passamento de Fernando Álvares Cabral que D. João III concedeu a comenda do Banho ao filho de Duarte Pacheco Pereira, mas após Abril de 1555¹⁸⁰.

Quando redigiu o seu testamento, algumas décadas mais tarde, João Fernandes identificou a concessão régia da comenda como a única satisfação que recebera pelos seus serviços e pelos de seu pai, Duarte Pacheco Pereira: «dos mujtos Ceruisos que meu pay que este em glorrya e eu fizemos na ymdia e como deste Reino Nenhuma outra satisfasão ouue Mais que esta comemda que aquelle tempo podia Remder dozemos Mil Reis dos quais seruisos Não ha outros papeis de Certidois estromentos Mais que aquillo que se ve nas Coronicas deste Reinno e llyvros da ymdia Como se por elles pode ver Comvem a saber no liuro primeiro folhas semto e huma e nas Maes

¹⁷⁷ O cavaleiro Fernando Álvares Cabral, filho do navegador Pedro Álvares Cabral, foi embaixador de D. João III a França em 1544 e acabaria nomeado para o Conselho do Rei em 1551. Cf. L. M. V. SAMPAYO, op. cit., pp. CCLVIII-CCLXI.

¹⁷⁸ Iniciado por frei Pedro Álvares Seco em Dezembro de 1560 e concluído em Julho de 1563, no âmbito de uma iniciativa régia de sistematização, compilação e leitura nova da documentação mais importante da Ordem de Cristo. M. S. CASTELO BRANCO, «Pedro Álvares Seco, doutor “honoris causa” em Direito Civil pela Universidade de Coimbra e o primeiro cronista da Ordem de Cristo», *Miscelânea Histórica*, Vol. II, 1982, pp. 31-52.

¹⁷⁹ BNP, *Fundo Geral*, Cód. 226, fl. 47. Segundo outro registo das comendas, o valor exacto seria 102 462 reais (BNP, *Fundo Geral*, Cód. 412, fl. 34). João Fernandes Pacheco esteve presente no capítulo privado da Ordem de Cristo que se reuniu em Lisboa, no Hospital de Todos os Santos, em 1558, presidido pelo prior-geral do Convento de Tomar, na menoridade de D. Sebastião. Cf. Jerónimo ROMÁN, «História das Ínclitas Cavalarias de Cristo, Santiago e Avis», in *Militarium Ordinum Analecta: Fontes para o Estudo das Ordens Religioso-Militares*, Vol. 10, 2008, p. 153 [Consultado a 17/11/2012]. Disponível em http://www.cepese.pt/portal/investigacao/publicacoes/ordem%20de%20cristo%20-%20vol.6_final.pdf; Fernanda OLIVAL e Luís Filipe OLIVEIRA, «CRISTO, Ordem de», in José Eduardo Franco (dir.), *Dicionário Histórico das Ordens e Instituições Afins em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 2010, p. 569 [Consultado a 29/11/2012]. Disponível em <http://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/2572/1/OLIVAL%20OliveiraST%20Dic2010.pdf>.

¹⁸⁰ Pois o seu nome não consta na lista de várias pessoas que solicitavam comendas por serviços prestados, preparada depois de 25 de Abril de 1555 (ANTT, *Gavetas*, II-9-14). Aliás, dois dias antes dessa data, João Fernandes Pacheco denunciara à Inquisição um Francisco Lopes, meio cristão-novo, bacharel em leis, porque este lhe dissera não ousar abrir os profetas na Bíblia por serem contra a fé católica, mas não é identificado como comendador, o que já ocorre na próxima menção nos livros de denúncias, quando Jerónimo Carreiro denuncia, a 6 de Setembro de 1561, as conversas luteranas que André Ferreira, vigário do Mosteiro do Salvador do Banho, tivera consigo perante o comendador João Fernandes. António BAIÃO, «A Inquisição em Portugal e no Brasil: Subsídios para a sua história», *Arquivo Histórico Português*, VII, 1909, pp. 5 e 141.

adiamte e mujtos outros lugares dos ditos llivros Como se maes particulamente apomtara a seu tempo sendo nesesareo». A reputação dos serviços do *Aquiles Lusitano* dispensaria, a seu ver, a tramitação normal que seguiam todos os pedidos de mercês régias, pois os feitos do pai se encontravam plasmados e imortalizados nas crónicas dos feitos portugueses na Ásia. Na realidade, se Pacheco Pereira não tivesse guardado a documentação que ora transcrevemos e apresentamos em apêndice a este artigo, seria improvável que seus descendentes conseguissem realmente tirar proventos desse passado ao serviço da Coroa¹⁸¹.

Alguns anos mais tarde, os rendimentos de João Fernandes voltaram a crescer, pois, sucedeu, em meados de 1565, como terceira vida no aforamento da Quinta do Vigário, em Muge, por falecimento de sua mãe, D. Antónia de Albuquerque¹⁸².

Não se sabe muito sobre a vida do comendador durante a década seguinte¹⁸³. Terá vivido então nas suas casas em Banho, gerindo os rendimentos, não só os granjeados no âmbito de vários processos judiciais, como referimos, mas também os da comenda, os da Quinta do Vigário e os da Quinta do Andaluz, em Lisboa¹⁸⁴.

Contudo, os seus esforços para a constituição de sua casa e perpetuação da memória familiar estavam gravemente condicionados pela falta de descendência do seu casamento com D. Maria de Eça e pela precariedade da riqueza acumulada¹⁸⁵. Foi em meados da década de 1560 que João Fernandes conheceu Catarina Álvares, da freguesia de Vila Cova, no termo de Barcelos, vizinha do Banho, com quem manteve uma relação extraconjugal. Dessa relação resultaram duas filhas, D. Antónia de Albuquerque e D. Guiomar de Meneses, ambas legitimadas em 1573 pelo comendador, que solicitou confirmação ao rei, invocando precisamente a falta de descendência produzida pelo seu casamento com D. Maria de Eça e o facto de estar apartado dela já por longos anos. Obteve despacho favorável a 7 de Maio de 1574¹⁸⁶.

¹⁸¹ BNP, AALB, *Encarnação*, Pac. 46, Mç. 170, Cx. 46-B, 2.^a capilha, doc. s. n.º (Verbas do testamento de João Fernandes Pacheco, traslado de 9 de Março de 1591).

¹⁸² BNP, AALB, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 242v-244v. Cf. nota 155.

¹⁸³ Apenas sobrevivem fragmentos de um tomo da comenda de finais do século XVII (ANTT, MCO, TC 81). Documentámos a actividade do seu comendador em 1566, empraçando propriedades na vila de Barcelos e no seu termo, em Vila Chã (freguesia de São Paio do Carvalhal), e em Ribeiro (freguesia de São Paio de Principais), confirmada por D. Sebastião em Março de 1567 (ANTT, *Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo*, Liv. 1, fls. 266-267v, 275v-277).

¹⁸⁴ Em 1578, uma sentença favorável a João Fernandes Pacheco contra Gaspar Gonçalves e António Pires, cavaleiros da Casa Real, e filhos de Gonçalo Eanes, morador em Santarém, revela que os últimos eram fiadores de uma dívida de seu pai ao comendador no valor de 518 906 reais, bem como um rocim. Como pagaram apenas 200 000 reais, o comendador teve de recorrer à via judicial para forçar a execução da dívida em atraso (BNP, AALB, *Av. Roma*, Pac. 86, n.º 105, doc. s. n.º; cf. ANTT, *Gavetas*, XX-15-91).

¹⁸⁵ Cf. M. S. CUNHA, art. cit., p. 40.

¹⁸⁶ ANTT, *Chancelaria de D. Sebastião, Perdões*, Liv. 12, fls. 8-8v; M. J. C. F. GAYO, op. cit., Vol. I, p. 563. A mulher de João Fernandes, D. Maria de Eça aguardaria pela morte do marido,

Tinha agora João Fernandes duas filhas legitimadas a quem poderia legar, não só os seus bens, mas também o tangível e apreciável valor dos serviços de seu pai¹⁸⁷. Diligenciou, por isso, João Fernandes a confirmação da tença concedida a seu pai no valor de 20 000 reais, a 13 de Janeiro de 1575, que era paga na Alfândega de Lisboa, o que lhe foi concedido por D. Sebastião, «havendo respeito aos serviços que lhe tem feitos e espera ao diante»¹⁸⁸. Obteve ainda, como satisfação dos seus serviços, a mercê de uma capitania de uma nau da Índia, a qual renunciou em Luís Ferreira Furtado de Mendonça, a 11 de Fevereiro de 1579¹⁸⁹. Continuou empenhado em vários processos judiciais no início da década de 1580¹⁹⁰.

Quanto à comenda do Banho, em Agosto de 1581, estava avaliada em 260 000 reais¹⁹¹, tendo o seu valor aumentado para 440 000 reais em 1593¹⁹².

em 1590, para solicitar, a 4 de Maio de 1593, a legitimação do filho, Fernão da Silva, havido fora do casamento, aquando da estada de João Fernandes Pacheco na Índia (*Índex das Notas de Vários Tabeliães de Lisboa (Séculos XVI-XVIII)*, Tomo 4, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1949, p. 144), obtendo carta régia de legitimação vinte dias depois, alegando ser viúva velha e não ter herdeiro legítimo a quem deixar seus bens, embora não indicasse o nome do pai do filho (ANTT, *Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações*, Liv. 14, fl. 185v). A *Pedatura Lusitana* identifica o adúltero como Gaspar Maldonado, moço fidalgo da casa real, filho de Fernão Maldonado e Filipa Pires de Altero, e o nome do legitimado confere com o registo tabeliônico: Fernão da Silva Maldonado (C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 2, p. 363). Este Fernão da Silva, fidalgo da Casa Real, vivia em Estremoz e estava casado com D. Luísa de Figueiró em 1586 (ANTT, *Cartório Notarial de Lisboa, 2.º Cartório*, Liv. 16, fls. 130-130v, procuração de Fernão da Silva a Gaspar Maldonado, 25 de Setembro de 1586).

¹⁸⁷ Parece que sua filha D. Antónia terá falecido pouco tempo depois, pois a outra filha, D. Guiomar, é referida como a sua única herdeira no testamento que João Fernandes fez antes de falecer, em 1590.

¹⁸⁸ Estava, contudo, em atraso a quantia correspondente aos anos de 1570, 1571 e 1572, concedendo-lhe o monarca, a 7 de Outubro de 1576, serem pagos os 60 000 reais pelo tesoureiro-mor (ANTT, *Confirmações Gerais* Liv. 3, fls. 145v-146, ref. in A. T. MOTA, art. cit., p. 23; ANTT, *Núcleo Antigo*, 123, fl. 159v, publicado em R. E. A. BASTO, op. cit., p. XXIV.

¹⁸⁹ ANTT, *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Liv. 30, fl. 101v.

¹⁹⁰ A 31 de Agosto de 1581, fez em Ponte de Banho, termo de Esposende, uma procuração ao licenciado Baltasar Pacheco, capelão do Rei e promotor das ordens militares, para requerer por si em várias causas. A primeira contra D. Antónia Henriques, familiar da sua esposa (casada com Gaspar de Sampaio, segundo filho de Lopo Vaz de Sampaio e de D. Guiomar de Eça, em cuja casa se albergou D. Maria de Eça, a mulher do comendador). Uma segunda causa seria dirimida com o licenciado Manuel Rodrigues, morador em Lisboa e ainda uma terceira com D. Maria de Aiala, filha de D. Pedro de Castro, Conde de Monsanto, mulher que fora do Governador da Casa do Cível, D. Fernando de Castro, que tinha uma propriedade confinante com a Quinta do Andaluz administrada pelo comendador (ADB, *Cartório Notarial de Esposende*, Liv. 149, fls. 26v-27v; cf. C. A. MORAIS, op. cit., Tomo II, Vol. 2, p. 68, e Tomo III, Vol. 2, p. 80).

¹⁹¹ BA, 49-IV-31, fl. 85 (Relação de todas as comendas das Ordens de Cristo, Santiago, e Avis, no Reino de Portugal e Conquistas).

¹⁹² Contudo, o próprio comendador, no seu testamento, afiançava ela apenas valer 150 000, talvez numa atitude de desvalorização do valor de seus bens, dado que a comenda era considerada nos róis como a melhor de seu tamanho por se arrecadar de quatro caseiros. Em 1613, a comenda, então na posse do Conde do Redondo, foi avaliada em mais de 700 000 reais (BA, 49-IV-31, fl. 85; BA, 49-IV-32, fl. 17; cf. BNP, *AALB, Encarnação*, Pac. 46, Mç. 170, Cx. 46-B, 2.ª capilha, doc. s. n.º (cf. nota 181); Fernanda OLIVAL, *Para uma análise sociológica das ordens*

Se tivesse tido descendência masculina, talvez João Fernandes pudesse ter ambicionado deixar-lhe a comenda, em «sucessão», mas, no último quartel do século XVI, essa possibilidade era fortemente combatida pela Coroa, pois limitava a sua capacidade de distribuir tais recursos e, forçosamente, fazer decrescer a prestação dos serviços em África, uma das motivações essenciais para a manutenção das praças naquela região¹⁹³.

Dado que o valor anual do rendimento da comenda estava, à partida, condenado a desaparecer, num último esforço de valorização do futuro património da sua única filha ainda viva e menor de idade, João Fernandes Pacheco, no seu derradeiro dia de vida, a 31 de Outubro de 1590, fez lavrar uma escritura através da qual renovava nela o prazo da Quinta do Vigário, em Muge, trespassando-lhe o direito que afirmava possuir para a sua exploração. Contudo, sendo foreiro à Ordem de Cristo, da qual era mestre o rei, seria necessária a aprovação régia da renovação do prazo que poderia render 100000 reais por ano à sua única descendente, pelo que João Fernandes Pacheco solicitou «por merce a ell Rej noso senhor aJa Jsto asim por bem e consinta nesta nomeasão e trespassasão que asim fazia a dita sua filha por [mujtos] serujços que lhe tinha feitos nas partes da India duarte pachequo seu paj e elle», acenando novamente com a bandeira dos serviços e «aução» de seu pai, embora, desta feita, como veremos, sem sucesso¹⁹⁴.

O comendador morreu nas suas casas em Banho precisamente nesse dia¹⁹⁵, sendo o seu testamento aberto a 5 de Março de 1591¹⁹⁶. Deste sobreviveram apenas duas verbas, uma delas incompleta, apresentadas perante o

militares no Portugal de Antigo Regime (1581-1621), Vol. II, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 1988, pp. 456 e 487).

¹⁹³ F. OLIVAL, «Norte de África», cit., pp. 781-782, 786-795.

¹⁹⁴ Um pleito de 1598 entre D. Guiomar e D. Maria de Eça indica que o comendador trespassara também na filha os seus direitos sobre a Quinta do Andaluz, em Lisboa, que ganhara na década de 1560 aos Eças (BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 12, Instrumento de inovação da Quinta do Vigário de João Fernandes Pacheco em favor de D. Guiomar de Meneses, 31 de Outubro de 1590, e Doc. 21, cf. nota 170).

¹⁹⁵ A. C. SOUSA, *Historia*, cit., Tomo XII, Parte I, p. 280. Existe no Museu Arqueológico de Barcelos uma tampa da sepultura do comendador, constituída por um bloco rectangular fragmentado nas extremidades e decorado com a heráldica dos Pachecos (Artur da NÓBREGA, *Pedras e Armas Tumulares do Distrito de Braga*, Vol. V, Braga, Junta Distrital de Braga, 1975, pp. 17-18; Carlos Alberto de ALMEIDA, *Catálogo do Museu Arqueológico de Barcelos*, Barcelos, C. M. Barcelos, 2007, pp. 122-123). Segundo informação recolhida em 1929 por Bernardino dos Santos Portela, prior de Apúlia, a pedra de João Fernandes teria estado na capela-mor da igreja (Teotónio da FONSECA, *O concelho de Barcelos aquém e além-Cávado*, Vol. I, Barcelos, 1948, pp. 414-418). O Arquivo da Paróquia de Vila Cova, para onde transitara o resto do espólio da Igreja do Banho continha, no segundo quartel do século XX, apenas documentação a partir de 1860 (José Rios NOVAIS, «Sobre Vila Cova. Em 26 anos o meu depoimento...», *Diário do Minho*, Ano XXXV, n.º 10348, 2 Out. 1952, p. 3).

¹⁹⁶ Os seus testamenteiros foram Francisco Ferreira Furtado, morador em Santo Emilião de Mariz, e Simão de Sousa, abade de Creixomil (BNP, *AALB*, *Encarnação*, Pac. 52, Mç. 152, macete 1, doc. s. n.º, Instrumento de execução do testamento de João Fernandes Pacheco, [1590-1591]).

licenciado Francisco Veloso, juiz do cível de Lisboa, a 9 de Março de 1591, por Cristóvão de Reboredo, juntamente com a carta régia de 19 de Junho de 1533 que conferia a João Fernandes 20 000 dos 50 000 reais da tença que seu pai recebia. Este Cristóvão de Reboredo era um criado do comendador, morador em Vila Cova, que, após a morte do seu senhor, foi a Lisboa, em representação da filha deste, tratar na Corte de 80 000 reais em atraso da tença do comendador, bem como representá-la em diversas demandas judiciais¹⁹⁷.

Na primeira verba trasladada do testamento, somos informados de que D. Guiomar estava no Mosteiro de Vairão¹⁹⁸. Estando legalmente legitimada, seu pai constituía-a por sua herdeira universal. Contudo, por ser mulher e menor de 25 anos, e não poder assim proceder à execução de negócios, o comendador fez seus testamenteiros Francisco Ferreira Furtado de Mendonça e Simão de Sousa, abade de Santiago de Creixomil¹⁹⁹. D. Guiomar ingressou, em data incerta, no Mosteiro de Vairão com um dote de 260 000 reais, com ressalva de que este seria devolvido, descontados os alimentos do tempo que lá estivesse, se ela não tomasse votos, como não veio a tomar, por se ter casado com o filho de seu tutor²⁰⁰.

Pouco tempo depois do passamento do comendador João Fernandes, entra em cena D. Luís de Lencastre, segundo comendador-mor de Avis e neto de D. Jorge, duque de Coimbra²⁰¹, que requereu ao rei D. Filipe I o foro da Quinta do Vigário em Muge (vago por morte de João Fernandes, que, recordamos, era a terceira vida desse prazo), em troca de 20 moios de trigo que tinham vagado por morte de Martim Afonso de Melo, de que o rei fizera primeiramente mercê a D. Luís de Lencastre. Entretanto, o tutor de

¹⁹⁷ Era Cristóvão de Reboredo quem cobrava as dívidas dos caseiros ao comendador. Recebeu, neste período, cerca de 10 000 reais das dívidas respeitantes a 1589-1590, os quais entregaria a Luís Ferreira Furtado de Mendonça, depois de se casar com D. Guiomar (BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 250 e 253v, Testamento de Luís Ferreira Furtado de Mendonça, 28 de Outubro de 1600; Idem, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 482-485, Instrumento de justificação de testemunhas a respeito dos herdeiros de João Fernandes Pacheco, 21 de Maio de 1591; Idem, *Av. Roma*, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 12, cf. nota 194; Idem, *Encarnação*, Pac. 46, Mç. 170, Cx. 46-B, 2.ª capilha, doc. s. n.º, cf. nota 181). Reboredo arrendara, junto com Jerónimo Pinheiro, ao comendador Bernardim Ribeiro Pacheco, senhor do morgado das Cachoeiras, em fins de 1583, a comenda de Santa Maria de Vila Cova, termo de Barcelos, por 200 000 reais e 300 varas de pano. *Índex das Notas*, cit., p. 330.

¹⁹⁸ Não encontrámos documentação relacionada com ela nos fundos do Mosteiro de Vairão na Torre do Tombo, nem no Arquivo Distrital do Porto.

¹⁹⁹ Sabemos também, pelo testamento do futuro marido de D. Guiomar, feito em 1600, que Francisco Ferreira ficou por administrador da fazenda do defunto João Fernandes, obrigando-se o genro a pagar suas eventuais dívidas que, nesse ano de 1600, se resumiam a 100 000 reais. Cf. BNP, *AALB*, *Encarnação*, Pac. 46, Mç. 170, Cx. 46-B, 2.ª capilha, doc. s. n.º, cf. nota 181; BNP, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 250, cf. nota 197.

²⁰⁰ Em 1600, a quantia ainda não havia sido devolvida na sua totalidade. Cf. BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 251, cf. nota 197.

²⁰¹ Fernando CANEDO, *A Descendência Portuguesa de El-Rei D. João II*, Vol. I, Lisboa, Ed. Gama, 1945, p. 110.

D. Guiomar, Francisco Ferreira Furtado, nomeara, no início de Novembro, um procurador, Bento Botelho, para tomar posse da dita quinta, em nome de D. Guiomar, pois esta estava ainda encerrada no Mosteiro de Vairão²⁰². O monarca escreveu ao cardeal-arquiduque Alberto de Áustria, vice-rei de Portugal, interrogando-o sobre a questão, a 18 de Fevereiro do ano seguinte, 1591²⁰³. Os oficiais régios desenvolveram então diligências no terreno, com vista a estabelecer o rendimento da quinta, bem como as possibilidades da transmissão do foro a D. Luís de Lencastre. A 6 de Junho, o desembargador Cosme Rangel obteve informações acerca da valia da quinta e concluiu que, apesar de ser foreiro da Ordem de Cristo, João Fernandes Pacheco já por muitos anos que não pagava os sete a oito moios de foro estipulados no contrato, mas arrendara ultimamente a Quinta por cerca de 100 000 reais²⁰⁴.

Entretanto, D. Guiomar de Meneses, ainda menor de 25 anos, tentou fazer valer os seus direitos, através de uns embargos apresentados à Mesa da Consciência e Ordens e à Mesa da Fazenda, apelando ao rei para que não anuísse à petição de D. Luís de Lencastre e solicitando adicionalmente a renovação do prazo na sua pessoa, alegando as muitas benfeitorias realizadas na quinta.

No início de Agosto de 1591, o Dr. António de Almeida reuniu mais informações, encaminhando para Madrid o seu parecer, em que argumentava que, apesar de a quinta ser da Ordem de Cristo, o rei podia dela dispor em favor de D. Luís de Lencastre, mesmo que este não tivesse o hábito da Ordem de Cristo, pois, apesar do breve papal de Pio V proibindo que os bens das ordens militares fossem dados sem hábito, nunca ele fora guardado nos bens dados por título de emprazamento²⁰⁵. Pendendo ainda o requerimento de D. Guiomar, D. Filipe I concedeu a quinta a D. Luís de Lencastre, a 21 de Janeiro de 1592, em sua vida, e de sua mulher, D. Filipa de Meneses²⁰⁶. D. Guiomar não desistiu dos seus intentos e submeteu uma nova petição, com o argumento sobejamente usado de ser órfã e «fidalga muito pobre». Este último estertor não teve efeito, pois o prazo permaneceu na posse do comendador-mor da Ordem de Avis, sendo confirmada a segunda vida a sua mulher, após a sua morte, a 10 de Junho de 1614, o que constituiu um primeiro golpe nas expectativas de D. Guiomar de obtenção de rendimentos²⁰⁷.

Contudo, também a comenda do Banho mudaria de mãos. Por falecimento de João Fernandes Pacheco, e atendendo aos merecimentos de D. João

²⁰² BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 113, n.º 184, *olim* Docs. 12 e 21, cf. nota 194.

²⁰³ ANTT, *Corpo Cronológico*, I-112-74.

²⁰⁴ Apenas um dos louvados inquiridos se arriscou a estimar um valor para a aquisição da quinta, que cifrou em 5000 cruzados. Cf. ANTT, *Gavetas*, XX-15-91; Manuel Borges CARNEIRO, *Resumo chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil publicadas até o presente anno de 1818*, Tomo I, Lisboa, 1818, p. 286.

²⁰⁵ ANTT, *Gavetas*, XX-15-92.

²⁰⁶ ANTT, *Casa de Abrantes*, Liv. 6, Doc. 75.

²⁰⁷ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 81, n.º 91, doc. s. n.º; ANTT, *Casa de Abrantes*, Liv. 6, Doc. 75.

Coutinho, conde do Redondo, por ter estado em Alcácer Quibir, e ainda aos serviços de seu pai, D. Luís Coutinho, morto na mesma praça, D. Filipe I concedeu-lhe a comenda do Banho a 23 de Outubro de 1593²⁰⁸.

Tendo perdido a administração da Quinta do Vigário, em Muge, bem como os rendimentos que a comenda do Banho providenciava a seu pai, D. Guiomar lutou judicialmente, nos anos seguintes, pelos seus direitos com D. Maria de Eça, a ainda sobrevivente mulher de seu pai, com vista a herdar os bens anteriormente geridos por ele, embora não sejamos inteiramente conhecedores desses bens, devido às lacunas documentais. Assim, por exemplo, um Álvaro Dias Lindo, de Vila de Conde, perdeu um pleito com João Fernandes Pacheco concernente a certos moios de pão e pitanças em dívida da renda de quatro anos de um casal não nomeado, e recusou-se, após a morte de João Fernandes, a liquidar a dívida, obtendo a sua filha melhor sorte, pois em finais de 1592, uma ordem judicial de execução rendeu-lhe a quantia de 480 000 reais²⁰⁹.

Já a Quinta de Andaluz, que João Fernandes administrara por mais de 30 anos, foi alvo de uma tentativa de usurpação da entretanto viúva D. Maria de Eça, ao passo que o hortelão a quem João Fernandes Pacheco arrendara a propriedade aproveitou o seu óbito para se esquivar ao pagamento da renda. D. Maria de Eça embargou a tomada de posse da quinta por D. Guiomar, alegando que o pai, D. Vasco de Eça, a comprara para si, chegando a conseguir ganhar o feito em primeira instância. Contrapôs D. Guiomar que, na realidade, quem sempre administrara a propriedade e recebera as rendas fora seu pai, e que D. Maria de Eça tinha abandonado o lar décadas antes até à morte de seu pai, não podendo assim invocar que a quinta sempre ficara na posse do casal. Estes factos revelaram-se decisivos na sua apelação e valeram-lhe a reversão da sentença a 29 de Maio de 1593²¹⁰.

Contudo, uma outra demanda corria paralelamente sobre a mesma quinta, pois D. Maria de Eça, desconhecendo que no seu último dia de vida João Fernandes trespassara os seus direitos sobre a Quinta do Andaluz à filha legitimada, tomou forçadamente posse da Quinta e deu-a a sua sobrinha D. Beatriz, filha menor de Diogo Mendes de Brito e D. Maior de

²⁰⁸ Com a condição de largar primeiro a comenda de Vila de Rei, no bispado da Guarda. Cf. ANTT, *Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo*, Liv. 11, fls. 364-365; *OC/CT* 25, fl. 27v. A comenda do Banho, que ficaria na Casa dos Condes do Redondo durante o século XVII, foi avaliada em 1595 em 400 000 reais (BNP, *Fundo Geral*, Cód. 412, fl. 3v) e, em 1622, em 444 000 reais (BNP, *Fundo Geral*, Cód. 8568, fl. 13). No Minho, no primeiro quartel do século XIX, era ainda uma das comendas com maior rendimento líquido. Já descontados os encargos, atingia a cifra de 1 264 168 reis. Cf. Daniel Ribeiro ALVES, *Os Dízimos no Final do Antigo Regime: Aspectos Económicos e Sociais (Minho, 1820-1834)*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH-UNL, 2001, p. 130 [Consultado a 08/12/2012]. Disponível em <http://hdl.handle.net/10362/4657>.

²⁰⁹ BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 14, Sentença de habilitação de D. Guiomar de Meneses contra Álvaro Dias Lindo de Vila do Conde, 17 de Dezembro de 1592.

²¹⁰ BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 15, Sentença de D. Guiomar de Meneses contra D. Maria de Eça sobre a Quinta de Andaluz que fora de D. Vasco de Eça, 29 de Maio de 1593.

Noronha, mantendo-se como usufrutuária. A quinta era um apetecível fruto, avaliado em 700 000 reais e com um rendimento anual de 36 000 reais, mas D. Maria de Eça perderia também esse pleito, agora na Relação do Porto, tendo de restituir a quinta à filha bastarda de seu falecido marido em Março de 1598²¹¹. Mais tarde, Diogo Mendes de Brito devolveria ao marido de D. Guiomar 210 000 reais do rendimento da dita quinta apropriado indevidamente²¹².

D. Guiomar era assim, na década de 1590, uma órfã sob a guarda de um tutor, Francisco Ferreira Furtado de Mendonça, confinada ao Mosteiro de Vairão durante a sua menoridade, mas com um razoável património financeiro acumulado por seu pai e um considerável potencial económico substanciado no sangue de Duarte Pacheco Pereira, dado ser a única herdeira da sua «aução»²¹³.

O tutor de D. Guiomar era filho de Rui Ferreira Furtado e de D. Filipa de Ataíde, estando a fortuna de seu pai estimada, por volta de 1585, em 1 800 000 reais. O filho de Francisco Ferreira, Luís Ferreira Furtado de Mendonça, senhor dos morgados de Fajozes (Vila do Conde) e Argemil (Barcelos)²¹⁴, após a morte de seu pai, agregou um terceiro, o de Canidelo (Gaia), quando se casou com a herdeira desse morgado, D. Antónia de Sousa, por volta de 1565²¹⁵.

Confiara João Fernandes Pacheco a sua única filha sobrevivente a um tutor com quem ela poderia ter laços sanguíneos de parentesco? Em 1559, aquando da elaboração do testamento da mãe, D. Antónia de Albuquerque,

²¹¹ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 113, n.º 184, *olim* Doc. 21, cf. nota 194.

²¹² BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 253, cf. nota 197.

²¹³ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 252, cf. nota 197; cf. M. S. CUNHA, art. cit., p. 43.

²¹⁴ Rui Ferreira Furtado, fidalgo da Casa Real, era filho de Aires Ferreira e D. Margarida de Mendonça, e D. Filipa de Ataíde era filha de Martim Lopes de Azevedo e D. Isabel de Ataíde. Cf. M. A. SOVERAL, *Ensaio sobre a origem dos Ferreira*, 2005 [Consultado a 08/11/2012]. Disponível em <http://www.soveral.info/mas/Ferreira.htm>; C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 1, p. 201, e Vol. 2, p. 107. De todos os seus filhos, Rui Ferreira preferia Álvaro Ferreira de Mendonça, a quem deixou a sua terça no testamento que redigiu a 16 de Março de 1577. Entrou em conflito com o primogénito Francisco Ferreira e maltratava a mulher, que testou a 25 de Março de 1564 às escondidas do marido. A informação respigada nesses testamentos é consonante com a narrativa registada por Felgueiras Gayo e dramatizada por Camilo Castelo Branco, segundo a qual Rui Ferreira, estando na Índia, e tendo recebido uma carta de seu pai, Aires Ferreira, lamentando a sua solidão e como fora despeitado pelo abade de Creixomil, de imediato procurou regressar ao reino, sendo mandado prender pelo vice-rei até que as naus que se dirigiam a Lisboa tivessem saído do porto. Como estas se delongaram ao largo, aguardando a monção, Rui Ferreira teria então nadado até elas, conseguindo assim chegar ao reino. Seguiu para Creixomil, onde terçou espadas com o abade, matando-o por fim. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 205-223; M. J. C. F. GAYO, op. cit., Vol. XIV, pp. 40-41; Camilo CASTELO BRANCO, «Voltas do Mundo», *Noites de insomnia, oferecidas a quem não póde dormir*, Porto, Ernesto Chardron, 1874, n.º 3, pp. 33-38.

²¹⁵ D. Antónia era filha de Fernão Ribeiro de Sousa e Maria Nunes Pinta. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 224-225, Testamento de D. Antónia de Sousa, 28 de Junho de 1595; C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 2, p. 43.

uma das testemunhas foi Francisco Ferreira, fidalgo da Casa Real e seu «parente», que poderia bem ser este Francisco Ferreira Furtado de Mendonça, embora não tenha sido possível esclarecer a natureza do vínculo nem pela consulta da documentação remanescente, nem pelos nobiliários²¹⁶. A despeito dessa impossibilidade, Francisco Ferreira e D. Guiomar eram, à luz das evidências, muito próximos, não somente porque as paróquias de João Fernandes e Francisco Ferreira, Banho e Mariz, distavam entre si apenas cinco quilômetros, mas também porque essa relação já devia recuar à década de 1570, quando João Fernandes passou a estanciar mais tempo nas suas casas do Banho. João Fernandes nomeou assim Francisco Ferreira como seu testamenteiro e tutor de sua filha, mas o enlace entre os filhos de ambos terá sido certamente ponderado e, até mesmo, acordado previamente, o que explicaria a razão pela qual, em 1579, na infância de D. Guiomar, seu pai cedeu a mercê que D. Sebastião lhe concedera de uma capitania de uma nau para a Índia precisamente ao filho de Francisco Ferreira, Luís Ferreira.

Como tutor de D. Guiomar de Meneses, Francisco Ferreira procurou novamente rentabilizar junto da Coroa os serviços de Duarte Pacheco Pereira, bem como os de João Fernandes, apresentando as cartas régias de D. Manuel I e outros documentos que transcrevemos no Apêndice Documental. D. Guiomar recebeu, por essa via, a 22 de Outubro de 1593, uma tença anual de 30 000 reais, a ser paga a partir da outorga da mercê, a 22 de Setembro de 1592, que seu tutor aceitou, por ela estar ainda no Mosteiro de Vairão²¹⁷.

O tutor acolheu-a depois em sua casa, quando D. Guiomar saiu do mosteiro, como narrou Francisco Ferreira no seu testamento, redigido a 16 de Fevereiro de 1596. Ter-lhe-á emprestado muito dinheiro, provavelmente para cobrir as diversas despesas e custas judiciais em que incorreu para fazer valer os direitos dela, bem como o sustento de sua pessoa e condição²¹⁸. Em 1597, dar-se-ia, por fim, o casamento entre Luís Ferreira Furtado de Mendonça e D. Guiomar de Meneses, que teve lugar na paróquia de Santo Emilião de Mariz, certamente logo depois de 30 de Julho²¹⁹.

Contudo, D. Guiomar não viveu muito tempo mais. Segundo contou o seu único filho, anos mais tarde, a mãe recebera apenas 90 000 reais antes de morrer, o que corresponde a três anos da mercê régia²²⁰. A data precisa

²¹⁶ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 238-242, cf. nota 154.

²¹⁷ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 481-481v e 540, cf. nota 148.

²¹⁸ O tutor declara ter ficado por administrador de sua fazenda, da qual recebera 180 000 reais, pagando aos criados de João Fernandes Pacheco seu serviço. Cf. BNP, AALB, Encarnação, Pac. 17, n.º 94, 2.ª capilha, doc. s. n.º.

²¹⁹ Data da dispensa nupcial que obtiveram. Os nubentes tinham suplicado ao papa Clemente VIII um breve, em virtude de Luís Ferreira ter conhecido carnalmente uma Justa, filha de Domingas Álvares, irmã da Catarina Álvares que dera à luz D. Guiomar. À luz das normas vigentes, os nubentes eram, assim, cunhados em segundo grau. D. Guiomar alegou ser órfã de pai, pois vivia ainda sua mãe, sem dote competente para poder casar-se e encontrar um marido da sua qualidade fora dos parentes chegados, conseguindo assim que o breve fosse concedido. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 79, n.º 85, doc. s. n.º.

²²⁰ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 481-481v e 540, cf. nota 148.

do óbito não é conhecida, mas em Junho de 1600 já o pai faz habilitar o filho para prosseguir uma causa cível que a mãe terçava com D. Antónia Henriques²²¹.

Ao casar-se com D. Guiomar, Luís Ferreira herdou os pleitos judiciais da mulher e do sogro, que se arrastavam há anos a fio. No seu testamento, redigido a 28 de Outubro de 1600, Luís Ferreira recordou a demanda que terçava com a Coroa sobre uma quinta em Santarém (presumivelmente a Quinta do Vigário, cujo foro vimos ter sido cedido por D. Filipe I a D. Luís de Lencastre), o que indica uma tenacidade assinalável na defesa das pretensões de sua falecida esposa. Além disso, Luís Ferreira tinha outro pleito com o provedor das Capelas sobre a fazenda de D. Antónia Henriques, no âmbito, provavelmente, da causa cível que seu falecido sogro já dirimira com ela em 1581²²².

É provável que Luís Ferreira tenha estado envolvido no pedido de remuneração de serviços que seu pai elaborou, na qualidade de tutor de D. Guiomar, e que conduziu à tença outorgada por D. Filipe I em 1592, e que D. Guiomar usufruiu por pouco tempo. Foi após o falecimento de D. Guiomar que Luís Ferreira começou a diligenciar um novo pedido de remuneração de serviços, a ser submetido pelo filho ainda na infância, um processo que se mostrou demorado, como veremos. Uma vez que tinha vários documentos em latim e cartas de apresentação do *Venturoso* dirigidas ao papa e a outros soberanos da Europa, Luís Ferreira conseguiu autorização para que um notário apostólico os traduzisse para português, a 12 de Maio de 1600, em Lisboa²²³. É interessante que, entre os documentos, se encontrava a «carta Junta que el Rey de chochim deu a seu bisauo duarte pacheco pereira», em que constava «parte dos seruicos que fes a sua magestade nas partes da imdia», mas, evidentemente, não houve quem a traduzisse do idioma nativo²²⁴. A 7 de Junho desse mesmo ano, Luís Ferreira tratou de

²²¹ A razão de D. Guiomar apenas ter recebido por três ocasiões a tença prender-se-á com os proverbiais atrasos no pagamento destes estipêndios pela Coroa, pois é evidente que, tendo começado a receber em 1592, a Coroa ainda lhe deveria alguns anos da tença. D. Guiomar faleceu após doença prolongada, em Canidelo, nas casas do morgado do seu cunhado Rui Ferreira Furtado de Mendonça. Ali acudiu por 18 vezes o Dr. Rodrigo de Meireles, vindo de Vila do Conde, para a tentar curar. Cf. BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 246).

²²² BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 485; BNP, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 247-253v, cf. nota 197; C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 2, p. 108.

²²³ Cf. Apêndice Documental, Docs. 8-14. João Serrão recebera apenas a tradução em latim da carta patente de capitania da caravela que conduziria em perseguição do corsário Mondragón, a 14 de Dezembro de 1508. Cf. A. S. REGO (ed.), *Documentos*, cit., Vol. II, p. 318.

²²⁴ O trabalho foi concluído em 17 dias, Luís Ferreira recebendo as cartas das mãos do notário a 29 de Maio de 1600. Cf. BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 427-429, 502-502v. Luís Ferreira lembrou o seu irmão Rui Ferreira, ao redigir o testamento, em 1600, de que tinha nas suas casas em Lisboa, provavelmente na Quinta do Andaluz, propriedade de sua primeira mulher D. Guiomar, «hum Brazão d armas que El Rey de cochim deu a duarte pacheco de que lhe deu humas armas E o dom que ora lhe confirma El Rey nosso senhor o qual ey de mandar a meu yrmão pera que o guarde E delle dara conta». Cf. BNP, *AALB*, *Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fl. 252. Sobre a problemática destas armas novas, cf. Armando

habilitar o filho na causa cível que seu avô João Fernandes Pacheco trouxera com D. Antónia Henriques, e na qual primeiramente se habilitou sua mãe, D. Guiomar de Meneses²²⁵.

Antes de partir com o governador Diogo Botelho para o Brasil com uma companhia de infantaria, em finais de 1600, Luís Ferreira elaborou o seu testamento, incumbindo seu irmão mais velho, Rui Ferreira, de cuidar de seu filho caso falecesse na viagem²²⁶. Isso não aconteceu e, no regresso, Luís Ferreira cuidou da alteração do nome do filho. Nasceria como Francisco Pacheco de Mendonça e mudaria, por ocasião do crisma, para Duarte Pacheco Pereira, nome pelo qual seria filhado como moço fidalgo a 28 de Novembro de 1602, uma mudança que não seria inocente na tentativa de associação imediata da figura heróica de Duarte Pacheco Pereira ao bisneto homónimo, na ocasião com cerca de quatro ou cinco anos de idade²²⁷.

Serviu Luís Ferreira depois como capitão de uma das companhias de um dos terços da cidade de Lisboa, tendo sido armado cavaleiro da Ordem de Cristo a 17 de Maio de 1610. Nesse ano, partiu do reino com António Pereira de Berredo, general da armada da Coroa de Portugal. No ano seguinte, 1611, na companhia de Feliciano Coelho de Carvalho, capitaneou um dos navios que foram ao Brasil buscar a fazenda da nau *Nossa Senhora de Jesus* que ali aportou vinda da Índia²²⁸.

Chegou então a ocasião de Luís Ferreira usufruir da capitania de uma nau da Índia cedida pelo seu falecido sogro. A 20 de Julho de 1612, obteve confirmação régia dessa capitania, mas na vagante dos providos antes de 11 de Fevereiro de 1579, data da renúncia, o que lhe permitiu servir a capitania à frente de todos os agraciados a partir dessa data, contanto que não tivessem ressalva de uma vacatura mais antiga. Partiu em Abril de 1613, mas arribou ao reino em fins de Agosto, repetindo a tentativa no ano seguinte, como veremos²²⁹.

de MATOS, «As armas-novas de Duarte Pacheco Pereira», *Biblos*, Vol. XII, 1936, pp. 255-307. Que estas armas e o título de «dom» foram de facto concedidos pelo rei de Cochim é confirmado por um documento até agora nunca referido historiograficamente, uma ementa coeva de assuntos a serem apresentados ao rei de Portugal, da mão do secretário António Carneiro, entre os quais se encontrava «item duarte pachequo as armas e dom que lhe deu el Rey de cochy». Cf. ANTT, *Fragmentos*, Cx. 3, Mç. 3, Doc. 70.

²²⁵ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 485-486.

²²⁶ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 247-253v, cf. nota 197.

²²⁷ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 485 e 541 (Certidão do Registo de Mercês, 31 de Dezembro de 1603). Após o falecimento de D. Guiomar, Luís Ferreira viria a casar-se segunda vez, desta feita com D. Francisca Correia da Silva, filha de Pero da Silva, chanceler-mor da Índia, e de D. Mécia Ferreira.

²²⁸ A 17 de Março de 1612, D. Filipe II outorga-lhe a mercê de haver por servida uma comenda de 150000 reais, com declaração de que, quando fosse provido, largasse os 20000 de tença que tinha, com o hábito da Ordem de Cristo, por ter servido nas duas citadas armadas. Cf. M. J. C. F. GAYO, op. cit., Vol. I, p. 539; BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 427-429; minuta do regimento em BA, 51-VII-11, fls. 96-96v.

²²⁹ ANTT, *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Liv. 30, fl. 101v; Maria Hermínia MALDONADO (leit. e anot.), *Relação das Náos e Armadas da India Com os successos dellas que se puderam*

Entretanto, Luís Ferreira ainda veria seu filho ser bem-sucedido em fazer valer novamente os préstimos do *Aquiles Lusitano* em seu proveito. O processo de apresentação da documentação fez-se apenas quando o bisneto homónimo do navegador atingiu a maioridade. Tendo nascido provavelmente em 1598, no ano imediato ao casamento de seus pais, teria cerca de 14 anos em 1612, ano em que foi agraciado pela primeira vez pelo monarca com uma mercê.

As cartas originais de D. Manuel I que ficaram na posse de João Fernandes Pacheco, que já tinham sido usadas para um primeiro pedido de mercê de D. Guiomar de Meneses, no início da década de 1590, e que patenteiam uma numeração original evidenciadora de uma arrumação anterior das espécies documentais, foram então organizadas segundo novos critérios e receberam uma nova numeração, resultante de um novo esquema apresentado pelo suplicante Duarte Pacheco Pereira. Como se infere deste processo, a documentação foi sujeita a diversas intervenções e mediações. O primeiro momento de selecção ocorreu ainda em vida de Duarte Pacheco Pereira, mas quer a mulher quer os filhos deste tinham a noção de que a correspondência constituía um património valioso – simbólico, certamente, mas passível de ser convertido em património material –, pois a documentação foi imediatamente utilizada pelos descendentes directos para obter mercês. Ou seja, é provável a existência de mais documentação, a qual terá sido descartada em vários momentos, uma vez que não era necessária nos processos de litigância da família, típicos da sociedade moderna. Não é de estranhar, portanto, que este caso se repita noutros núcleos documentais respeitantes a outras famílias cujos patrimónios documentais entroncaram no Arquivo da Família Almada Lencastre Basto.

Em primeiro lugar, apresentaram-se as certidões que comprovavam que o bisneto homónimo era o único herdeiro de Duarte Pacheco Pereira²³⁰. Depois, os documentos que destacavam melhor as qualidades do «grande E em Vençuel capitão Duarte pacheco pereira, que tamtos seruiços fez na india E nestes Reinnos a Vossa magestade De que as caronicas Da India Estão Bem çheas». À cabeça, estão os «muitos annos nas Armadas Da costa d africa aonde peleiou com os mouros E lhes tomou quatro fustas E foi desserquar tamgere»²³¹, seguidos do regimento que comprovava ter ido Duarte Pacheco Pereira «por capitão mor d armada Buscar ao cosario

saber, *Para Noticia e instrução dos curiozos, e amantes Da Historia da India* (British Library, Códice Add. 20902), Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1985, pp. 125-126.

²³⁰ Inquirição de testemunhas em Santarém certificando que D. Guiomar de Meneses era a única herdeira de João Fernandes Pacheco, de 21 de Maio de 1591; e certidão do Juízo do Cível informando que Duarte Pacheco Pereira se habilitara como o único filho de D. Guiomar de Meneses e Luís Ferreira Furtado de Mendonça, de 7 de Junho de 1600, ambos os documentos trasladados por Mateus Ferreira da Costa, tabelião público em Lisboa, nas casas de Luís Ferreira Furtado de Mendonça, a 27 de Outubro de 1611. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 482-486.

²³¹ Cf. Apêndice Documental, Docs. 24 e 34.

momdragam que tomou a nao Da india ao capittão Job queimado com toda a fazenda que trazia»²³², precedendo um conjunto de cartas em latim que D. Manuel I «esCreueo ao padre sancto E ao Rei de inglaterra e de frança, E ao grão mestre e príncepe E Duque De ueneza E ao De saBoya»²³³. Aduzem-se ainda seis regimentos de capitão-mor²³⁴ e mais de «uinte E huma cartas D el Rei em que por algumas o mandaua Em seu seruiço como por outras lhe daua os agardcimentos dos que lhe fazia e tinha feitos tratando o nelas com aquela confiança que De tal capittão se esperaua»²³⁵. Não bastando estes serviços, acrescentaram-se ainda certidões respeitantes a um dos outros filhos de Duarte Pacheco Pereira, Jerónimo Pacheco Pereira, que tombou em combate em Tânger, ao servir uma comenda nova, em 1552²³⁶. O bisneto Duarte Pacheco Pereira explicou ainda na sua petição como sua mãe, D. Guiomar de Meneses, por todos esses serviços apenas fora respondida com 30000 reais de tença em cada ano. Ora, tendo sua mãe falecido poucos anos depois, e não logrando mais de três anos de tença, com um custo para a Fazenda Real de apenas 90000 reais, a que se acrescentariam mais 20000 reais, que sua bisavó, D. Antónia de Albuquerque, recebera de mercê no tesoureiro António de Teive, o bisneto sublinhou como todo o património de serviços de seu bisavô deveria render muito mais²³⁷. Não inovando na retórica peticionária, afiançou ser pobre, sem outros proventos de que vivesse, salvo as mercês que o rei lhe viesse a outorgar pelos ditos serviços, levando em consideração a sua qualidade. De facto, seu pai era o segundo na linha de sucessão de Rui Ferreira Furtado de Mendonça e as perspectivas não eram, assim, muito luzidias. Duarte Pacheco Pereira pediu uma comenda de 2000 cruzados e, não havendo vaga, de outro tanto de tença até ser provido nela «com Effeitto pellos Dittos seruiços que estão oie uiuos na memoria de todos sem auer Delles satisfação». Para o bisneto, o cargo de escrivão da feitoria de Arguim dada a Pero Pacheco, a tença régia concedida a D. Antónia de Albuquerque, a tença de João Fernandes, a comenda do Banho e uma viagem da Índia a seu avô, não eram ainda a materialização suficiente do valor ímpar dos serviços de seu bisavô à Coroa²³⁸.

²³² Cf. Apêndice Documental, Doc. 2.

²³³ Cf. Apêndice Documental, Docs. 8-14.

²³⁴ Que incluem alguns relacionados com a captura de Mondragón. Cf. Apêndice Documental, Docs. 2, 4-5, 15, 22 e 27.

²³⁵ São 22 cartas. Cf. Apêndice Documental, Docs. 1, 3, 6-7, 16-21, 23, 25-26, 29-33, 35-38.

²³⁶ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 539-539v.

²³⁷ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 481.

²³⁸ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 481-481v. A finalizar o processo, consta uma primeira certidão do Registo de Mercês, de 14 de Maio de 1600, incidindo sobre as tenças régias concedidas a D. Antónia de Albuquerque em 1560 e a D. Guiomar de Meneses em 1592-1593, ao passo que a segunda certidão, de 31 de Dezembro de 1603, regista o filhamento de Duarte Pacheco Pereira como moço fidalgo a 28 de Novembro de 1602. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 540-541.

Todas as cartas e regimentos de D. Manuel I guardados por Duarte Pacheco Pereira contêm diversos apontamentos no verso, alguns evidentemente do navegador, assinalando ocasionalmente a data ou o local em que recebeu esses documentos, mas outras mãos se encontram sistematicamente nessas cartas e regimentos. Destaque-se a letra que nas transcrições do Apêndice Documental designámos «Letra B». A informação registada por essa mão consubstancia resumos relativamente precisos de cada documento, com a respectiva data, cujo objectivo é organizar internamente a informação e facilitar o trabalho de avaliação dos funcionários régios encarregues da sua apreciação, bem como conduzir o pensamento destes por via da adjectivação contida nesses sumários. Como a letra do peticionário Duarte Pacheco Pereira é muito diferente desta, cremos que poderá ser a letra de seu pai, que terá redigido esses sumários provavelmente aquando da primeira apresentação dos documentos por sua mulher²³⁹.

As últimas certidões a serem apenas ao processo em que a família requereu a recompensa dos serviços de Duarte Pacheco Pereira têm a data de 27 de Outubro de 1611. O processo foi depois remetido para avaliação na Secretaria das Mercês. A resposta foi expedita. A 17 de Fevereiro de 1612, D. Filipe II decidiu, «avendo Respeito aos serujços grandes e estremados serujços que duarte pachequo pereira que foy fidalgo fez nas partes da jndia a Coroa destes Rejnos e aos de seu filho João fernandez pachequo e pertencer a aução delles a duarte pachequo pereira fidalgo de mjnha casa por mejo de sua may dona gujomar de meneses a quem pertencjão por ser filha do dito joão fernandez e neta do dito duarte pachequo e erdeira vnjuersal de ambos», nomear Duarte Pacheco Pereira capitão da fortaleza de Diu, pelo tempo costumeiro de três anos, na vagante dos providos antes dessa data, contanto que embarcasse para a Índia em 1613. O ordenado seria de 600 000 reais por ano, além dos demais próis e percalços associados ao exercício do posto. Afinal de contas, essa fortaleza era uma das mais apetecíveis, pois controlava as rotas comerciais para a costa de Melinde, estreito de Meca e enseada de Cambaia. Adicionalmente, o capitão de Diu podia enviar os seus patachos carregados de algodão a Melinde, bem como comerciar ouro e marfim em Cananor, para lá da enriquecedora venda de cartazes para as embarcações destinadas ao mar Vermelho²⁴⁰.

Duarte Pacheco Pereira pediu uma comenda de 2000 cruzados e recebeu uma posição numa longa lista de espera para um dos mais desejados postos na Ásia. O busílis destas nomeações consistia na reduzida possibilidade de

²³⁹ O sumário da certidão dos serviços de Jerónimo Pacheco Pereira, da mão de Luís Ferreira, tem uma emenda da mão de seu filho Duarte. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 539.

²⁴⁰ A carta foi expedida da chancelaria a 15 de Março de 1613. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Liv. 32, fl. 61; Maria Manuela Sobral BLANCO, *Relação de todo o dinheiro que se fez na venda dos cargos e fortalezas que se venderão por ordem de Sua Magestade neste Estado da India (1639), feita por Gregório de Pinna: Documento inédito com um estudo histórico*, tese complementar de doutoramento, Lisboa, FLUL, 1992, pp. 14-15.

realmente as cumprir, tendo em vista quer as listas de anteriores nomeados com precedência, quer a mortalidade que sobrevinha àqueles que atravessavam os oceanos para chegar à Índia, onde poderiam aguardar pelo provimento durante décadas em perigosos palcos de combate, quer ainda a possibilidade de ocorrerem cessões e vendas dos cargos, se a nomeação contivesse tal licença régia, alterando a ordem das listas de provimento. Contudo, apesar da crescente dificuldade de resposta da monarquia hispânica, a perspectiva de obtenção de recompensas régias continuava a motivar os oficiais e servidores da Coroa²⁴¹.

Durante o reinado de D. Filipe II contaram-se 24 cartas de mercê da capitania da praça de Diu²⁴² com data de vacatura anterior à de Duarte Pacheco Pereira, algumas recuando à década de 1580²⁴³. Já no reinado de D. Filipe III, foram pelo menos dois os agraciados que obtiveram datas de vacatura anteriores à de Duarte Pacheco Pereira²⁴⁴. Assim, a flutuação da lista de pessoas a prover era constante e agravada pela possibilidade de transmissão hereditária dos postos, se a graça régia assim o permitisse. Para

²⁴¹ A primeira venda de geral de cargos para acudir às necessidades financeiras do Estado da Índia ocorreu em 1615-1616 e a segunda em 1653, preterindo os que meritoriamente aguardavam nas longas listas para tomar posse dos cargos em favor dos abonados que os compraram. Vendas ocasionais podiam ocorrer quando um oficial morria antes de terminar o seu triénio, sendo esse período em falta dado a quem por ele mais dinheiro desse: em 1634, Fernão de Miranda comprou por dez contos (35 000 xerafins) a capitania de Diu, após o falecimento de Francisco da Silveira de Meneses. M. M. S. BLANCO, op. cit., pp. 1-4, 25. Cf. F. OLIVAL, «Mercês, serviços e circuitos documentais no Império Português», in Maria Emília Madeira Santos e Manuel Lobato (coord.), *O domínio da distância*, Lisboa, IICT, 2006, p. 64; F. OLIVAL, «Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII)», *Análise Social*, Vol. XXXVIII, 2003, pp. 743-769.

²⁴² Segundo os registos disponíveis nas chancelarias régias, contabilizaram-se 11 nomeações para a capitania de Diu no reinado de D. João III, dez no de D. Sebastião, 20 no de D. Filipe I, 30 no de D. Filipe II e 21 no de D. Filipe III. Cf. Luís Fernando de Carvalho DIAS, «O Ultramar Português nas Chancelarias Régias (D. Manuel I à Restauração)», *Anais. Estudos de História da Geografia da Expansão Portuguesa*, Vol. XI, Tomo I, 1956, pp. 78, 132, 153, 172-173, 203.

²⁴³ ANTT, *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Liv. 6, fls. 186, 220v; Liv. 7, fl. 117v; Liv. 10, fls. 122v, 126, 213, 320v; Liv. 12, fls. 33, 200; Liv. 14, fls. 107v, 138, 187, 328v; Liv. 16, fls. 121v, 183, 185-185v; Liv. 17, fl. 117; Liv. 18, fl. 262; Liv. 20, fl. 314v; Liv. 23, fls. 130, 168v, 251v; Liv. 29, fl. 67v; Liv. 32, fls. 11v, 53v.

²⁴⁴ D. Francisco de Lima renunciou a 28 de Junho de 1622 a sua vacatura em António de Moura (ANTT, *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Liv. 9, fl. 159), a quem encontramos efectivamente servindo a capitania em 1626, após um conflito de precedências com António Teles, que tinha comprado a capitania a D. Miguel de Almeida com licença do vice-rei e apenas serviria em 1627. Cf. Artur Teodoro de MATOS (dir.), *Documentos Remetidos da Índia ou Livros das Monções (1625-1627)*, Vol. I, Lisboa, CNCDP, 2000, pp. 59, 107, 169, 374. Domingos da Câmara de Noronha foi agraciado em 1628 com a capitania na vagante dos providos antes de 9 de Março de 1606 (ANTT, *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Liv. 22, fl. 178v): encontramos-lo em 1636 na Índia, interpondo recurso nos tribunais contra a decisão do conde de Linhares, vice-rei da Índia, de nomear o claveiro Francisco da Silveira à sua frente, que comprara a capitania por espaço de dois anos, após a destituição de Fernão de Miranda. Cf. ANTT, *Documentos Remetidos da Índia*, Liv. 36, fl. 119, Carta de D. Filipe III ao vice-rei da Índia Pero da Silva, 11 de Fevereiro de 1636; M. M. S. BLANCO, op. cit., pp. 4 e 25.

se ter uma noção do tempo envolvido e de como um agraciado poderia não servir em sua vida o posto, veja-se o caso de Miguel de Sousa Pimentel, que recebeu a capitania de Diu a 2 de Fevereiro de 1603 na vagante dos providos de 11 de Julho de 1601. Um averbamento na Chancelaria indica, a 8 de Fevereiro de 1686, na mesma vagante de 1601, que a mercê passara a sua neta D. Inês de Castro, o posto pertencendo à pessoa que com ela se casasse²⁴⁵.

Duarte Pacheco Pereira não rumou à Ásia nesse ano, tendo provavelmente obtido licença régia com vista à prorrogação do prazo da viagem. Documentamo-lo na armada comandada por D. Manuel Coutinho que saiu de Lisboa a 10 de Abril de 1614 e em que seu pai, Luís Ferreira Furtado de Mendonça, era capitão de uma das naus, a *São Boaventura*. Funesta seria essa jornada, pois seu pai adoeceu fatalmente na costa da Guiné, fazendo de Duarte Pacheco Pereira órfão, na chegada à Índia²⁴⁶.

A documentação disponível para o período refere como a Coroa considerava crucial que as fortalezas de Diu, Malaca, Mascate e Moçambique recebessem capitães experimentados, o que não era o caso de Duarte Pacheco Pereira, que à data tinha apenas 15 ou 16 anos. A venda das nomeações ou a cedência de direitos a parentes era comum e proporcional à dimensão dos litígios judiciais sobre as intrâncias nas capitanias, o que dificultava a tarefa dos responsáveis pela governação da Índia de assegurar que nas praças servissem os que melhor defendessem os interesses régios²⁴⁷. Além disso, muitos renunciavam às mercês na Índia, quer porque considerassem que a graça não se adequava aos serviços que tinham feito à Coroa e apresentassem nova petição, quer porque, entretanto, tivessem outras fontes de rendimento que não envolviam o risco associado ao exercício de um posto belicoso nas fronteiras do Estado. Outros motivos de ordem pessoal poderiam ainda ser aduzidos para a renúncia a dada mercê. Além disso, era necessário

²⁴⁵ ANTT, *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Liv. 10, fl. 213.

²⁴⁶ Auferia então Duarte Pacheco Pereira 1000 reais de moradia por mês. Cf. BNP, *Colecção Pombalina*, 123, fl. 382 (Ementa dos moradores da Casa Real que seguiram para a Índia nos séculos XVI-XVII); M. H. MALDONADO, op. cit., pp. 125-126; António BOCARRO, *Decada 13 da Historia da India*, Parte I, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1876, pp. 324-325, 367; R. A. B. PATO, *Documentos Remettidos da India ou Livros das Monções*, Tomo III, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1885, p. 32.

²⁴⁷ Em 1630, falecendo o capitão Rui Dias de Sampaio, foi dada posse da capitania pelo conde de Linhares a D. Pedro Mascarenhas e não a Francisco da Silva de Meneses, que tinha precedência, porque a ameaça holandesa assim o exigia, por ser este demasiado moço e de pouca experiência. Contudo, após recurso judicial, Meneses seria empossado pelo vice-rei, para desagrado de D. Filipe III (ANTT, *Documentos Remetidos da Índia*, Liv. 30, fl. 29, Carta de D. Filipe III ao vice-rei da Índia D. Miguel de Noronha, 3 de Março de 1632). O conde aceitou a repreensão mas pretendia que o monarca emitisse uma lei mais clara que fosse registada nos tribunais e lhe permitisse obstar à intrância de indivíduos que julgasse incompetentes para servir em tais postos, mas D. Filipe III não o satisfaz, declarando que lhe bastava a sua prerrogativa de confirmação ou não de tais provimentos. Na realidade, tal decisão poderia pôr em causa um dos pilares da economia da mercê, pois sujeitaria a graça régia à arbitrariedade e «paixões» do vice-rei da Índia (ANTT, *Documentos Remetidos da Índia*, Liv. 31, fl. 99, Carta de D. Filipe III ao vice-rei da Índia D. Miguel de Noronha, 10 de Dezembro de 1633).

que o agraciado tivesse, de facto, partido para a Índia e se encontrasse disponível para exercer o posto quando a sua hora chegasse²⁴⁸. O que sabemos é que Duarte Pacheco Pereira nunca chegou a exercer o posto. Contudo, a honra de ter sido despachado com tal mercê era algo prezado, tanto que foi inscrita na sua lápide sepulcral em Goa.

Duarte Pacheco Pereira casou-se, entretanto, com D. Maria de Lima, filha de Duarte Brandão de Lima e D. Beatriz de Sousa, recebendo por dote duas aldeias na ilha de Salcete. Desse casamento, na Índia, resultou uma filha, D. Beatriz Pacheca, que iria consorciar-se com um D. Francisco Coutinho²⁴⁹.

A passagem de Duarte Pacheco Pereira pela Índia não deixou muito rasto na documentação oficial e apenas o detectámos ao serviço do rei no início de 1616, acompanhando a D. Bernardo de Noronha, capitão-mor do Malabar, na carga de madeira, pimenta e mantimentos para a cidade de Goa²⁵⁰.

Entretanto, em 1619, por morte do tio, Rui Ferreira Furtado de Mendonça²⁵¹, Duarte Pacheco Pereira herdou os morgados que aquele administrava. Contudo, como residia na Índia, teve de chegar a um acordo com a tia, a viúva D. Juliana Pereira, que desistiu das benfeitorias realizadas na Quinta de Argemil, avaliadas em 5000 cruzados, e o dote e arras prometidas por seu marido Rui Ferreira, mas recebeu em troca os caídos de todos os anos que granjeara do morgado desde a morte do marido até 1622, continuando a residir na quinta em sua vida. Os rendimentos dos morgados, cerca de 600 000 reais por ano, passaram a ser geridos pelos procuradores de Duarte Pacheco Pereira, que lhe enviavam o dinheiro de que precisava para a Índia²⁵².

Duarte Pacheco Pereira faleceu em Goa, a 19 de Outubro de 1635, já viúvo, depois de testar. Sendo irmão da Santa Casa da Misericórdia de Goa, fez ingressar no Mosteiro do Recolhimento de Nossa Senhora da Serra²⁵³ a

²⁴⁸ Vejam-se as muitas renúncias lavradas no verso das cartas régias enviadas ao vice-rei ou governador da Índia que continham as listas dos nomeados na Índia para as décadas de 1620 a 1640. Cf. ANTT, *Documentos Remetidos da Índia*, Liv. 62, *passim*.

²⁴⁹ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 265-269v, Testamento de Duarte Pacheco Pereira, 19 de Outubro de 1635; cf. M. J. C. F. GAYO, op. cit., Vol. I, p. 170.

²⁵⁰ A. BOCARRO, op. cit., Parte II, p. 469.

²⁵¹ Que, sendo casado com D. Juliana Pereira, não teve filhos legítimos, apesar de uma numerosa prole de ilegítimos. Legou a sucessão dos morgados ao sobrinho em testamento lavrado a 19 de Dezembro de 1618. Cf. BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 227-231; C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 2, p. 108.

²⁵² ANTT, *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Liv. 15, fl. 280v; BNP, AALB, *Encarnação*, Pac. 17, n.º 94, 1.ª capilha, doc. s. n.º, Instrumento de composição, transacção e amigável concórdia e desistimento de demandas entre Francisco Ferreira Furtado de Mendonça e D. Juliana Pereira, 8 de Agosto de 1637. Por exemplo, em Fevereiro de 1636, frei Jerónimo de Azevedo, abade do Mosteiro de Paço de Sousa, e Pero Carvalho, estante na Quinta de Canidelo, entregaram 120 000 reais dos rendimentos dos morgados de Argemil, Canidelo, Alvite e Fajozes a João de Almada de Melo, fidalgo da Casa Real e morador em Lisboa, para os enviar para a Índia, segundo instruções previamente expedidas de Baçaim por Duarte Pacheco Pereira a 15 de Janeiro de 1634 (*Idem*, Av. Roma, Pac. 108, n.º 169, doc. s. n.º).

²⁵³ O Recolhimento, ligado à Igreja de Nossa Senhora da Serra, foi fundado sob a égide de D. Frei Aleixo de Meneses, para serem ali instruídas e educadas as órfãs nobres. Sob admi-

sua única filha, D. Beatriz Pacheca, a quem constituiu herdeira universal, mas que também faleceu pouco tempo depois²⁵⁴. Seu genro, D. Francisco Coutinho, mandou fazer uma campa para o sogro onde foi lavrada uma inscrição panegírica e alusiva, não só a um dos morgados que titulava, mas também à mercê que recebera da capitania de Diu, que não gozara, e que lhe fora atribuída em virtude dos méritos de seu bisavô²⁵⁵.

Sem ainda saber do falecimento de seu meio-irmão nas paragens asiáticas, Francisco Ferreira Furtado de Mendonça iniciou uma petição junto da Coroa, arguindo que, embora fosse fidalgo honrado e sempre pronto a servir nas armadas, não tinha com que se sustentar, enquanto Duarte Pacheco Pereira se encontrava na Índia, «muito rico e despachado com a fortaleza de Diu», possuindo morgados na comarca do Porto e Barcelos que lhe rendiam 600 000 reais por ano. O rei permitiu, a 6 de Setembro de 1636, que, face à anuência dos procuradores de Duarte Pacheco, lhe fossem adstritos 50 000 reais dessas rendas por um período máximo de três anos²⁵⁶.

Contudo, Francisco Ferreira não esperou muito tempo até a sua situação se reverter. Em Agosto de 1637, a notícia da morte do meio-irmão já era conhecida em Argemil. Como o seu meio-irmão teve apenas uma filha, D. Beatriz, que faleceu logo a seguir ao pai e sem geração, e sendo o morgado de sucessão masculina, Francisco Ferreira, filho do segundo casamento de seu pai, tomou posse dos morgados da família a 30 de Março de 1638²⁵⁷.

Note-se que Francisco Ferreira fora filhado como moço fidalgo da Casa Real a 8 de Fevereiro de 1624, prometendo então ir à Índia nesse ano. Contudo, ficou no reino, tanto nessa ocasião como em 1627, ano em que obteve prorrogação da viagem. Afiançou novamente ir em 1628, mas não sabemos se concretizou tal viagem. Estes dados contradizem, aparentemente, a argumentação da petição que apresentou ao rei oito anos depois, como expusemos atrás. Francisco Ferreira casou-se por volta de 1641 com

nistração da Santa Casa da Misericórdia de Goa, depois de temporariamente instalado no Convento da Graça, foi mudado para novas instalações a 2 de Julho de 1605, e, mais tarde, albergaria também viúvas, mulheres, filhas e sobrinhas daqueles que tivessem de partir de Goa em incursões militares em paragens longínquas. Cf. Carla Alferes PINTO, «Notas para o estudo do mecenato de D. Frei Aleixo de Meneses: os Recolhimentos da Misericórdia em Goa», *Anais de História de Além-Mar*, VII, 2006, pp. 295-306; Timothy J. COATES, *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português. 1550-1755*, Lisboa, CNCDP, 1998, pp. 236-243.

²⁵⁴ BNP, AALB, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 265-266, cf. nota 249.

²⁵⁵ Dizia: «Sepultura de Duarte Pacheco Pereira Morgado de Fajozes que foi despachado com a fortaleza de Dio por Sua Magestade em memoria das façanhas do grande Duarte Pacheco Pereira seu bisavô.» Cf. Ricardo Michael TELLES, «Brasões e epitáfios do Museu de S. Francisco de Assis», *O Oriente Português*, Vol. 30, n.ºs 12-13, 1936, p. 277.

²⁵⁶ Dentro do qual período citaria o irmão por via ordinária para lhos dar. ANTT, *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Liv. 40, fls. 81-81v.

²⁵⁷ BNP, AALB, Encarnação, Pac. 17, n.º 94, 5.ª capilha, doc. s. n.º, olim Mç. 88, n.º 4, Instrumento de Justificação de Francisco Ferreira Furtado de Mendonça nos morgados de Duarte Pacheco Pereira, 30 de Janeiro de 1638. M. J. C. F. GAYO, op. cit., Vol. I, pp. 539, 563, 608-609.

D. Maria de Mendonça, filha de Gaspar dos Reis Dantas e D. Leonor Correia de Mendonça²⁵⁸.

O processo de solicitação de remuneração de serviços à Coroa recomeçou algumas décadas depois, pela última vez, nesta família, e com desfecho desconhecido. A 20 de Dezembro de 1647, Francisco Ferreira Furtado de Mendonça solicitou uma certidão dos serviços de Duarte Pacheco Pereira, seu meio-irmão, bem como dos de Pero Furtado de Mendonça²⁵⁹ e Estêvão Furtado de Mendonça²⁶⁰, seus irmãos inteiros, entretanto finados, que tinham ido servir para a Índia em 1624. Só temos dados sobre o custo dessa certidão e não sobre o seu conteúdo, não tendo sido encontrada na Chancelaria de D. João IV qualquer carta de mercê outorgada a Francisco Ferreira em resposta a tal eventual solicitação de remuneração de mercês²⁶¹.

Francisco Ferreira Furtado de Mendonça veio a falecer em 1653, deixando órfão seu filho, Luís Carlos, com cerca de sete anos, pois a mãe sucumbira, dois anos antes, a um surto de bexigas²⁶².

Luís Carlos Furtado de Mendonça Dantas não deixou geração legítima²⁶³, sucedendo-lhe sua irmã D. Francisca Luísa Ferreira Furtado de Mendonça²⁶⁴, que se casou com D. João Manuel de Meneses, terceiro filho de D. Afonso de Meneses, senhor de Ponte da Barca, o qual tomou posse dos morgados por ser cabeça de sua mulher, não havendo, aparentemente, nenhum parente de sua mulher disposto ou capaz de contestar judicialmente a sucessão. Umás gerações mais tarde, corria o ano de 1772, a mulher de D. Tristão de Meneses, vedor da Casa da Rainha e senhor de Ponte da Barca, D. Mariana Luísa de Meneses, bisneta de D. Francisca Luísa de Mendonça, ordenou a encadernação, em bojudos volumes, dos papéis mais importantes

²⁵⁸ D. Leonor Correia fez testamento a 7 de Janeiro de 1644, já viúva de Gaspar dos Reis Dantas, em que menciona ter dotado seu genro Francisco Ferreira Furtado de Mendonça para se casar com a filha D. Maria de Mendonça na quantia de 15000 cruzados. Faleceu em Janeiro de 1645. BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Testamentos, fls. 189v-191; BNP, *Av. Roma*, Pac. 111, n.º 176, Livro de Razão de Francisco Ferreira Furtado, fl. 94v.

²⁵⁹ Recebeu da Coroa 30 000 reais de ajudas de custo para a viagem, uma prática comum para fomentar a partida de homens válidos para a Ásia. BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fls. 431-431v, Certidão do Registo de Mercês, 18 de Junho de 1640; *Colecção Pombalina*, 123, fl. 416; cf. M. S. CUNHA, art. cit., p. 38.

²⁶⁰ Em 1624, após nele terem renunciado mãe e irmãos sua parte na «aução» de seu pai, requereu uma mercê pelos serviços dele, recebendo uma tença anual de 20 000 reais pagos na Índia e o hábito da Ordem de Cristo, uma vez que seguiria nesse ano para lá. BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 430, Despacho de Rui Dias de Meneses, 10 de Março de 1625.

²⁶¹ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 106, n.º 65, 5.ª capilha, doc. s. n.º, Custos da certidão requerida por Francisco Ferreira Furtado respeitante aos serviços de seus três irmãos, 20 de Dezembro de 1647.

²⁶² BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 111, n.º 176, Livro de Razão de Francisco Ferreira Furtado, fl. 94v; *Colecção Pombalina*, 123, fl. 416.

²⁶³ Apenas um bastardo homónimo (BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 58, Livro de Mercês, fl. 437; C. A. MORAIS, op. cit., Tomo IV, Vol. 2, p. 108).

²⁶⁴ BNP, *AALB, Av. Roma*, Pac. 111, n.º 176, Livro de Razão de Francisco Ferreira Furtado, fls. 91v-92.

respeitantes a todas as famílias cujas vidas tinham confluído naquela casa, finalizando assim a sua vida útil e convertendo-os definitivamente em peças de «memória-arquivo» dos quais a família se apropriou, sabendo preservá-los e reutilizá-los de acordo com as diferentes circunstâncias políticas. Para lá da simples materialidade, era desta forma reconhecido o poder político e simbólico dos documentos²⁶⁵.

Podemos, em conclusão, resumir sucintamente as estratégias de interação social dos principais elementos das gerações que sucederam ao navegador Duarte Pacheco Pereira. João Fernandes Pacheco, após o falecimento dos demais irmãos, optou por, em primeiro lugar, servir no Norte de África, provavelmente no âmbito de uma comenda nova. Mais tarde, casou-se na fidalguia, na família dos Eças, em que corria o sangue real, ainda que contra a vontade dos sogros. Após assegurar descendência, zarpu para a Índia para granjear mais honra e serviços durante quatro anos. Contudo, arriscou muito ao viajar apenas com uma filha recém-nascida, dada a elevada taxa de mortalidade infantil da época, aumentando assim as possibilidades de extinção da sua linhagem, muito embora se deva levar em consideração que seu irmão Jerónimo ainda vivia²⁶⁶. Foi com o adultério de sua mulher que João Fernandes enriqueceu, tendo, por via judicial, conseguido obter avultadas quantias e bens imóveis da família dos Eças, dado que a mulher era a única herdeira deles. Por volta de 1556, João Fernandes recebeu, graças aos seus serviços, mas também aos de seu pai, uma comenda nova, que, juntamente com os bens que herdara de sua falecida mãe e os que obtivera dos Eças, tornou o seu património assinalável. O falecimento em tenra idade da sua única filha fez perigar a transmissão, não somente dos bens acumulados, mas também do elevado valor, simbólico e simultaneamente tangível, dos serviços de Duarte Pacheco Pereira, pois por essa altura seu irmão, Jerónimo Pacheco Pereira, tinha já tombado em Tânger.

A legitimação de duas filhas de João Fernandes fruto de uma relação extraconjugal relançou as esperanças de perpetuação do nome da família e da continuidade da linhagem. Falecendo uma, a sobrevivente, D. Guiomar, concentrou em si as riquezas da família, e foi inicialmente confiada pelo pai a um mosteiro, com um generoso dote a ser devolvido quando se casasse, o que de facto veio a suceder. D. Guiomar entrou na família dos Ferreiras Furtados de Mendonças, senhores de vários morgados na zona do Porto e

²⁶⁵ Divididos em quatro grandes apartados temáticos – «Mercês», «Testamentos», «Inventários e Partilhas», e «Escrituras, Dotes e Doações» –, esses volumes ocultam um precioso manancial de informação concernente aos membros das famílias que, ao longo de séculos, vieram a entroncar na Casa nesse tempo (BNP, *AALB*, Av. Roma, Cxs. 58, 58-A, 59, 59-A, 60 e 60-A): P. PINTO, op. cit. Como salienta Randolph Head, «The deployment of documents in political life also depended critically on how the storage of documents was organized, because archival management (...) transformed “documents” into accessible “records”»: cf. RANDOLPH HEAD, «Knowing Like a State: The Transformation of Political Knowledge in Swiss Archives, 1450-1770», *The Journal of Modern History*, Vol. 75, n.º 4, 2003, p. 749.

²⁶⁶ Cf. M. S. CUNHA, art. cit., pp. 37, 43.

Barcelos, por via do casamento, em 1597, com o filho do tutor que seu pai nomeara para si, Luís Ferreira Furtado de Mendonça. O casamento estaria acertado há muito, pois o pai de D. Guiomar, João Fernandes Pacheco, cedera a Luís Ferreira uma viagem da Carreira da Índia em 1579. Herdeira da «aução» de Duarte Pacheco Pereira, D. Guiomar recebeu uma tença de 30 000 reais por ano, mas a sua morte prematura, em 1600, não permitiu grande acumulação de riqueza.

O único filho deste casamento, Francisco Pacheco de Mendonça, crismado com o nome de Duarte Pacheco Pereira, com evidentes propósitos estratégicos, foi então a esperança de seu pai para obter uma remuneração mais adequada ao valor dos serviços do *Aquiles Lusitano*. Luís Ferreira não era o primeiro na linha de sucessão dos morgados da família, por isso, para além de preparar o futuro de seu filho ao organizar a documentação necessária relativa ao seu homónimo bisavô, para que quando a idade apropriada chegasse seu filho pudesse dela tirar dividendos, também serviu por várias vezes em armadas ao serviço da Coroa, até que obteve a confirmação régia da capitania de uma nau da Carreira da Índia em 1612. Funestamente, em 1613 a sua nau teve de regressar a Lisboa. Como filho segundogénito, Luís Ferreira enveredou pelo serviço da Coroa na Índia, como faria o seu filho. Quando embarcou novamente, em 1614, acompanhado de seu filho, que conseguira obter uma nova remuneração decorrente do valor dos serviços de Duarte Pacheco Pereira prestados no reinado de D. Manuel I, faleceu ao cruzar o golfo da Guiné²⁶⁷.

Agora órfão de pai e mãe, Duarte Pacheco Pereira foi agraciado pelas leis biológicas da natureza, pois seu tio, Rui Ferreira, senhor de quatro morgados, não conseguiu assegurar descendência legítima, criando uma inesperada inflexão na lógica sucessória. Em 1619, Duarte Pacheco Pereira não só era o herdeiro em linha directa da honra, fama e proveito de seu bisavô, como auferia um rendimento de 600 000 reais por ano, proveniente dos morgados que herdara. Porém, a sucessão nos morgados dependia da necessidade imperiosa de produzir descendência masculina. Duarte Pacheco Pereira teve apenas uma filha, que também não deixou descendência, e a administração dos morgados passou a um seu meio-irmão, Francisco Ferreira Furtado de Mendonça.

Francisco Ferreira permaneceu no reino, aparentemente protegendo-se dos imponderáveis perigos associados à jornada para a Índia, até porque já tinha para lá visto partir, e morrer, os seus dois irmãos inteiros e o meio-irmão, para além de sua sobrinha. Essa decisão, consciente ou não, reverteu a seu favor, em termos de uma lógica de acumulação de bens, perpetuação

²⁶⁷ Cf. M. S. CUNHA, art. cit., pp. 38, 40. Sobre o sucesso destas armadas de 1613 e 1614, cf. Alexandre MONTEIRO, *O naufrágio da nau da Carreira da Índia Nossa Senhora da Luz (1615): caracterização histórico-arqueológica, Relatório de prospecção*, Horta, Instituto Português de Arqueologia/Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática, 1999.

da Casa e benefícios advindos das «auções» dos parentes mortos na Índia, sobremaneira exemplificados no morgado que herdou de seu meio-irmão.

Se, depois da Restauração, não mais foi invocada no âmbito da economia de mercê, a memória dos serviços do *Aquiles Lusitano* foi cuidadosamente preservada pelas gerações e linhagens sucessivas. O intrínseco valor dessa «memória-arquivo», consubstanciada na documentação que aqui se analisou, foi crucial para a união da descendência de Duarte Pacheco Pereira aos Ferreiras Furtados de Mendonças. Estes, senhores dos morgados de Argemil, Fajozes, Alvite e Canidelo, seriam mais tarde agregados por casamento à Casa de Ponte da Barca, na segunda metade do século XVII, e mais tarde, no início do século XIX, à Casa da Feira da segunda titulação. Por fim, e por falta de descendência masculina do conde da Feira, a administração dos morgados passou a sua irmã, que, por via do seu enlace com o visconde de Vila Nova de Souto de El-Rei, levou para esta Casa todo esse património. Tanto a Casa de Ponte da Barca, como a da Feira e, finalmente, a Casa de Vila Nova de Souto de El-Rei se viram assim representantes e beneficiárias, por diferentes períodos de tempo, de um «capital de memórias e serviços que originalmente não lhe pertenciam» e consubstanciados nos rendimentos associados aos referidos morgados²⁶⁸.

²⁶⁸ Cf. M. S. CUNHA, art. cit., p. 49.

APÊNDICE DOCUMENTAL²⁶⁹

Doc. 1

Évora, 03/01/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 519-519v*

duarte pachequo Nos el Rey vos emujamos mujto saudar
vymos a carta que nos emujastes,. ssobre a naão de graujell afomso²⁷⁰ parece
nos bem o que em ela nos sprevestes e agardecemos vo lo e com esta emuyamos
outra a JorJe de vascomcellos²⁷¹ que a faça logo fazer prestes,. e o majs que acerqua
disso avemos por bem que se faça,. a elle o Requerey e compri lo ha
sprita em euora a iij duas de Janeiro andre pirez²⁷² a fez de 1509

a) Rey

a) dom antonio²⁷³

Reposta a duarte pachequo,/[fl. 519v]

Por el Rey

A duarte pachequo, fidalguo de sua cassa,.

²⁷⁴1509 a 3 de Janeiro

²⁶⁹ Seguimos os critérios de transcrição da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, exceptuando a assinalação do desenvolvimento de abreviaturas (João José Alves DIAS, A. H. de Oliveira MARQUES e Teresa F. RODRIGUES, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987).

²⁷⁰ Conhecido também como mestre Gabriel Afonso, envolvido no tráfego marítimo desde finais do século xv. Em 1496, trabalhava para os irmãos Lomellini, levando uma caravela da Madeira a Quios. Em 1501, circulava com uma nau entre o reino e o Norte de África. Cf. Vitorino Magalhães GODINHO, *Os Descobrimentos e a economia mundial*, 2.^a ed., Vol. IV, Lisboa, Presença, 1982, p. 86; ANTT, *Corpo Cronológico*, I-3-44.

²⁷¹ Era fidalgo da Casa Real, provedor da construção e aviamento das naus e navios do trato da Guiné e Índia, nomeado a 27 de Novembro de 1501 (ANTT, *Chancelaria de D. Manuel*, Liv. 1, fl. 64v). Para a sua actuação, cf. J. V. A. PISSARRA, op. cit., pp. 217-223. Exerceu o cargo até à morte, em 1525. Cf. A. B. FREIRE, *Vida e Obras de Gil Vicente «Troador, Mestre da Balança»*, Lisboa, Edição da Revista «Ocidente», 1944, pp. 143-145.

²⁷² Escrivão de D. Manuel I, estava adstrito à Fazenda Real desde o final do reinado de D. João II, tendo transitado na década de 1510 para a escrivania da guarda-roupa do rei. A 26 de Abril de 1516, foi nomeado escrivão das moradias, sendo já cavaleiro da Casa Real. Em 1517, acumulou ainda o cargo de alcaide da Casa da Moeda e o de escrivão da fazenda da infanta D. Isabel. Continuou ao serviço de D. João III, nas funções de escrivão da câmara. Cf. Agostinho Ferreira GAMBETTA, «André Pires: seu mistério, sua vida e obras (1475-1549)», *Anais da Academia Portuguesa de História*, II Série, Vol. 21, 1972, pp. 261-288; ANTT, *Núcleo Antigo* 122, fl. 2; ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 10, fl. 55v.

²⁷³ D. António de Noronha, escrivão da puridade de D. Manuel I, irmão de D. Fernando de Meneses, marquês de Vila Real, primeiro conde de Linhares por mercê de D. João III em 1532. Cf. J. AUBIN, «Vieille noblesse et temps nouveaux. Les amertumes du 2^e Marquis de Vila Real», in *Le latin et l'astrolabe: études inédites sur le règne de D. Manuel 1495-1521*, III, Lisbonne-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, pp. 61-101.

²⁷⁴ Adição da mão A.

Doc. 2**Évora, 17/01/1509**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 498-501v

²⁷⁵<Regimento de como foi duarte pacheco pereira por capitão mor da armada que el Rei mandou no seguimento do mondrão [sic] que tomou a nao da jndia de Job queimado>

Nos el Rey fazeemos saber A vos duarte pacheco fidalguo de nossa casa que ora enviamos por capitam moõr d armada que enviamos comtra o cossairo que tomou o navio de yob queymado que este he o Regimeemto que vos mandamos que Cumpraees e gardees nesta viagem em que hys com a dita nossa armada em busca do dicto cosajro,,

Item porquamto aJmda ate agora nom he vimdo Recado do camjnho que fez o dito cosairo vos mandamos que tamto que em boã ora fordes prestes., pera partir vos partãees e vos vades diretamente ao cabo de sam viçemte honde pollos navios que hy achardes ou que hy vierem teer pareceçe que poderees aver nouas do dito cosairo E tomarees della toda emformaçam da Rota e caminho que faz se por allguũs dos ditos navios foy achado E achando por elles noua verdadeira do caminho que faz segirees vosa viagem em pos elle asy per alleuante como pera ponente pera quallquer das partes pera onde achardes que elle vay e trabalharees de o topar e topando farees toda vosa posebillidade de o tomar no que confiamos de vos que nos servirees muuy beem e com todo esforço cujdado dilligençia pero se antes de sayrdes de lixboa viese Recado do dito cosairo da paragem onde amda e caminho que faz pello Recado que disse vos deer esteuam vaãz²⁷⁶ nosso feytor da casa das Indias/[fl. 498v] e da mina farees vosso caminho em busca delle sem mais Jrdes demandar o dito cabo salluo se por hy ouuesees de neçesidade fazer voso caminho e em tall casso hindo por hy nom leixarees de saber hy delle Recado E se pella ventura partisees de llixboa sem Recado delle e depois de vosa partida viesse ser vos ha enviado ao cabo, onde avees d Jr como dito he,,.

Item por qualquer das partes por omde o dicto cosairo fordes buscar asy de ponemte como de lleuante corerees todollos portos pera saberdes se esta em allguũ delles nom leixando nenhũ que por vos com a armada que leuaees ou por quallquer outra maneira que vos melhor pareceer nom sseJa visto e corjdo nom vos detemdo

²⁷⁵ Adição da mão B, provavelmente de Luís Ferreira Furtado de Mendonça, genro de João Fernandes Pacheco, filho de Duarte Pacheco Pereira.

²⁷⁶ Cavaleiro da Casa real, foi secretário da embaixada que negociou o Tratado de Tordesilhas e outras matérias de interesse comum às duas Coroas ibéricas. Esteve antes em 1487 em Tânger, negociando o resgate do seu capitão, D. João de Meneses, e em 1488 recebeu a mercê de escrivão do tesouro e feitoria dos tratos e resgates da Guiné. A 3 de Julho de 1510, estava na corte castelhana, em Granada, diligenciando o provimento das praças marroquinas. Cf. Antonio RUMEU DE ARMAS, «La Mision Diplomática del Secretario de Estado Estêvão Vaz em España Solicitando Aclaraciones y Rectificaciones a Los Tratados, Recien Firmados, de Tordesillas (1495)», in Maria do Rosário Themudo BARATA *et al.* (org.), *Amar, Sentir e Viver a História: Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, Vol. I, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 183-198; P. PINTO, «Índice Analítico das Cartas dos Governadores de África na Torre do Tombo», *Anais de História de Além-Mar*, XI, 2010, pp. 280, 299, 300; ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 13, fl. 37v.

nysso mais tenpo que aquelle que de neçesidade nam poderdes escusar E se segumdo o Recado que do dito cosairo leuaseeys vos parecese que nom era neçesareo corerdes os ditos portos e soomente tirardes direito em sua busca segumdo o caminho que elle lleua fazee nisso o que mais proueitoso vos pareceer e que melhor seJa pera mais çedo o topardes E pera os ditos portos todos asy de lleuamte como de ponemte melhor saberdes tomarees hy na çidade emformaçam dos pillotos e mareamtes que os ssaybam assy de hũa parte como da outra pera Jrdes disso beem avissado e emformado,,.

Jteem em qualquer dos ditos portos onde emtrardes/[fl. 499] vos Mandamos que posto que o dicto cosario hy nom açees Notefiquees as Justiças da tera como vos enviamos em busca do dito cosairo com nosa armada pollo dano e roubo que Nos fez no dicto nauyo E que vos mamdamos que o segaaees ate o achardes e tomardes E que lhe Requerees pella obrigaçam que teem a Justiça que vimdo hy ao tall porto ho prendam a elle e aos que com elle andam e lhe tomem a mercadarya que levar e a ssocrestem e enbargem E nam comsentam que na terra se lhe conpre cousa allguuma e que queem lha Conprar seJa obrigado a no lla Satisfazer e pagar fazendo Sobre yso todos E quaaesquer protestos e tomamdo diso os estormemtos que neçesareos foreem pera no llos trazerdes e com elles se fazer o que conprJr por nosso seruiço E achando o desarmado em cada huum dos ditos portos Requerees que ho premdam e vo llo entregeem e asy toda a fazenda que hy teueer assy da nossa que Roubou como qualquer outra sua de quallquer ssorte que sseJa e farees Açerqua deello todo o que neçesareo vos pareceer E nom satisfazendo ao que lhe Requerees farees vossos protestos em forma djudá pera com direito nos podermos satisfazer por aqueles Naturãees da terra omde se nom ssatisfazer a vossos Requerimentos como per direito e Justiça ssam obrigados...

E pera que nisto melhor possãees aproveytar achamdo o dito cossairo em allguum porto aJnda armado ou Ja desarmado em terra vos damos lugar que possaes prometer e dar aos governadores e Justiças da terra se²⁷⁷ vo llo entregareem e assy toda nosa mercadarya ate myll cruzados,, cruzados [*sic*] E nam vos/[fl. 499v] entregando a mercadarya E entregando vos sua pessoa ssoomente lhe poderees dar por sua pessoa quinhemtos²⁷⁸ Cruzados e ssobre as mercadaryas farees poreem vossos protestos como dicto he,,.

Item se pella ventura o dicto Cosairo achasees²⁷⁹ em allguum porto aJmda armado e com todos seus navios., poher vos es em tall ordeem com vosa armada que elle se nom possa Sayr do dito porto Seem vos o tomardes E primeiro que outra Coussa façãees Mandarees Recado as Justiças e governadores da terra como ssoees noso capitam e hys em busca do dicto cossairo pollo Roubo e furto que lleua e que por o achardes no dicto porto vos nom quiserees lloguo trabalhar de ho tomar E que lhes Requerees que elles vos fauoreçam e deem todo fauor e aJuda pera ordenadamemte por Justiça o prenderdes e averdes todo o nosso que por nom quebramtardes seu porto lhe querees fazer primeiro o dicto Requirimento, teemdo grande avissamento que emtramemtes o dito cosairo nom faça de sy nenhuma cousa E querendo elle ssayr sse do porto vos trabalharees de o tomar E assy seus naujos e nom vos ssatisfazendo as ditas Justiças e governadores a vossos Requirimentos como theudos e

²⁷⁷ Riscado: «m».

²⁷⁸ Em tinta diferente, escrito depois da primeira redacção do regimento.

²⁷⁹ Emendado. Riscou um «e».

obrigados sam per direito., em tall casso vos mandamos que pelleJees com o dicto cossairo deentro no tall porto E vos trabalhees de o tomar e seus navjos com todo o que leua E no porto honde asy o açhasejs Averemos por beem dardes a soma que atras vos fica decllarado a quem vo llo entregar e deer a mão com nosa mercadarya e nom vos dando somemte pessoa Sua, a copia que atras dizeemos,,/[fl. 300]

E sse fosse caso que o dicto cosairo estamdo Ja desarmado quisesse comvosco fazer allguum partido pareçemdo uos que nom averya hi outro melhor Remedio Neste casso avereemos por bem que vos comçertees com elle dando lhe atee çinco mjll²⁸⁰ cruzados emtregamdo nos elle toda a mercadaria que tomou e que lhe outorgues perdam liurememte de seu caso pollo poder nosso e vertude delle que leuaees., pero ysto nom farees salluo quamdo vissees que outro Remedio nam avia E temdo elle gastada allguuma mercadarya daque assy tomou no dito navio em tall casso emtam lhe farees o partido por Respeito do que Ja teueer gastado de menos do que vos mandamos que lhe dees entregando vos tudo e fa llo ees asy como mais nosso seruiço vos pareceer,,.

E sse Neste modo vos comçertaseys com elle emtam vos emformarees por elle da mercadaria que gastou vendeo e deu e quamta de cada Sorte e omde pera nos enviardes loguo disso Recado ou trazerdes pera proueremos na Recadaçam diso Como for mais nosso seruiço,,.

Item em todos os portos onde fordes achando o dicto cossairo ou nom o achando apresentares a carta patente nosa que leuaaes as Justiças e farees por vertude della vossos protestos como atras fica decllarado e as cartas que leuaãees pera as pessoas particulares., lhe darees e com ellas farees e Requererees o que conprir por noso seruiço asy pera a entrega do dito cossairo e mercadarias Como pera quallquer outra dilligença que Cunpra por nosso seruiço,,/[fl. 500v]

Item açhando Nova do dicto cosayro que amda aJmda armado pero que todo o que tomou ho teem Ja vendido., em tall casso vos mamdamos que ho ssygaees atee o topardes e o tomardes E achando Recado que he desarmado e a mercadaria gastada de modo que nom aJa nisso Remedio entam vos mamdamos que vos tornees E teendo esperança de o topardes por aJnda andar armado posto que a mercadarya tena desbaratada e vendida., onde quer que souberdes que ha vendeo sse for terra de christaãos Jrees fazer os protestos neçesareos pera se vos entregar o nosso e nom vo llo entregando protestarees pera nos ho avermos como atras vos fica dito per os naturaees daquela terra onde nisso vos nom for feito comprimemto de direito E feito asy segirees ho dito cossairo ate o topardes e trabalharees topamdo por ho tomar e semdo gastado o proujmemto que leuaees pera o tempo que vos foy ordenado entam vos forneçerees de mamtimemtos pera ho mais tempo que vos conprir do dinheiro da lletra que pera iso leuaãees nom pagando laa solldos nenhuuns porque ca se pagaram., <E na casa da mina uos mandamos emtregar trezentos cruzados pera leuardes na mão e nom vos sendo neçesareos os tornardes a emtregar quando veerdes.,>²⁸¹

Item tomando o dicto Cosairo e seus navios e gente que nelles trouxer como esperamos em nosso Senhor que sseJa vos mamdamos que <emforques ao dito Cosairo momdragam e com elle ate dez ou doze dos primcupaes que trouxera em seus nauios,,.>²⁸²[fl. 501]

²⁸⁰ Em tinta diferente, escrito depois da primeira redacção do regimento.

²⁸¹ Em tinta diferente, escrito depois da primeira redacção do regimento.

²⁸² Em tinta diferente, escrito depois da primeira redacção do regimento.

Poreem vos Mandamos que este Regimento Cumpraees e guardees e nisto nos servãees Asy bem como de vos comfyamos

ffecto em euora a xbij dias do mes de Janeiro de myll b^c e noue,,.

a) Rey

E se pella vemtura ao cabo ou em qualquer outra paraJem dhy preto achasejs tall Recado dos nosos lugares d alem que vos parecese que deuyes por noso seruico la acodyr Em tall caso leixares de hyr em busca do dito cosairo e acodires aos ditos lugares com ha mayor presteza e diligencia que poderdes,,.

a) Rey

E se no cabo nom achardes Recado nenhuum do dito cosairo ou vos nam for hy de lixboa pello qual poreem nam esperares no dito cabo mais que tanto que a elle chegardes e ouuerdes emformaçam dos nauios que hy achares, vos partyres loguo caminho do estreyo e vesytares os nosos lugares se ha mester de vos alguua cousa e hy esperares o Recado que vos ha de ser enviado de lixboa de qualquer noua que do dito cosairo se ouuer,,. ou avemdo dele Recado no estreyto posto que vos nam vaa emtam ho seguires nam avemdo nos ditos nossos lugares necessidade tal de vos per que vos pareça que compre muyto a noso seruico nam vos yrdes dhy

a) Rey

Regymemto de duarte pachequo/[fl. 501v]

Regymemto pera dar a dom martinho²⁸³ que ha d hyr a JorJe de bascomcellos pera dar a duarte pachequo

²⁸⁴a tres de março sabado me deram este Regimento com outras cartas d el Rej noso senhor em tangere

²⁸⁵Regymemto no[u]o de duarte pacheco d armada primeyra pera momdragam de se [sic]

²⁸⁶Duarte Pacheco

²⁸³ D. Martinho de Castelo Branco, vedor da Fazenda de D. Manuel I, mais tarde conde de Vila Nova de Portimão. Cf. Maria Leonor Garcia da CRUZ, *A governação de D. João III: a fazenda real e os seus vedores*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2001.

²⁸⁴ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

²⁸⁵ Adição posterior quinhentista, desconhecida.

²⁸⁶ Em letra setecentista.

Doc. 3**Évora, 17/01/1509**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 531-531v

duarte pachequo Nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 porque nos chegou agora recado certo que el Rey de ffez²⁸⁷ vinha to[da]via
 ssobre a nossa vila d arzi[lla],. pello qual avemos por bem que com a mor presa que
 for posyuel vos despaches e vos vadees loguo ora do estreyto e amdees em paraJem
 dos nossos lugares d alem emquamto vos parecer que compre a nosso seruiço e os
 nossos capitaaes dos ditos lugares vos Requererem em tamto que hy nom ffordes
 necessario e vos hires e sseguires a Rota ssegundo vos mamdarmos per nosso Regi-
 memto que vos logo hira apos esta,
 scprita em e[uor]a a xbij dias de Janeiro gaspar rrodriguez²⁸⁸ a ffez 1509 .

a) Rey

a duarte pachequo <que sse despache e sse va ao estr[eito]/[fl. 531v]

Por el Rey

A duarte pachequo pereira fydalgo de sua casa

²⁸⁹[carta] na qoall lhe mamdava se [despacha]se ffose so [sic] armada [.....]
 ao estrejto no ano [de] 1509 a 16 de Janeiro

Doc. 4**Évora, 18/01/1509**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 510-510v

²⁹⁰<procuracam pera poder contratar com mondragão sobre a nao que tomou de Job
 q[ueimado]>

DOM Manuell per graça de deus Rey de portugual e dos algarues d aquem e
 d alem maar em africa Senhor [*de guine*] E da conquista nauegaçam e comercio d
 etiopia arabia perssia e da Jndia Por esta presentemte carta damos no[ss]o Comprido
 poder a duarte pachequo fidalguo de nosa cassa que ora vay por nosso capitam moor
 d[*a arma*]da que enviamos em busca de momdraguam cossairo que tomou o nauio
 de que vinha por capitam [*Job*] q[*ueyma*]do da Jmdia, que elle se posa comçertar com
 o dito momdraguam sobre a dita tomadia naquelle mo[*do e*] maneira que por nosso

²⁸⁷ Mawlay Muhammad el-Bortukali, reinou de 1501 a 1526.

²⁸⁸ Escrivão da fazenda activo desde o início do reinado de D. Manuel I. Em 1504, aparece adstrito ao pagamento das tenças da Casa Real e, em 1508, assinava documentação relacionada com as praças marroquinas. Cf., *inter alia*, ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 5, fl. 3v, Carta régia de quitação a Nuno Gato de obras em Arzila e Ceuta, 10 de Fevereiro de 1508. Passou para as contas do almoxarifado já em 1510. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 2, fl. 3, Carta régia 14 de Fevereiro de 1510.

²⁸⁹ Adição da mão A. O suporte foi remendado com tiras de papel, o que dificulta a leitura.

²⁹⁰ Adição da mão B.

seruiço lhe parecer e todo aquello que por elle nisso ffor ffeito Nos praz aver por b[em] ffirmo e valioso como sse por nos e em nosa presemça se ffezera E asy o comprimos e mamd[are]mos Comprir Jmteiramentemte e sem mingoamentemto alguum Outrosy comçertamdo sse com [elle lhe] damos poder que elle possa dar perdam e liurememte perdoar ao dito mondragam [e a todos de sua] Companhia ou aquelas pessoas em espiçiall que com elle comçertar toda a penna çiuell e [crime] que poll[o] dito caso Nos fforom obriguados E queremos e nos praz que valha o dito pe[rdam] como se por Nos ffose asinado e assellado do nosso sello E todo prometemos e [damos nossa] ffee reall de assy comprir e mamter E por çertidam dello mandamos passar [esta nossa carta] por nos asynada E assellada do nosso ssello Redomdo das nosas armas

dada [em a cidade d e]vora aos xbiiij dias do mes de Janeiro aluoro fernamdez²⁹¹ a fez año de nosso Senhor Jesuu [christo de mil j b^c ix]

a) El Rey

poder pera o comcerto e pera dar perdam que leua duarte pachequo

²⁹²pera dar a duarte pacheco pera poder contratar e perdoar mondragam e todolos os que com ele andam

²⁹³no ano de 1509 a 18 de Janeiro

²⁹⁴primeiro

Doc. 5

Évora, [18]/01/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 511-511v*

²⁹⁵<Regimento [de como] foi no seguimento do Cosairo mo[ndr]agam²⁹⁶>

Dom Manuell per graça de deus Rey de purtuquall e dos algarues d aquem e d alem mar em afriq[ua Senhor de guine] E da comquista nauegaçam e comerçio d etiopia arabia perssia e da Jmdia ffazemos saber a v[os capitães] das naaos e nauios que ora enviamos N armada que mamdamos armar Comtra momdrag[am Cossai] ro que tomou o nauyo em que vinha por capitam da Jmdia Job queymado ffidalguos caualeiros esc[udeiros] mestres pillotos Meirinhos marinheiros bombardeiros besti-ros omems d armas e todas [outras pessoas] e companha que hijs na dita armada que nos por a muita comfiamça que temos de du[arte pachequo] ffidalgo de <nosa> cassa o emcaregamos da capitania moõr da dita armada P[orem vo lo no]tefficamos asy

²⁹¹ Escrivão da área da fazenda desde o início do reinado de D. Manuel I, encontramos-lo em 1515 como escrivão dos contos. Veja-se ANTT, *Corpo Cronológico*, II-54-58, provisão para lhe pagar seu mantimento, 10 de Janeiro de 1515.

²⁹² Riscado: «carta patente pera os Rejs [...]».

²⁹³ Adição da mão A.

²⁹⁴ Adição posterior quinhentista, desconhecida.

²⁹⁵ Adição da mão B.

²⁹⁶ Riscado ilegível.

e vos mandamos a todos em guerall E a cada hum de vos em espiç[ial que em todo o que por] elle vos ffor Requerido e da nosa parte mamdado, cumpraes e ffacaes [imteiramentte] Seus Requerimemtos e mandados asy e tam Jmteiramentte e com aquela d[iligemçia e boom] cuidado que de todos e cada hum de vos o comfiamos e o ffaryes se por nos em [pesoa vos fose dito] e mamdado porque asy o avemos por bem e noso seruiço E aquelles que asy o [fezertes e com]prirdes como deuees nos ffares muito seruiço e os que o comtrairo que nam esperam[os nos desserujram] e lhe daremos por ello aquelles castiguos que por taaes cassos mereçerem

Outrosy [porque as cousas] de nosso seruuico sseJam guardadas e ffeitas como deuem em ssemelhamte [armada lhe damos todo] nosso ymteiro poder e alçada .s. nos casos crimees que elle possa mandar açoutar e d[egradar] piaães e que seus Juizos e mandados se dem ymteiramentte nestas penas nos sobreditos a eix[ecuçam] sem mais outra apelaçam Nem agrauo porque comffiamos delle que ho ffara como deue E quam[to] aos ffidalguos caualeiros escudeiros mestres pillotos, Estes fazemdo cassos por que deuem ser presos os premdera e trara presos a nos e em todo boom Recado com os autos d[e] suas culpas pera ca os Mamdarmos ver e se ffazer compromisso de Justiça E quamto ao ç[uel] em todo lhe damos poder e alçada ate comthia de Cinquo mil reaes E nesta comth[ia] Nam avera dello Apelaçam nem agrauo

E Porem lhe mandamos dar esta car[ta por] Nos asinada E asellada do ssello de nossas armas polla quall do poder e alçada q[ue per ela] lhe damos vssara como nella ffor Comtheudo

dada em a nosa cidade d eu[ora] aos x[biiij] dias do mes de yaneiro aluoro fferandez a ffez año de nosso Senhor Jesuu christo de mill quinhentos e Noue Annos

a) el Rey

Poder que leua duarte pacheco/[fl. 511v]

²⁹⁷[.....] poder de duarte [pacheco pereira] Justica e mando dest armada²⁹⁸[ar]mada [...]

²⁹⁹[du]arte [...]

³⁰⁰[...] dyas de Janeiro do anno [de 1509]

Doc. 6

Lavradio, 24/01/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto*, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 526-526v

duarte pacheco Nos el Rey vos enviamos muyto saudar

Nos ouemos Recado que ho Cosayro momdragam que vos mamdamos buscar amda aJmda na costa velha, pello qual vos mamdamos que segundo ho Recado que

²⁹⁷ O suporte foi remendado com tiras de papel, o que dificulta a leitura.

²⁹⁸ O suporte foi remendado com tiras de papel, o que dificulta a leitura e identificação da mão.

²⁹⁹ O suporte foi remendado com tiras de papel, o que dificulta a leitura e identificação da mão.

³⁰⁰ Adição da mão A.

vos mandar JorJe de vasconcellos vaades em busca do dito Cosairo porque asy o aveemos por noso seruiço e faze o com aquela diligencia e cuydado que de vos comfyamos

scprita Em o lauradio a xxiiij dias de Janeiro o secretario³⁰¹ a fez 1509 .

a) Rey

pera duarte pachequo que vaa[y em] busca do cosairo segumdo ho Recado que lhe mandar JorJe de vas[comcel]los/[fl. 526v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa e capitam moõr da sua armada

³⁰²dada a xj d oitubro do ano de b^c xj a xxiiij de março em lyxboa ma deu Jorge de vascocecos

³⁰³1509 a 24 de Janeiro

Doc. 7

Lavradio, 03/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 529-529v*

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar

Nos vos teemos scprito e mamdado que avemdo necessidade nos nosos lugares d aallem ou em cada hum delles do cerquo porque se esperaua ou outra per que convenha lhe acodirdes, lhe acudaães e Nam Cures d hijr em busca do cosairo E agora asy vo llo mamdamos por esta e faze o com aquela diligencia e cuidado que compre por Noso seruiço e como de vos comfyamos que ho façaes em cousa que tanto Releua E emquanto a necessidade durar nam facaes outra cousa E como la Nam fordes mester emtam vos vijmde dereytamente a cascaes homde vos serem dados mais bombardeiros e mais artelharia e asy dinheiro e credito pera o averdes e como hy fordes avisares a JorJe de vascomcelos e a esteuam vaaz pera vos mandarem o que lhe teemos mandado e asy vos avisar o dito JorJe de vascomcellos do caminho que daly aJaes de fazer em busca do dito cosairo porque teemos ca Recado que elle amda aJmda pella costa velha de bizcaya, pero se vos ouuerdes la recado certo que elle he entrado pello estreyto e Nam teemdo de vos necessidade os lugares e sabendo que elle vay de maneira pera o poderdes com segurança cometer e o tomar, emtam o seguy e

³⁰¹ António Carneiro, antigo servidor de D. João II, que se destacou como secretário de D. Manuel I, de quem recebeu inúmeras mercês, incluindo a mercê da ilha do Príncipe. Seus filhos, Francisco Carneiro e Pero de Alcáçova Carneiro, também serviram como secretários régios. Cf. Pero de Alcáçova CARNEIRO, *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro, conde da Idanha: do tempo que êle e seu pai, António Carneiro, serviram de secretários (1515 a 1568)*, ed. Ernesto Campos de Andrada, Lisboa, Imprensa Nacional, 1937.

³⁰² Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁰³ Adição da mão A.

trabalhay por fazer o que por noso Regimento que este vos leua vos mandamos e asy beem como comfyamos de vos que ho farees

scprita em o lauradio a iij dias de feuereyro 1509 .

a) Rey

pera duarte pachequo/[fl. 529v]

Por el Rey

A duarte pachequo fydalgo de sua casa e capitam mor de sua armada

³⁰⁴sabado tres de <marco>³⁰⁵ ma deram em tangere

³⁰⁶b^c ix

³⁰⁷1509 a 3 de ffivereyro

Doc. 8

Lisboa, 12/05/1600

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 502-502v*

³⁰⁸<cartas D el Rei dom manael que mandaua ao gram mestre E ao padre santo E aos mais Reis e principes Cristãos sobre o cosairo mondragão>

Diz francisco pachequo de mendonca filho ligitimo de luis ferreira de mendonca E de dona guiomar de albuquerque sua molher filho de Jam fernandez pachequo o qual Jam fernandez pachequo seu auo era filho ligitimo de duarte pachequo pereira bisauo do suplicante E como seu ligitimo desemdente quer Reque [*sic*] ante sua magestade a satisfacam dos grandes E notaues seruicos asim de seu auo Jam fernandez pachequo como de seu bisauo duarte pachequo pereira E de seu filho Jeronimo pachequo que moReo em africa que fiseram aos Reis deste Reyno asim nas partes da imdia africa mina franca imgalaterra E nas armadas da costa deste Reyno com cosairos E outros muitos dignos de grandes onRas E merces E porque parte delles consta das cartas Juntas d el Rey dom manael scriptas ao padRe santo E aos Reis de franca imgalaterra E a outros principes E asim da carta Junta que el Rey de chochim³⁰⁹ deu a seu bisauo duarte pachequo pereira consta parte dos seruicos que fes a sua magestade nas partes da imdia E em huas E outras se uem os seruicos que tem feito pede que pera melhor se decretarem nos tribunaes dar de [*sic*] pertemde Requerer ³¹⁰/[fl. 502v] se lhe tresladem de latim Em liguogem [*sic*] pera que se ueiã seus meresimentos se uem dinas de grande premio E Recebera merse

+

³⁰⁴ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁰⁵ Riscado: «Janeiro».

³⁰⁶ Adição quinhentista, desconhecida.

³⁰⁷ Adição da mão A.

³⁰⁸ Adição da mão de Duarte Pacheco Pereira, filho de Luís Ferreira Furtado de Mendonça.

³⁰⁹ Rajá Unni Goda Varma.

³¹⁰ Riscado: «lhe».

aprezente Estes papeis Em latim E torne

a) Collaço [?]

[*sinal*]

O Escriuem a que for treslade os papeis que se lhe apresentar em portuges como requiere E os Em latim de a traduzir em portuges a quem os emtenda E os concerte com hum notario appostolico, que saiba o que os papeis dizem
Lixboa a 12 de Maio de 600

a) Collaço

[*sinal*]

Doc. 9

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 503-503v*

Ao serenissimo E poderosissimo Principe Henrique³¹¹ per graça de Deos Rey de Jnglaterra, E de França Jrmão e parente confederado charissimo. Manoel pella mesma graça Rey de Portugal e dos Algarues, d aquem e d alem mar em Africa, Senhor de Guine, E da conquista, nauegação, E comercio de Ethiopia Arabia, Persia, E da India. Muyta saude E continuo aumento de prosperidade. O estreito uinculo de amor que ha entre nos fas que com maes confiança peçamos a Vossa Magestade o que grandemente dezeiamos de alcansar. Tornando pera o reino huma nao nossa, da qual uinha por Capitão Job queimado soldado e familiar de nossa Caza, carreguada de pimenta, e de outras especiarias da India, E mercadorias preciosas, e uindo se acercando Junto a Costa de Galliza (não longe das nossas praias) lhe sahio Mondrago Cossairo, e a tomou, E leuou com todo, lançando em terra muy cruelmente roubados marinheiros, e passageiros, e tambem loguo ao Capitão E escriuão da mesma nao sem consideração alguma de Justiça diuina nem humana sem temor de castigo, ou medo das penas que as leis impoem aos delictos desta sorte. Pello que nos pera auermos Vingança E satisfação desta ribaldia [*sic*] mandamos a Duarte Pacheco Varão nobre amigo/[fl. 503v] Nosso E soldado da ordem de Christo, fiados em seu esforço E lealdade, por Capitão de huns poucos nauios E General da Armada pera que busque pello rasto ao mesmo cossairo o qual negocio lhe encomendamos muy especialmente, E o deliberamos a Vossa Magestade à qual emcareçidamente pedimos attente nisto: E assi por nosso respeito, como pello comum e Justo direito das gentes mande receber este cortez E humanamente, E em nosso nome sem ser mouido fazer lhe Justiça (a que naturalmente os Reys estamos mais obrigados) E tambem restituir a nao, mercadorias, E todos os furtos; E ao mesmo malissimo cossairo com todos os soçios do comisso mande castiguar legitimamente por tam graue crime, ou prezo ser entregue ao nosso Capitão. E se (como esperamos E conuem) Vossa Serenidade satis-

³¹¹ Trata-se de Henrique VII, já então no final do seu reinado. Foi o primeiro monarca da dinastia Tudor, rei de Inglaterra de 22 de Agosto de 1485 a 21 de Abril de 1509.

fizer a tam igual dezeio, cobrara dello grande louuor, E a nos ia de longe affeioados a Vossas couzas obrigarà maes deposito. Serenissimo E Poderosissimo Principe Deos, optimo, maximo, haja por bem de conseruar e acreçentar Vossa pessoa E estado por muitos anos e com muita felicidade da nossa Cidade Euora a 13 de feuereiro de 1509

Certefico eu luis d oliueira publico Notario apostolico Nesta cidade e arcebis-pado de Lisboa que eu concertey e este tresllado atras hasima hescrito da propria carta que que [sic] Luis ferreyra de mendonca tornou a leuar E de como a Recebeo E tornou a leuar asinou aquy a quall concorda com a propria en tudo sem duuida allguma de que passey este termo de iustificação que correborey e conciney de meu publico E acostumado sinall en lisboa en uinte e Noue de maio de mill E seiscentos Concertado comigo notario Luis d oliueyra

[sinal]

a) luis ferreira de mendonça

a) [...]

Doc. 10

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 504-504v*

Ao santissimo em Christo Padre, E beatissimo Senhor Julio Segundo³¹² nosso senhor per diuina prouidência Summo Pontifice deuotissimo da Santa Jgreia Romana Manoel filho per graça de Deos Rey de Portugal E dos Algarues, d aquem e d alem mar em Africa, Senhor de Guine, e da conquista, nauegação, E commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, E da Jndia da os muy humildes osculos dos beatos pes. Digna couza he Padre Beatissimo que requeiramos a Vossa Santidade aquillo que em Justiça tem seu fundamento. Tornando pera o reino huma nossa nao, da qual era Capitão Job queimado soldado E amigo nosso, carreguada de pimenta, e de outras especiarias da Jndia, E mercadorias preciosas, e como se uiesse chegando Junto a Costa de Galliza perto de nossa praia, a cometeo Mondrago cossairo, e tomou, e leuou com todo, lançando muy torpemente em terra despoiados marinheiros, e passageiros, E loguo tambem ao Capitão E escriuão da mesma nao sem consideração alguma de Justiça diuina nem humana, sem temor de castigo, nem medo das penas que as leis determinão a taes crimes. Pello que nos pera auermos uingança e satisfação desta afronta mandamos a Duarte Pacheco uarão nobre familiar de nossa Caza E soldado da ordem de Christo, fiados em seu esforço e lealdade, por Capitam/[fl. 504v] de huma armada pera que busque o cossairo, e achado o destrua e catiue (se por a uentura de guerra lhe for licito) e iuntamente como bastante procurador nosso nesta causa o deputamos a Vossa Santidade a qual efficaz E humildemente rogamos E oramos que ponha os olhos em tam feia, cruel, E nefanda maldade, e assi por nosso respeito Como pello commum (a que naturalmente todos estamos obrigados) mande receber este cortez e benignamente, e Em nosso nome fazer lhe Justiça, e tambem restituir a nao, mercadorias e todos os furtos, E ao crudelissimo cossairo com todos os companheiros da maldade mande castigar sufficientemente ou prezo entrega lo

³¹² Giuliano della Rovere ascendeu ao papado, com o nome de Júlio II, a 1 de Novembro de 1503, e faleceu a 21 de Fevereiro de 1513.

ao nosso Capitão, pera que contra elle se proçeda como for Justica. E se, como esperamos e conuem, Vossa Santidade satisfizer a tam arezoadado dezeio, alem da grande gloria de Justo que daqui alcansara a nos Ja ha muito tempo dedicados a Vossa Santidade E a suas couzas por isto nos attara mais fortemente a, offereçendo sse tornar as graças desta proxima. Santo em Christo Padre Deos, optimo, maximo conserue E aumente Vossa Santidade E estado por largos dias com muita prosperidade da nossa Cidade Euora a 13 de feuereiro de 1509

O qual tresllado eu luis d oliueyra Publico Notario appostolico aprouado nesta cidade E arcebispado de lisboa concertey com a propria carta donde manou [*sic*] e que luis ferreyra de mendonca tornou a leuar e de como a Recebeo asinou aquy a quall en tudo concorda com a propria sem cousa que duuida faca de que passey esta certidão de iustificação que correborey de meu publico acostumado sinall em lisboa en uinte e Noue de maio de mill E seiscentos

Concertado comigo notario Luis d oliueyra

[*sinal*]

a) Luis ferreira de mendonça

a) [...]

Doc. 11

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 504-A-504-Av*

Ao Jllustre E Poderoso Principe Duque de Veneza³¹³ amigo Charissimo. Manoel per graça de Deos Rey de Portugal E dos Algarues, d aquem E d alem mar em Africa Senhor de Guine E da Conquista nauegação, E comercio de Ethiopia, Arabia Persia E da India. Muyta saude³¹⁴ com muita prosperidade. Rezão he que de melhor uontade peçamos a Vossa Dominância aquillo que na Justiça se funda Tornando pera o Reino huma nao nossa, da qual uinha por Capitão Job queimado soldado e familiar de nossa caza, carregada de pimenta e de outras mercadorias preciosas, e especiarias da India, E uindo sse chegando Junto a Costa de galliza perto de nossas praias lhe sahio Mondrago cossairo E a tomou e leuou com todo lançando torpemente em terra roubados marinheiros e passageiros, e tambem loguo ao Capitão E escriuão da mesma nao sem consideração alguma de Justiça diuina ou humana sem medo de castiguo, nem temor das penas que as leis dão aos taes delictos. pella qual rezão nos pera auermos uingança e satisfação desta ribaldia [*sic*] fizemos capitão de huma armada a Duarte Pacheco uarão nobre amigo nosso E soldado da ordem de Christo fiados em seu esforço e lealdade pera que busque o cossairo; E achado o destrua E catiue, se/[fl. 504-A v] por a uentura de guerra lhe for licito, E Juntamente o deputamos a Vossa Dominância a qual muito rogamos considere tam inorme maldade E assi por nossa causa como pella commua mande receber este cortez e humanamente E em nosso nome fazer lhe Justica, E tambem restituir lhe a nao, mercadorias, e todos os furtos, E ao mesmo crudelissimo cossairo com todos os socios da maldade

³¹³ O doge de Veneza nesta época era Leonardo Loredan, eleito a 2 de Outubro de 1501. No ano seguinte, seria padrinho de baptismo do príncipe D. João, mais tarde D. João III.

³¹⁴ Palavra emendada. Primeiro escreveu: «saudade».

mande castigar legitimamente por tão feio delicto E se, como esperamos E conuem Vossa Dominança satisfizer a tam rezoado dezeio, alem de louuor grande de Justo que daqui alcançara, a nos ia de longe affeicoados a Vossas couzas maes fortemente attara a tornar desta as graças em semelhante Jllustre e Potente Principe O altissimo conserue Vossa pessoa E estado por muito tempo e com muita prosperidade. Da nossa Cidade Euora a 13 de feureiro de 1509

O quall tresllado eu luis d oliueyra Publico Notario apostolico aprouado Nesta cidade e arcebispado de lisboa Concertey da propria carta que Luis ferreyra de mendonça tornou a leuar E de como a Recebeo asinou aqui a quall comCorda com a propria en tudo sem duuida Alguma com o riscado que dis saude de que passey esta certidam de Justificação que Correborey e Conciney de meu publico E Acostumado sinall em lisboa em uinte e Noue de maio de mill E seiscentos

Concertado Comigo Notario Luis d oliueyra
[*sinall*]

- a) luis ferreira de mendonça
- a) [...]

Doc. 12

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 505-505v

Ao Magnifico E Potente Magno E general mestre³¹⁵ da Ordem de Sam Joam hierosolymitano amigo charissimo. Manoel per gracia de Deos Rey de Portugal E dos Algarues d aquem E d alem³¹⁶ mar em Africa, Senhor de Guine, E da conqista, nauegação, commercio de Ethiopia, Arabia Persia, E da India. muita saude E prosperos soçessos cada dia contra os infieis. A equidade da cousa E Vossa humanidade fazem que lhe peçamos com maes atreuimento o que muito dezeiamos alcançsar. Tornando pera o Reino huma nossa nao, da qual uinha por Capitão Job queimado soldado E amigo de nossa caza, carregada de pimenta, E de outras especiarias da Jndia E mercadorias ricas, E uindo iunto a Costa de Galliza não longe de nossas barras, a cometeo Mondrago cossairo E tomou E leuou com todo lançando em terra deshumanamente despoitados marinheiros e passageiros E iuntamente o Capitão E escriuão da mesma nao sem consideração algua de Justiça diuina nem humana, sem temor de Castigo, nem meda [*sic*] das penas que as leis dao a delictos desta sorte. pello que nos pera que ajamos uingança e satisfação desta ribaldia fizemos Capitão de huma armada a Duarte Pacheco uarão nobre amigo de nossa caza E soldado da ordem de Christo a quem mandamos (e em especial lhe/[fl. 505v] emcomendamos este negocio) pera que busque o Cossairo e o catiue, E o deputamos a Vossa Magnificencia a qual pedimos emcarecidamente attente nisto E assi por nosso respeito ³¹⁷ como pello commum e iusto direito das gentes mande receber este cortezmente, E em nosso nome fazer lhe Justica a que todos naturalmente estamos obrigados, E tambem restituir lhe a nao

³¹⁵ O rei dirige-se à Ordem de São João de Rodes, cujo mestre era o francês Émery d'Amboise, desde 10 de Julho de 1503, tendo falecido a 13 de Novembro de 1512.

³¹⁶ Emendado. Primeiro escreveu: «d aquem E d aque».

³¹⁷ Riscado: «pello».

mercadorias e todos os roubos, E ao mesmo cossairo author de tanta maldade com todos os commpanheiros mande Castiguar legitimamente, ou prezo entrega lo ao nosso capitam pera que contra elle se proceda como for Justica. E se (como esperamos E conuem Vossa humanidade satisfizer a tam Justo dezeio, cobrara dello grande louuor E a nos ia de longe affeicoados a Vossas couzas maes de proposito obrigara a tornar iguaes graças em semelhantes occazioens. Dada na nossa Cidade Euora a 13 de Feuereiro de 1509

O quall tresllado eu luis d oliueyra Publico Notario apostolico aprouado Nesta cidade e arcebispado de lisboa Concertey com a propria carta que Luis ferreyra de mendonca tornou a leuar E de como a Recebeo assinou aqui a quall Concorda en tudo Com a propria sem cousa que duuida faca com os Riscados que disem d aquem, pello de que passey esta certidam de Justificação que correborey e Conciney de Meu publico e acostumado sinall em lixboa em uinte e Noue de maio de mill E seiscentos Concertado Comigo Notario Luis d oliueyra

[*sinal*]

a) luis ferreira de mendonça

a) [...]

Doc. 13

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 506-506v*

Ao Jllustre e Potente Principe Duque de Sabaudia³¹⁸ amigo Charissimo. muita saude com igual delicidade. Manoel per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues d aquem E d alem mar em Africa, Senhor de Guine, e da conquista, nauegação, comércio de Ethiopia, Arabia Persia e da India. A rezão nos obrigua a que peçamos de melhor uontade a Vossa Dominância aquellas cousas que nella consistem. Tornando pera o Reino huma nossa nao, da qual era capitão Job queimado, soldado e amigo de nossa Caza, carreguada de pimenta e de outras espeçiarías da India, e mercadorias preciosas, E uindo se acercado Junto a Costa de Galliza, não longe de nossas praias, lhe sahio Mondrago cossairo e a tomou e leou com todo, lançando cruelmente em terra despoitados marinheiros e passageiros, E loguo tambem ao capitão E escriuão da mesma nao sem consideração alguma de Justiça diuina nem humana, sem temor de castiguo, nem medo das penas que as leis dam a taes crimes. pella qual rezão nos pera auermos uingança E satisfação deste agrauo fizemos Capitão de huma armada a Duarte Pacheco Varão nobre amigo nosso soldado da ordem de Christo fiados em seu esforço e lealdade pera que busque o Cossairo e achado o destrua e catiue (se por a uentura de guerra lhe for licito) e iuntamente como legitimo procurador nosso neste negocio o mandamos a Vossa Dominancia a qual instantemente rogamos que considere tam grande maldade/[fl. 506v] E assi por nosso respeito como pello das gentes, a que naturalmente todos estamos obrigados, mande receber este benignamente, E em nosso nome fazer lhe Justica, E tambem restituir lhe a nao, mercadorias e todos

³¹⁸ Nascido em 1486, Carlo II (por vezes chamado III) de Sabóia foi duque de Sabóia e príncipe do Piemonte, entre outros títulos, de 1504 a 1553. Viria a casar-se em 1521 com a infanta D. Beatriz, filha de D. Manuel I.

os roubos, e ao mesmo cossairo torpissimo com todos os commpanheiros da maldade mande castiguar sufficientemente por tam graue delicto ou prezo entrega lo ao nosso capitão pera que proçeda contra elle como for Justiça. E se (como esperamos, e conuem) Vossa Dominancia satisfizer a tão Justo dezeio, alem do louuor de Justo que daqui lhe ficara, a nos ia de longe affeioados a Vossas couzas por esta maes forçosamente obrigara a pagarmos na mesma moeda offerecendo occasião. Jllustre E Poderoso principe uossa pessoa E estado por muito tempo conserue o muy alto. Da nossa Cidade Euora a 13 de Feuereiro de 1509

O quall tresllado Eu Luis d oliueyra Publico Notario apostolico aprouado Nesta cidade E arcebispado de Lisboa Concertey com a propria carta que Luis ferreyra de mendonça tornou a leuar e de como a Recebeo assinou aquy que concorda com a propria en todo sem cousa que duuida faça de que passey esta certidam de Justificação que Correborey e Conciney de meu publico e acostumado sinall em lixboa em uinte e Noue de maio de mill E seiscentos

Concertado Comigo Notario Luis d oliueyra
[*senal*]

- a) luis ferreira de mendonça
- a) [...]

Doc. 14

Évora, 13/02/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 507-508v*

Ao Christianissimo e Poderosissimo Principe Luis³¹⁹, per graça de Deos Rey de França Etc Jrmão E parente em Armas nosso Charissimo. Manoel pella mesma graça Rey de Portugual E dos Algarues d aquem e d alem mar em Africa, Senhor de guine e da conquista, nauegação, e comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da Jndia. muita saude E prosperos soçessos aos dezeios. O apertado nó e antiguo direito de amizade que nacido dos passados ate nos se foy criando e creçendo nos dam esperança de impetrar de Vossa grandeza alguma couza mormente se a tal se estribar em Justiça que assi como rainha da maes uirtudes, assi he maes deçente aos Reys que aos outros homens, e em Especial a Vossa Magestade a qual não somente com summa uirtude e gloria de heroicos feitos uos conseruou este nome de Christianissimo (conueniente por direita linha a Vos Reys de França, mas tambem uo lo acrecentou. Vindo pera o Reino huma nossa nao, da qual era Capitão Job queimado familiar e soldado de nossa Caza, carregada de pimenta, e de outras especiarias da Jndia e mercadorias preciosas, E auizinhandosse Junto a Costa de galliza não longe de nossa praia, lhe sahio Mondrago Cossairo, e a tomou e leuou com todo, lançando em terra deshumanamente roubados marinheiros, e passageiros e logo tãobem ao Capitão e escriuão da mesma nao sem consideração alguma de Justiça diuina nem humana, sem temor de castigo, nem medo das penas que as leis dão a taes delictos. Pello que nos pera auermos/[fl. 507v] uingança desta obra fizemos Capitão a Duarte Pacheco Varão nobre amigo nosso e soldado da ordem <de> Christo, de huma armada pera que busque o cossairo e o castigue e iuntamente o mandamos a Vossa Magestade a qual

³¹⁹ Luís XII foi rei de França entre 7 de Abril de 1498 e 1 de Janeiro de 1515.

muito pedimos ueya isto e assi por nossa causa como pella commua mande receber este cortez e humanamente, E em nosso nome fazer lhe Justica, a que naturalmente os Reys estamos obrigados, E tambem restituir a nao, mercadorias, e todos os furtos, E ao turpissimo cossairo com todos os socios da maldade mande castigar legitimamente ou prezo entrega lo ao nosso capitão pera que contra elle se proçeda como for Justiça. E se como esperamos e conuem, Vossa Serenidade satisfizer a tam bom dezejo aqui uira grande gloria de Justica E mais firmemente nos obrigara a tornar em semelhante occazião os <a>gradecimentos desta. Christianissimo E Poderosissimo Principe Deos optimo. maximo. conserue E aumente Vossa pessoa E estado por muitos tempos e com muita felicidade da nossa Cidade Euora a 13 de feureiro de 1509

Eu Afonso d oliueyra declaro pello Juramento dos Santos Euangelhos que eu traduzi estas seis cartas de lingua Latina na nossa Portugueza bem E Verdaderamente sem acreçentar nem diminuir couza alguma da substancia dellas E por uerdade assinei aqui em Lisboa a 25 de Mayo de 1600

a) Afonso d oliueyra

O quall tresllado eu Luis d oliueyra Publico Notario apostolico aprouado Nesta cidade E arcebispado de lisboa Concertey Com a propria que luis ferreyra/[fl. 508] de Mendonca tornou a leuar e de como a Recebeo asinou aquy as quais cartas eu dito Notario me reporto en todo o quall concorda com a propria sem duuida alguma de que passey esta Certidam de Justificação que correborey e Conciney de Meu publico E acostumado sinall em lisboa a uinte e Noue de maio de mill E seiscentos

Concertado Comigo Notario

a) Luis d oliueyra

[*senal*]

a) luis ferreira de mendonça

a) [...]

Doc. 15

Évora, 10/05/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 493-494v*

³²⁰<Regimento de capitão mor d armada da Costa>

duarte pachequo o que vos mamdamos que ffaçaes nesta hida omde vos enviamos porj [*sic*] capitam dos navios que mamdamos armar he o sseguimte

Jteem porquamto temos nova que hum cossairo parceiro de momdragam amda ao cabo de ffysterra yr vos es la em busca dele e nom no achamdo hy nem novas delle o hires pella costa de galiza tee fferrol ou per hy de redor E achaamdo vos trabalhares quamto poderdes de o tomar e tomamdo o o trares a lixboa a boo Recado e hy

³²⁰ Adição da mão B.

o entregares a nosas Justicas com os mestres pylotos e sua conpanha pera sse deles ffazer o que ffor Justiça,,.

Jteem seemdo caso que hy nom aches novas nem Recado delle vos vijres embora aas berlemgas corremdo a costa e nessa paraJem amdares a guardamdo as naaos que esperamos em nosso Senhor que venham da Jmdia e sse as achardes vos vijres co elas aconpanhamdo as tee cascaes e daly vos tornares a correr a costa outra vez do cabo de sam vycente tee o cabo de fisterra e quamdo pasardes pola paraJem de cascaes sempre tocares hy pera dardes qualquer nova que trouxerdes e asy serdes avisado do que comprir a nosso seruiço e avemos por bem que amdes asy d armada dous meses,. e ante que desarmes No llo ffares primeiro saber/[fl. 493v]

Jteem emquamto assy amdares vos trabalhaees de saberdes novas por quaesquer navios que topardes homde amda o dito armado e sse tornou outra vez aos portos de galiza ou em alguuma parte outra que sseJa em lugar que Nosas naaos e navios posam Receber dano hy lo es todavia buscar ffazemdo todo esto com aquelle cuidado e deligemçia que de vos confiamos porque esta armada ffazemos principalmente ssobr elle pera o averdes de tomar sse poderdes e portamto vos emcomemdamos que trabalhes de nos nisso seruides quamto em vos ffor

sprito em euora a x dias de mayo gaspar rrodriguez o ffez de b^c ix

a) Rey

a) o baram³²¹

Regimemto a duarte pachequo/[fl. 494v]

Por el Rey

a duarte pachequo fydalgo de sua casa

³²²domjingo tres de Junho say de Restello de foz em fora

³²³Regymemto de duarte pacheco da segumda armada em qe o el Rej mandou <de b^c ix>

Doc. 16

Évora, 14/06/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 533-533v*

duarte pachequo Nos el Rey vos emuiamos muyto ssaudar

vimos a carta que me espreustes ssobre a nnao [*sic*] de frança que esta ao caboo que segumdo parece deue de ser d armada emcomemdamos uos que tamto que vos esta foor dada e serujr o tempo facajs na volta do caboo e sse vos parecer que he armada com que possais ya demandar e precurar de ssabeer quem he e fares aqujlllo que compre a nosso serujço com todo boom rresguardo como de vos

³²¹ João Fernandes da Silveira, primeiro barão de Alvito, vedor da Fazenda. Cf. M. L. G. CRUZ, op. cit.

³²² Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³²³ Adição quinhentista, desconhecida.

comfiamos e de o asy fazerdes com booa deligemçia vo llo agradeceremos e teremos em serujço

esprita em euora a xiiij^o dias de Junho rruy de figueiredo³²⁴ a fez anno de 1509 .

E rrequereres a dita nnaão [sic] que sse vaa da nossa costa e não no queremdo fazer ha esbombarda lla es E toma lla es sse poderdes com todo boom rresgado que conpryr

a) Rey

a) O baram

Reposta a duarte pachequo ssobre a nna[ao de frança] que estaua no cabo/ [fl. 533v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalguo de sua casa capitao d armada do que ora amda no estrejto

³²⁵1509 a 14 de Junho

Doc. 17

Évora, 15/06/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 521-521v*

duarte pachequo Nos el Rey vos enviamos muyto saudar

nos vos tynhamos stprito que topando aquele cosairo que nos he dito que amda nesta costa, nam lhe fezesseijs maes que lamca llo fora da dita costa Segundo que por Nosa carta compridamente teres visto E porque depois soubeemos que elle tomara huum barquo castelhano aveemos por bem sem embargo do que vos teemos spryto que topamdo vos trabalhes de ho tomar se com seguramca vos parecer que ho podees fazer porem vo llo Notefycamos asy pera asy o comprijrdes

scprita em euora a xb dias de Junho o secretario a fez 1509

a) Rey

pera duarte pacheco sobre ho cosayro/[fl. 521v]

Por el Rey

A duarte pachequo fydalguo de sua casa e capitam de sua armada

³²⁶de 1509 a 15 de Junho

³²⁴ Fidalgo da Casa Real e escrivão da Fazenda Real desde, pelo menos, 30 de Outubro de 1504. L. ALBUQUERQUE (dir.), *Portugaliae Monumenta Africana*, Vol. III, Lisboa, CNCDP, 2000, p. 402.

³²⁵ Adição da mão A.

³²⁶ Adição da mão A.

Doc. 18**Sintra, 30/08/1509**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 512-512v*

duarte pachequo Nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 enviamos a vos amtonio ffroez³²⁷ nosso moco da camara pera amdar por capi-
 tão na caravela pequena que comvosco amda do aviso mamdamos vos que lhe entre-
 gues, pera nos nisso seruir quamdo o por por [*sic*] nosso seruico mamdardes
 sprita em sintra a xxx d agosto gaspar rrodriguez a fez 1509

a) Rey

a) de castel branco³²⁸

a duarte pacheco como vaj amtonio froez per amdar na caravela pequena do
 aviso/[fl. 512v]

Por el Rey

A duarte pacheco fydalgo de sua casa etc

³²⁹1509 ³³⁰ a 30 d agosto**Doc. 19****São João, 07/09/1509**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 518-518v*

duarte pachequo Nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 vimos a carta que nos spreuestes e gradecemos uos todo o que por ella nos
 fezeistes saber e voso boom cuidade e quanto a geente pera acabardes d aparelhar
 e fazer prestes esa naao nos mamdamos pella carta que com esta vos vay a yoham
 alvarez que vos dee toda a que for necessaria pera as cousas que apomtaes e asy vos
 dee todo outro aviamemto necesareo e a esteuam paez que vos dee e entregue toda
 a artelharia que nos spreuestes e emcomemdamos uos que toda diligencia vos facaes
 prestes e ponhaaes avee lla e como ho fordes no llo fazee saber pera vos mandarmos
 o que aJaaes de fazer E emtremamto procuray de saber todas as novas deses armados
 [*sic*] e nos avisay E emcomemdamos uos que dees toda presteza a voso despacho
 sprita em sam Joham a bij dias de setembro o secretario a fez 1509

a) Rey

³²⁷ Era morador em Lagos, mestre do navio *São Sebastião*, e levou cavalos e gente da Madeira para Safim. Cf. António Dias FARINHA, «A Madeira e o Norte de África nos séculos XV e XVI», in *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. 1, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Emigração – DRAC, 1989, p. 371.

³²⁸ D. Martinho de Castelo Branco, cf. nota *supra*.

³²⁹ Adição da mão A.

³³⁰ Riscado: «A 31».

Reposta a duarte pachequo etc/[fl. 518v]

Por el Rey

A duarte pachequo pereira fidalgo de sua casa

³³¹que se ffasa prestes espere reqado no ano de 1509 a 7 de setembro

Doc. 20

Sintra, 12/09/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 515-515v*

duarte pacheco,. Nos el Rey vos emuiamos muyto saudar,
vimos a carta que nos emuiastes E avemos por bem que a naao sam Jeronimo a alargees pera o senhorjo della poderem fazer dela o que lhe bem vier E asy avemos por bem que vos vos façaees prestes, metemdo nos nauios os mantimemtos armas artelharja e cousas neçesarias e estes asy sem partirdes te verdes outro noso Recado porque per ventura neste meo tempo,. vira alguma noua do cosayro E espidires os marinheyros ficamdo soamente aqueles que forem necesarjos pera guarda dos nauios E pagar lhes hum mes de soldo sendo lhe deuydo

sprita de syntraa xij dias de setembro de 1509

E quamto ao que apontaes de Jorge de Jorge de leuãees [*sic*] fazee nyso o que vos parecer que he mais noso seruyço,. acerca de ficar ele na naao,. e assy spreuemos aos ofiçães do noso almazem que o façom e nom curees de tomar nenhuma Jente d armas nem de nauegar somente os marinheiros pera guarda dos naujos como em çima dizemos

a) Rey

a) de castel branco

[*pera d*]uarte pacheco³³² Resposta sobre armada, e este asy e se faca prestes e nom parta ate aver outro voso Recado e que alargee a naao sam geronjmo,./[fl. 515v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa

³³³1509 a 12 de setembro

³³⁴<Ha d apresentar Cartas das merces de duarte pacheco e como he sua herdeira>

³³⁵<satisfez>

³³¹ Adição da mão A.

³³² Riscado: «que».

³³³ Adição da mão A.

³³⁴ Em letra quinhentista tardia.

³³⁵ Despacho em letra quinhentista tardia diferente da antecedente.

Doc. 21**Évora, 04/08/1510**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 532-532v*

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar,
 mamdamos uos que loguo nos spreuaaes quamdo vos parece que podees seer
 prestes pera partijr e emcomendamos uos que dees grande presa a vos despachar e
 partijr porque compre asy muito a noso Seruiço
 scprita em almeirim a ³³⁶ iij dias d agosto o secretario a fez 1510 .

a) Rey

pera duarte pachequo/[fl. 532v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa

³³⁷Recebeo este em 1510³³⁸no ano de 1510 que saber delle qoamdo seja prestes soa armada a 4 d agosto**Doc. 22****Almeirim, 02/09/1510**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 495-497v*³³⁹<Regimento de capitão mor d armada da Costa>

duarte pachequo a maneira que terees nesta armada onde uos ora enviamos
 he esta

Jteem tanto que fordes despachado em lixboa porquanto temos nouas que
 andam fustas de mouros no estreito, vos uos hirees diretamente a arzila e tomarees
 hy quaeesquer nouas delas que poderdes auer e achando as hirees em busca delas
 onde quer que souberdes que estam per eses lugares do estreito e em caso que em
 arzila nom achees rrecado delas yso mesmo hires adiante te saber em certo se as ay
 e onde som E parecendo uos que podes niso fazer cousa de noso seruiço achando
 as e que a vosa armada bastara pera yso.,. trabalhar uos ees quanto em vos for de as
 tomardes ou lhe fazerdes qualquer dano que poderdes/[fl. 495v]

Jteem se poruentura hy nom ouuer as ditas fustas ou esteuerem em tal para-
 Jem que nom deuaees dar nellas nem lhe posãees fazer dano entam vos tornarees a
 arzila E se pera algum socorro ou necessidade na dita vila ou em cada huum deses
 lugares comprir a noso seruiço vos estando hy e nos servirdes em elles asy o fazee E
 nom auemdo hy necessidade de vos,. hir uos ees ao porto de santa maria onde esta

³³⁶ Riscado: «x».³³⁷ Adição da mão C (?).³³⁸ Adição da mão A.³³⁹ Adição da mão B.

nuno Ribeiro³⁴⁰ a que temos mandado que compre huuma soma de pam pera os ditos lugares e fazee carregar dele eses navios que leuãees e se leuara a arzila onde cremos que ora aa mais necessidade de pam E leuada a primeira viaJem entam o dito nuno Ribeiro podera mandar o mais pam que a d ir aos ditos lugares a cada hum deles/[fl. 496] E com voso fauor e andada hy poderom hir os nauios mais seguros E quamdo prouentura teuerem rremo e nom poderem hir sem vos pera seguranca do dito pam vos hirees com elles e trabalharees quanto poderdes porque nestes dias do veraão emquanto la andardes se leue o dito pam aos ditos lugares E nas carauelas que que leuãees hira todo o que poder E per o dito Nuno rribeiro serees avisado e vos concertarees com elle ao tempo que podera ter o pam prestes pera hirdes em companhia dos nauios que o leuarem ou pera o vos mesmo leuardes se conprir

E se agora nesta primeira viaJem que auees d ir ao porto de santa maria o dito Nuno rribeiro nom teuer tanto pam prestes que posãees carregar eses nauyos, leuarees o que poderdes nesa naao e se hy mais ouuer hira nos ditos nauios outros/[fl. 496v]

Jteem se poruemtura ouuerdes vista das ditas fustas trabalhay quanto poderdes de desimular e mostrar que nom sõees nauios d armada pera que aJa hy Rezam de uos nom fogirem ou vos vijrem demandar com toda outra seJaria e desemulacom de guerra que poderdes e vos bem parecer pera nos mjllhor poderdes servir como de vos confiamos

Jteem vos vos hirees logo a lixboa e trabalharees quanto poderdes per voso cabo de uos despachardes e aJudardes ao aviamento da dita armada quanto em vos for pera poderdes partir o mais cedo que ser posa E vos hijs forneçido por tenpo de dous meses este tenpo andarees la E mais dez ou doze dias se uos parecer necessario e que compre a noso seruiço e o tenpo do Jnuerno vos der lugar a yso e entam uos vijrees a lixboa desarmar

sprita em almeerim a jj de setembro 1510

E Jorge de uasconcelos leua rrecado noso dos naujos e Jente que auees de leuar e a maneira em que am d ir aparelhados

duarte pachequo

a) de castel [branco]/[fl. 497]

parece nos que o tenpo que no estreito andardes nom deuees trazer nenhuas bandeiras e que deuees de tirar os menos tiros que poderdes pera que nom se conheca que sõees naujos d armada e asy o fazee., saluo quamdo esteuerdes em porto poderees meter as ditas bandeiras

Jteem auemos por bem que leuees nas carauelas cinco bonbardas grosas e dous falcões e vinte tiros meudos E na naao aqueles tiros que uos a vos e a Jorge de uasconçelos bem parecer E a pauesada que conuosco e com elle falamos, Requere o pera se asy auer de fazer E a vosso despacho day toda presa que posiuel for

a) Rey/[fl. 497v]

³⁴⁰ Nuno Ribeiro está documentado como feitor na Andaluzia de 20 de Setembro de 1509 a 5 de Outubro de 1519, movimentando-se frequentemente entre Cádiz e o porto de Santa Maria. Cf. Manuel Henrique CÔRTE-REAL, «Feitores e escrivães na Andaluzia durante o reinado de D. João III», *Do Tempo e da História*, I, 1965, p. 141.

Por el Rey
A duarte pachequo fidalguo de sua casa

³⁴¹de quamdo tomej as fustas

³⁴²1510 a 2 de setembro

³⁴³Regymemto

Doc. 23

Almeirim, 07/09/1509

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 528-528v*

duarte pacheco Nos El Rey vos emuyamos muyto saudar
vimos vossa Carta e a comta que Nos per ella daueis e avemos por bem que
facãees vosa viagem por omde vos bem que parecer e for mais Nosso sseruiço sem
embarguo do Regymemto e ouuemos prazer de estardes tam apercebido como dizeis
pera partir e encomendamos vos que deis a mais trigamça que vos possyuel ffor
A vosa partida e scprevey nos os nauios e gente que leuaees e como a llevaees Repar-
tida por elles, e asy mesmo os bombardeiros que hy vam

scprita em almeirim aos bij dias de setembro afomso mexia³⁴⁴ a fez de 1510 .

e asy a artelharia que cada hum nauio leua e a gramdura de que he cada hum,
Nauyo,

a) Rey

Reposta a duarte pacheco,/[fl. 528v]

Por el Rey

A duarte pacheco fidalguo de sua casa que hora vay por capitam da sua armada

³⁴⁵1510 a 7 de setembro

³⁴¹ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁴² Adição da mão A.

³⁴³ Adição quinhentista, desconhecida.

³⁴⁴ Escrivão da câmara e da fazenda de D. Manuel I e D. João III. Foi feitor de São Jorge da Mina de 1511 a 1513 e, mais tarde, vedor da fazenda da Índia, para onde foi com D. Vasco da Gama em 1524, regressando em 1531. Cf. Sara de Menezes LOUREIRO, *Afonso Mexia, escrivão da câmara e da fazenda de D. Manuel I e de D. João III. Reconstituição e análise da sua actividade como redactor e escrivão de diplomas régios*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 2006.

³⁴⁵ Adição da mão A.

Doc. 24**Almeirim, 02/10/1510**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 488-489v*

³⁴⁶<de como tomou quatro fustas de mouros>

duarte pachequo nos el Rey vos enviamos muyto saudar

nos soubeemos dos quatro navios dos mouros que tomastes e posto que o nam teenhamos sabido por vosa carta, ouuemos por beem vos spreuer que teemos Reçebido com Jso prazer e vo lo gradecemos e esperamos em nosso Senhor que a tam boom começo dara melhor fim pera elle ser muyto seruido e Nos comtemte e beem creemos que Nam faleçera por mingoa de vosso boom cuidado E porque Nos ouueemos recado do comde de borba³⁴⁷ que el Rey de feez estaua perto dos Nossos lugares Emcomemdamos uos que o teempo que la avees d amdar, os corrães todos pera saberdes a necessidade que cada huum teem e acodirdes ao que compryr a noso seruiço e pera o que ouuerdes de fazer nam aveemos por necesario vos dar leembrança nemhuuma porque sabemos que o avees de fazer asy Jmteiramente como seJamos mais seruido, pero <de> corerdes os ditos lugares teemde grande cujdado sprita em almeirim a ij dias d outubro o secretario a fez 1510

<e sse caso for que venha cerquo a allguum deses lugares a gente que mais ouuerdes mester alem da que trazees pedi a a nuno Ribeiro, ao qual por esta mamdamos que vo la dee,,,>

a) Rey

pera duarte pachequo/[fl. 489v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa que anda com sua armada no estreyto

³⁴⁸das fustas que tomej

³⁴⁹terceyra

³⁵⁰agradecimentos das ffustas que tomou ha aos mouros no a de de [*sic*] 1510 a 2 d outubro

³⁴⁶ Adição da mão B.

³⁴⁷ D. Vasco Coutinho, capitão de Arzila de 1490 a 1514, faleceu em 1522. Cf. Maria Rosalina Bento SEMIÃO, *D. Vasco Coutinho conde de Borba e capitão de Arzila*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 2002.

³⁴⁸ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁴⁹ Adição quinhentista, desconhecida.

³⁵⁰ Adição da mão A.

Doc. 25**Almeirim, 26/10/1510**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 520-520v*

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 vimos vosa carta que nos spreuestes pella quall nos fezestes saber o aviamemto
 que nuno Ribeiro tynha dado ao pam pera os nosos lugares d aalleem e vos como
 trazijes os nauios e o fundamemto de vosa amdada segundo a nova que teueseijs
 alleem da que tijnheijs, e gradecemos uos de asy tudo nos spreuerdes e beem cremos
 que ha mymgoa de voso boom Cuidado Nam ficara por fazer nemhuuma cousa de
 noso seruico E o que aveemos por Noso seruiço que facaes he que teemdo vos Nova
 de cerquo sobre cada huum deses lugares amdees laa atee quimze ou vijnte dias do
 mes de Noueembro que ora veem e se atee este tempo nam for vijmdo Çerquo como
 esperamos em noso senhor vymde uos desarmar porque asy o aveemos por bem e
 vijmdo cerquo, segundo o rrecado que disse ouuermos vos avisareemos do que
 facaaes E vosa armada seJa sobre esses lugares e nam vos sayaaes dhy pera outra
 parte por que vosa amdada hy prouee a todasas cousas Como em vosa carta nos
 apomtaaes e corre andando os ditos lugares segundo o tempo pera yso vos serujr.,
 por que acudaaes ao que teuer neçesidade e seruy uos nesto asy beem e com tall
 cuidado e diligençia como de vos comfiamos

scprita em almeirim a xxbj dias d outubro o secretario a fez 1510

a) Rey

Reposta a duarte pacheco e o que lhe vos alteza manda que faça/[fl. 520v]

Por el Rey

A duarte pacheco fidalguo de sua casa e capitam da sua armada que amda no
 estrejto

³⁵¹1510 a 26 d outubro

Doc. 26**Lisboa, 18/05/1511**

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 513-514v*

duarte pachequo avemos por bem que vos posaaes levar quaaesquer degrada-
 dos,. que comvosco quiserem hijr nesta armada em que vos ora emvjamos,. ao srteyto
 [sic] Semdo Seus degredos pera os luguares d alem,. e todo o tempo que comvosco
 andarem queremos que lhe seJa leuado por serujdo como se esteuera no lugar pera
 honde lhe era posto seu degredo,. e quando quer que embora vos vjerdes os leixares
 nos lugares pera homde sam degradados com certidam vosa do tempo que comvosco
 serujrom e trelado deste noso aluara per vos asynado, e per ele mamdamos que
 lhe aJom o tempo que per a dita vosa certidam mostrar que comvosco serujo³⁵² por

³⁵¹ Adição da mão A.

³⁵² Riscado: «em a».

serujdo,. E mamdamos vos que asy o cumpraes,. e que Recebaes quaaesquer dos ditos degradados que se asy quyserem hijr., e o cunpraes asy e na maneira que dito he, e per este mamdamos,. ao noso governador da casa do ciuell que vo los mamde entregar, pera os asy leuardes

sprita em lixboa a xbiij dias de maio andre pirez o fez de 1511
e o tempo que comvosco andarem nom averam nenhuum soldo,

a) Rey

a) dom antonio

pera duarte pachequo levar na armada os degradados,. que forem pera os lugares d alem que com ele quiserem hjr e os trazer e o tempo que com ele serujrem³⁵³ lhe seJa comtado por serujdo e quando se vjer os leixe a cada hum no lugar pera honde foy degradado,

Doc. 27

Lisboa, 28/05/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 491-492v*

³⁵⁴<Regimento de capitão mor d armada>

duarte pachequo este he o Regimemto que vos mamdamos que <guardes> nesta yda homde vos ora enviamos por noso capitam moõr da armada que Leuães pera o estreito

Jteem vos mamdamos que como prazeemdo a deus daquy partirdes vos vaades ao dito estreito e nelle e nos outros lugares em que tocardes primeiro de nelle emtrardes vos trabalhay de saber nouas se os mouros teem armada de seus nauios fora e seemdo fora omde sam e Nam seemdo fora se armam e omde E quamtos sam e como armados E tomada disso toda emformacam e o mais em çerto que poderdes trabalhares por os topar e os tomardes e lhe fazerdes todo mal e dano que poderdes e esperamos em noso senhor que vos dara pera yso sua aJuda,.

Jteem se loguo nom achaseijs Noua certa d armada de mouros, asy de nam seer fora nemhuuma como de nam se fazer amdares no dito estreito coremdo e veemdo os lugares dhomde podem sayr e esperand os segumdo o tempo vos serujr, em tal maneira que nam posam sayr que os Nam topes E se soubesseijs que estauam algumas fustas ou galiotas ou barquos em alguum porto omde seguramemte com eles podesseijs emtrar e os tomar ou queymar fa lo es asy beem como de vos o comfiamos

Jteem vos mamdamos que vos nam sayães de fora do estreito porque asy o aveemos por noso seruico

Jteem seemdo caso que nosso Senhor nam mamde que o/[fl. 491v] ouuesseijs recado que a cada huum dos nosos lugares era vijmdo Cerquo e disso teuesseijs noua certa, mamdamos uos que acudaães e socorraes a quallquer dos ditos Lugares que

³⁵³ Riscado: «se».

³⁵⁴ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

semelhamte necessidade teuer e fazey em tal caso todo aquello que pello capitam do tal lugar de uossa parte vos for Requerydo que por noso seruiço facães e pera ysto melhor poderdes saber se sempre visytares e coreres os ditos lugares como ho teempo vos serujr E em tal maneira ho fazee que nam percaes tempo algum pera o que avees de fazer em huuma cousa e a outra e beem creemos que se Nam ha de perder cousa alguuma a mymgoa de voso cujdado,,.

Jteem porquanto fframcysco d arazyno³⁵⁵ que teem careguo das obras dos nosos lugares d aalleem ha de trazer muytos nauios ocupados no careto e maneo das cousas necessarias pera as ditas obras, asy de call como peedra e todas outras necessidades aveemos por beem que quamdo for necesario acompanhees os ditos nauios que leuarem as ditas cousas das obras e mamtymemtos pera a gemte dellas e lhe dees toda aJuda e fauor em tal maneira que posam hijr e vijr seguros e sem Receo dos nauios dos mouros porque Nos teemos a yso obrigacam por beem do comtrauto que comnosquo teem fecto,

Jteem Aveemos por beem que nam vos embarates de tomar Roupa defessa que pase pera berberya posto que achees Nem Roupa de mouros posto que achees em Naaos de Christaaos porque nom he nosa temçam de vos emviar com nosa armada saluo pera a garda do estreyto/[fl. 492] trabalhando por nos serujrdes assy beem e com tal diligemcia e cuidado como de vos ho comfiamos e em todo vsar do poder que leuaaes por nos asynado

stprito em Lixboa a xxbiiij dias de maio o secretario o fez j [mil] b^c xj

<Jteem porque nos foy certeficado agora a vosa partida que nesta paragem da costa do algarue amdauam dous nauios d armada de framceses e que Jumto d albu-feira tomaram huum barquo castelhano e que se dizia que vinham Com fumdamemto de nesta Costa fazerem alguuas cousas de noso desseruiço vos mamdamos que loguo em saymdo daqui vos trabalhes de saber nouas destes Naujos preguntando por eles a todos os nauyos que topardes e achamdo deles nouas que amdam nesta parageem da costa aveemos por bem que os vaades buscar homde quer que ouuerdes noua que amdam e os podes topar e seemdo taes nauios com que vos pareça que seguramemte podes peleJar os cometee e trabalhay por os tomar e tomand os como esperamos em noso Sennhor vos yres com eles a laguos e hy entregares os ditos nauios com todas as cousas que nelles tomardees ao noso almoxaryfe da dita villa, as quaes fares sobre elle caregar em rrecepta a seu spryuam em seu liuro e em tudo poemde boom Recado e a pessoa do capitam ou capitaes mestres e toda a companhia entregares aos Juizes da dicta villa que os tenham pressos e a todo boom Recado pera se delles fazer com-prijmemto de direito e amtes de com eles peleJardes lhe fazey vosos Requerymemtos a costumados pera se nam poder seguyr dano algum a gente e de como os tomaaes e do auto em que os achastes fazee autos com o spryuam da armada e no los emviarees cerrados e aselados e nos avisares por vosa carta de todo o quanto fezees e semdo asy tudo leixado em laguos seguy vosa viagem em boõa ora pera que hijs ordenado,,. e assy o fares nam avemdo deles nouas certas pera os deuerdes d hijr buscar,,.

³⁵⁵ Tinha a seu cargo as obras nas praças do Norte de África. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 41, fl. 41v, Carta régia de confirmação de cavaleiro a Rodrigo de São Felizes, vizinho da vila de Escalante, do reino de Castela, parente de Francisco de Anzino, que tem cargo das obras dos lugares de Além, pela apresentação de um alvará de D. Duarte de Meneses, do Conselho do Rei e capitão de Tânger, 14 de Julho de 1511.

Regimento de duarte pacheco/[fl. 492v]

Jteem porque o aveemos asy por mais noso seruiço e aJmda proueito das partes e tambem porque se nam perqua teempo pera o que avees de fazer aveemos por beem que fazemdo algumas pressas de mouros veenhaaes entregar todas as cousas dellas a nuno Ribeiro noso feitor que estaa em casteella as quaaes cousas todas lhe entregares por emventairo e cobrares delle seu conheçymmento em pubrico e elle veemdera todas as cousas das ditas presas o melhor que poder e do dinheiro da veemda dellas se Recadara o noso quimto e a nosa metade e a outra meetade que damos pera as partes se Repartira como em este noso Regimento he comtjudo E vos no tempo em que as presas fezerdes olhay e vigiay que se nom faca nemhuum mao recado e que tudo venha a boõa rrecadaçam e o stpriuam da vosa naao fara de tudo liuro em que todo asemtara e vos faze o asy bem e com aquela fieldade que de vos comfiamos

Jteem tomamdo algum nauio de mouros gramde e tal que vos pareça que sera noso seruiço nam se vemder Nam se vemdera e estara asy atee Nos fazerdes saber a gramdura e feicam dele pera mamdarmos a maneira que com elle se tenha

a) Rey

a) dom antonio

Regimento de duarte pachequo

³⁵⁶a 28 de majo de 1511

Doc. 28

Lisboa, 30/05/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 509-509v*

Dom manonel per graça de deus Rey de portugal e dos algarues d aquem e d alem mar em africa Senhor de guine e da conquista navegaçam comercio d etiopia arabia persia e da imdia, ffazemos saber a vos capitães dos nauios e armada em que mamdamos por noso Capitão moor ao estreito duarte pachequo fidalguo de nosa casa fidalguos, caualeyros escudeiros mestres pilotos meirjnhos marinheiros bombardeiros besteiros homens d armas e todas outras pessoas e companhia que hijs na dita armada., que nos por a muita comfiamça que temos do dito duarte pachequo ho emcareguamos da capitania mor da dita armada., porem vo lo notificamos asy, e vos mamdamos a todos em gerall e a cada hum em espiçal que em todo ho que por ele vos for Requerido e da nosa parte mamdado Cumpraes e façaes imteiramente seus Requerymenttos e mamdados asy e tam imteiramente e com aquela diligemçia e boom cuidado que de todos e de cada hum de vos ho comfiamos e ho farieis se por nos em pessoa vos fose dito e mamdado porque asy ho avemos por bem e noso seruiço e aqueles que asy ho fezerdes e comprirdes como deuees nos farees muito seruiço, e os que ho comtrairo que nom esperamos nos desserujram e lhes daremos por elo ³⁵⁷aqueles castiguos que por taes casos mereçerem,,

³⁵⁶ Adição da mão A.

³⁵⁷ Riscado: «a».

Outrosy porque as cousas de noso seruiço seJam guardadas e feitas como devem em semelhamte armada lhe damos todo noso Jmteyro comprido poder e alçada .s. nos casos crimes que ele posa mamdar açoutar e degradar piaees e que seus Juizos e mandados se dem Jmteiramentemte nestas penas nos sobreditos ha execuçam sem outra mais apelaçam nem agrauo porque confiamos dele que ho fara como deue e quanto aos fidalguos caualeyros escudeyros mestres pilotos, estes fazemdo, casos por que deuem ser presos os premdera e trara presos a nos e em todo boom Recado com os autos de suas culpas pera qua os mamdarmos ver e se fazer comprimemto de Justiça., e quanto ao çiucl lhe damos poder e alçada ate comtia de çimquo mil reaes e nesta comtia nom avera dele apelaçam nem agrauo

Porem lhe mamdamos dar esta carta por nos asynada e aselada do selo de nosas armas pela qual do poder e alçada que per ela lhe damos vsara como nela for comtheudo, dada em ha nosa çidade de lixboa a xxx dias do mes de maio amtonyo fernandez³⁵⁸ a fez anno de noso Senhor Jesu christo de j [mil] b^c xj

Poder de duarte pachequo/[fl. 509v]

Poder pera duarte pachequo do çerco de tamgere ³⁵⁹<no ano de 1511 a 30 de majo>

Doc. 29

Lisboa, 20/08/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fl. 534-535v*

duarte pachequo nos el Rey vos enviamos muyto saudar vimos a carta que nos enviastes de quatorze dias deste mes d agosto, de dentro d arzilla e como estaueijs hy por causa do Cerquo que afyrmaaes aveer hy pello que dito teemdes visto e sabido E ouueemos muyto prazer com vos açertardes hy e aveemos por muy certo que em tudo fares ymteiramentemte o que comprijr a noso seruiço E acerca disto e do mais desta vosa carta nam comveem outra mais reposta nos mandamos prouer nas Cousas do socoro como nos parece que pello presente comveem atee aveermos outros recados e Segundo o que mais for., asy mandaremos prouer Cesamdo a necessidade hy como esperamos em Noso Senhor que seera e aveemdo em allgum deses outros lugares, Acody a qualquer delles omde ha ouuer como vo llo teemos mamdado e comprijr por noso seruiço scprita em lixboa a xx dias d agosto o secretario a fez 1511 .

a) Rey

Reposta a duarte pacheco/[fl. 535v]

Por el Rey

A duarte pachequo fydalguo de sua casa e capitam da sua armada do estreyto .

³⁶⁰1511 a 20 d agosto

³⁵⁸ Em 1516, era escrivão do secretário António Carneiro. Cf. Venâncio DESLANDES, *Documentos para a história da tipografia nos séculos XVI e XVII*, 2.^a ed., Lisboa, INCM, 1988, p. 9.

³⁵⁹ Adição da mão A.

³⁶⁰ Adição da mão A.

Doc. 30**Lisboa, 09/09/1511**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 522-523v*

duarte pachequo nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 vimos a carta que nos spreuestes d arzilla de xxij dias de Julho E ouueemos
 prazer com todo o que por ella nos fezeistes saber e vo llo gradecemos E quamto ao
 negocio pera que vos ofereçees Nos creemos que pera todas as cousas de noso seruiço
 teemdes tam booa vomtade que pera este vos Nam faleceria e asy a obra e grade-
 cemos vos tudo o que acerca diso nos dizees, pero Nos aveemos por escusado pello
 presente emtenderdes nyso, noso senhor dara pera yso tempo e lugar

Jteem acerca de vosa amdada la, aveemos por noso seruiço que amdes aJmda
 la com esa armada atee per todo o mes d outubro que ora veem e atee emtam averes
 noso Recado do que ouuermos por noso seruiço que mais façaes E neeste teempo
 vos emcomendamos e mamdamos que trabalhees por nos serujr e fazer o que de vos
 confiamos e principalmente em acodijrdes a quallquer deses lugares em que ouuer
 alguuma neçesidade defenida se vier ou outra <cousa> que noso senhor defeemda e
 faze o com aquele cuidado que de vos esperamos

scprita em lixboa a ix dias de Setembro o Secretario a fez 1511 .

a) Rey

Reposta a duarte pachequo/[fl. 523v]

Por el Rey

A duarte pachequo fydalguo de sua casa e capitam mor de sua armada do
 estreyto

³⁶¹Reposta da carta que lhe screuj sobre tomar larache

³⁶²1511 a 9 de setembro

Doc. 31**Lisboa, 11/09/1511**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 536-536v*

duarte pacheco Nos el Rey vos enviamos muito saudar
 o conde de borba nos espreueo ora como tinha nouas de o çercarem, polo qual
 conpre muito a noso seruiço como vos Ja per outra espreuemos de vos vegiardes e
 vesitardes eses lugares emquanto la andardes e de acodirdes onde virdes e souberdes
 que conpre com toda presa e deleJencia que ser posa como pera tal caso he necesario
 scprita em lixboa a xj dias de setembro 1511 .

a) Rey

³⁶¹ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁶² Adição da mão A.

a) o baram

[pera duar]te pacheco que vegite aqueles lugares e acuda/[fl. 536v]

Por el Rey

A duarte pacheco fidalgo de sua casa e capitam da sua armada que ora amda no estreyto

³⁶³gilygye [?] omde cerco nos llogares d allem pera sse acodjr no ano de 1511 a 11 de setembro

Doc. 32

Lisboa, 10/10/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 516-516v*

duarte pachequo nos el Rey vos emuyamos mujto saudar
nos soubemos ora que Joham coelho³⁶⁴ noso moço da camara estaua mal
sentido, e porque avemos por bem que ele se venha quando quizer vos emcomem-
damos e mamdamos que ho leixeis yr e niso lhe nom ponhaes peJo
sprita em lixboa a x d oytubro amdre pirez a fez de 1511
E Jsto sendo do mall syntydo como nos emujou djzer

a) Rey

pera duarte pachequo,. leixar yr Joham coelho,/ [fl. 516v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa, capitam moõr d armada do estrejto

³⁶⁵desta nam tenho nesecydade

³⁶⁶no ano de 1511 a 10 d outubro

Doc. 33

Lisboa, 11/10/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 524-525v*

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar
vimos a carta que nos enviastes E quanto a vosa amdada la, Amtes desta vos
tynhamos respomddido a outras cartas vosas que ouuemos e por ellas vos mamdaua-

³⁶³ Adição da mão A.

³⁶⁴ Poderá ser o homónimo que mais tarde, em 1518, foi alcaide-mor de Tânger.
Cf. B. RODRIGUES, op. cit., I, p. 271.

³⁶⁵ Adição da mão A.

³⁶⁶ Adição da mão A.

mos que amdaseijs la atee per todo o mes d outubro porque asy o aviamos por noso seruiço, Agora asy vos mamdamos que o façaes e neste teempo Nos seruy asy beam como de vos comfyamos acudjmdo a qualquer desses lugares que de vos teuer neçesidade vijmdo lhe cerquo que noso Senhor defemda ou quallquer outra necesidade per que lhe deuaaes <acodir> e faze o com aquele cuidado e dyligencia que de vos esperamos E porque este tempo de vosa amdada e estada la he tam pouco, ouuemos por escusado vos mandar proueer das amarras e cousas outras que Nos stpreuees, Com o que teemdes vos Remediay ho melhor que poderdes, E Acerqua do que fezeistes em allcaçer no castiguo das pessoas em vosa carta apomtadas Aveemo lo por beemm porque comfiamos de vos que o farjees como deuyes e que de tudo o que fezerdes nos darees de vos boã Rezam sprita em lixboa a xj dias d outubro o Secretario a fez 1511

a) Rey

Reposta a duarte pachequo/[fl. 525v]

Por el Rey

A duarte pacheco fidalgo de sua casa e capitam mōr d armada do estreyto

³⁶⁷dada a xj d outubro do ano de b^c xj

³⁶⁸no ano ³⁶⁹de 1511 a 11 d outubro

Doc. 34

Lisboa, 03/11/1511

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 490-490v*

³⁷⁰<do que fez no cerquo de tangere>

duarte pachequo nos el Rey vos enviamos muyto saudar teemos sabido quamto nos temdes seruido no cerquo da cidade de tamger e quamto niso trabalhastes e Recebemos muyto prazer de tambem ho fazerdes e asy vo lo gradecemos nem o esperauamos meenos de vos E porque nos parece que nam seres Ja mais necesario nem ha armada que leuastes serue nem pode aproueitar por o tenpo seer Ja tam metido no ymverno vos mamdamos que vos veenhaaes em boã ora e trazee a armada que leuastes e vos vymde desarmar porque asy o avemos por noso seruiço

sprita em lixboa a iij dias de novembro o secretario a fez j [mil] b^c xj

[a) Rey]

a duarte [*pachequo que loguo v*]enha com ha ar[*mada*]/[fl. 490v]

³⁶⁷ Adição quincentista, desconhecida.

³⁶⁸ Adição da mão A.

³⁶⁹ Riscado: «de 1501».

³⁷⁰ Adição da mão B.

Por el Rey

A duarte pachequo fydalgo de sua casa e capitam moõr da sua armada do estreyto

³⁷¹quarto

³⁷²do cerco de tamgere agradecjmentos que lh espreve no ano de 1511 a 3 de novembro

Doc. 35

Évora, 06/01/1513

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 517-517v*

duarte pachequo Nos el Rey vos emv[iamos] muyto saudar,

nos mamdamos a yorge de vascomcellos que loguo faca armada de quatro nauyos .s. huum de CL toneladas E outro de lxxx e os dous de bombardas grosas e que todos vaaõ muy bem artilhados asy de bombardas grosas como myudas e muy bem armados e apomtados e asy como comvem por noso seruiço E pella comfiamca que de vos teemos, ordenamos de Na dita armada nos serujrdes por capitam principall E asy o spreueemos ao dito JorJe de vascomcellos e que vos lhe Requereres e Solicitares o que vos parecer necesario e tanbem que vos der cuydado de quallquer cousa que vos poderdes aviar, porque quereemos que a grande presa se faça esta armada pera loguo com ella sayrdes,. Noteficamos vo llo asy E vos emcomemdamos que com aquela boõa vomtade com que sempre nos servys,. o facões agora nesto que tanto compre por noso seruiço E Requere ao dito JorJe de vascomcelos e elle vos mostrara a carta que lhe spreueemos e vos fazemos saber qualquer cousa que por noso seruico sobre este caso vos parecer E encomemdamos uos que por vosa parte dees qualquer boom aviamemto que vos for posyuel porque queryamos que loguo vos partissejs porque temos Recado que no estreito amdam nauyos d armada de franceses e que fazem muyto dano

sprita em Euora a bj dias de Janeiro o secretario a fez 1513

e assy nos fazee saber os nauios que estam no porto desa cidade que nosso posam serujr

a) Rey

a duarte pacheco, como vos alteza se quer serujr dele nesta armada que manda fazer/[fl. 517v]

Por el Rey

A duarte pachequ[o] fidalgo de sua casa

³⁷³a biiij de Janeyro

³⁷⁴que va servjr de capitão mor d armada no ano de 1513

³⁷¹ Adição quinhentista, desconhecida.

³⁷² Adição da mão A.

³⁷³ Adição da mão A.

³⁷⁴ Adição da mão A.

Doc. 36**Évora, 20/01/1513**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 527-527v*

Duarte pacheco Nos el Rey vos enviamos muito saudar
 vimos uosa carta,. E auemos por bem que se armem soamente a galocha E o
 grifo de huma carauela e que vão bem forneçadas d artelharia e de bonbardeiros
 E asy auemos por bem que vaã por capitam Ruy garçia³⁷⁵ que nos spreuestes de hum
 destes nauios.,. E do outro hira a pesoa que uos e Jorge de uasconcelos pera yso
 buscardes e escolherdes que seJa pera yso pertencente E emcomendamos uos que
 ao despacho e aujamento desta armada dees toda presa que poderdes a qual armada
 mandamos fornecer por tempo de dous meses e que se pague d antemaão soldo de
 hum mes segundo mais largamente o espreuemos ao dito Jorge de uasconçelos com
 que todo praticarees,.

o rregimento da maneira que Nisto avees de teer vos enviamos com esta,.

E asy vos enviamos mandado noso pera da nosa mea camara vos acodirem
 agora com dozentos cruzados

sprita em euora a xx dias de Janeiro 1513 .

<e se o patrom quiser hjr por capitam da galocha ele yra e nom Ruy garçia e nos
 avemos por bem que vaa a naão nova que se ora lança e nom o gryfo Requeree lo hes
 a JorJe de vasconcelos e vos dara todo avjamentmo ·>

a) Rey

a) o baram

[*per*]a duarte pacheco/[fl. 527v]

Por el Rey

A duarte pacheco fidalgo de sua casa,

³⁷⁶1509

³⁷⁷os navjos que se armem [*sic*] no ano de 1513 a 20 de Janeiro

Doc. 37**Évora, 04/03/1513**BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 537-537v*

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar
 vimos a carta que Nos emviastes de gadaramel facta a xij dias de Julho pella
 qual nos deestes comta de todo o que ate emtam tijnheijs facta e ouueemos prazer de

³⁷⁵ Rui Garcia estabeleceu-se depois em Azamor. Foi nomeado escrivão da feitoria, almo-
 xarifado e alfândega daquela praça a 21 de Junho de 1520. Cf. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 35, fl. 110.

³⁷⁶ Adição da mão A.

³⁷⁷ Adição da mão A.

asy myudamente nos dardes de tudo comta e vo llo gradecemos e beem creemos que se Nam ha de perder nada a mimgoa de voso cuidado e diligencia E quamto ao que toca ao que teem pasado aluaro Rafaell³⁷⁸ e o que por suas culpas teemdes mamdado Nos teemos comfiamca de vos que Nam farees senam todo o que devaães E por yso nam comveem acerqua diso outra mais Reposta Soomemte que com este fundamento da comfiamca que de vos teemos que Nam farees cousa Jmdyuyda, aveemos por beem o que açerqua do dito aluaro rafael teemdes factó

scprita em lixboa a xxj dias d agosto o secretario a fez 1511 .

a) Rey

a) dom antonio

Reposta a duarte pacheco, [so]bre o que toca a aluaro rrafael/[fl. 537v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalguo de sua casa e capitam mōr da sua armada do estreyto

³⁷⁹1511 a 21 d agosto

Doc. 38

Évora, 04/03/1513

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma*, Pac. 58, Liv. 1, fls. 530-530v

duarte pacheco nos el Rey vos enviamos muyto saudar

nos comsyramos sobre a armada em que vos mamdamos pera guarda da costa e parece nos que he muyto mais proueytosa e menos custosa seer, de quatro carauellas de bombardas, com, ho barynel nouo,. do que leuardes a naao noua gramde que pera yso tynhamos hordenada, nom se leixando porem de fazer prestes a dita nao noua avee lla pera niso serujr se comprijr e aJmda alleem de nos parecer melhor a dita armada das quatro carauellas e barynel, nos parece que se podera nais asynha fazer prestes pera mais cedo poderdes Sayr com ella E spreueemos a JorJe de vascomcellos que nesta maneira faça a dita armada e com toda breuidade emteemda niso E a vos ho noteficamos pera saberdes o que niso mamdamos e aveemos por noso seruiço, fallay loguo com ho dito JorJe de vascomcellos e elle vos dira largamemte o que lhe

³⁷⁸ Álvaro Rafael era filho de Pero Rafael, casado com Beatriz Nunes. Era provavelmente oriundo de Lagos, mas morava em Lisboa (ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 15, fl. 54). Era cavaleiro da Casa Real e até 1513 servia como meirinho do paço (ANTT, *Leitura Nova, Odiana*, 7, fls. 69-70). Trocou esse cargo pela alcaidaria-mor de Azamor, para a qual foi nomeado a 30 de Agosto de 1513, recebendo uma tença de 12 000 reais enquanto aí servisse, paga pelo almoxarifado de Azamor (ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I, Doações*, Liv. 15, fl. 53). Aí esteve a servir, pelo menos, desde 19 de Agosto de 1514 a 21 de Janeiro de 1522 (ANTT, *Corpo Cronológico*, II-50-177, Recibo de tença de Álvaro Rafael em Azamor; e *Idem*, I-27-98, Alvará régio para pagamento de ordenado a Álvaro Rafael).

³⁷⁹ Adição da mão A.

spreueemos e vos trabalhay quanto poderdes no que comprijr pera mais cedo serdes despachado e agradecer uo lo emos

scprita em euora a iiij dias de marco o secretario a fez 1513 .

a) Rey

pera duarte pacheco, noteficacam da maneira em que vos allteza manda fazer a armada pera a garda da costa/[fl. 530v]

Por el Rey

A duarte pachequo fidalgo de sua casa

³⁸⁰dado tres de ³⁸¹<marco>

³⁸²1513 a 4 de marco

³⁸³no ano de 1513 em qe mamda notyffycar lhe armada qe a de llevar pera goarda da costa

Doc. 39

Cochim, 29/12/1541

BNP, *Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Liv. 1, fls. 479-480*

Dom esteuão da gama³⁸⁴ capitão gerall e governador da Jmdia etc faco ssaber aos que este virem que eu me fiz prestes na Jmdia com noue galeõeess E quatro naaos E huma Carauella E tres galeotas E ssesemta quatro fustas e Catures com dous mill homens, com a qual armada e homens party da cidade de goa o prymeiro de Janeiro de de quinhentos quaremta huum pera emtrar o estreito e com os navios de Remo hir a suetz queimar as galles e armada do turqo que a Jmdia veio que em suetz estaua., E chegamdo a maçua me fez prestes em oito dias com toda armada de Remo, e m embarquey em huuma das galeotas e me party com armada de Remo em quee hião mill trezentos homens com mamtimento pera dous messes por os navios nam poderem leuar mamtimento pera mais, E a mais gente leixey nos galeõeess e naaos com manuel da gama por capitão moor deles e party a dezoito de feureiro E aos vimte mamdey dom christouão da gama meu Jrmão meu yrmão diamte com doze catures que ffose cercar a ylha e çidade de çoaquem pera que nam podese ninguem sair dela e quamdo Jaa chegou avia tres ou quatro dias que el Rey a despeJara por ter nouas de mim que lhe el Rey de maçua mandou por teRa em que lhe fez saber de minha yda, E todauia nam se pode tanto despeJar que não fficase nella gramde camtidade de trigo milho mamteiga e outros mamtimentos e muitas mercadorias marfim calaim e crauo e outras e depois os portuguesses cauaram as cassas homde se

³⁸⁰ Em letra de Duarte Pacheco Pereira.

³⁸¹ Riscado por Duarte Pacheco Pereira: «Janeiro».

³⁸² Adição da mão A.

³⁸³ Adição da mão A.

³⁸⁴ D. Estêvão da Gama foi governador da Índia de 1540 a 1542.

achou muito ouro e prata e ouue homens alguums de quatro e cimqo mill cruzados cada hum e muitos de quinhentos trezentos, E depois de eu laa chegar com toda a outra armada que ffoy depois de meu yrmão sete dias estiue oito dias com el Rey que dizia que me queria dar pilotos, e asy A metade do Remdimento d alfamdega para el Rey noso senhor que he o que daua ao turqo por asemtar pazes com elle, e lhe não destruir a çidade, E por estarem com elle muytos turqos lh impedirão nam ousar de o fazer, e temdo eu Jaa hum piloto, E por/[fl. 479v] el Rey não comprir comigo desembarquey na terra ffirmo e fuy huuma legoa por ela omde o dito Rey estaua com o seu aRayall e turcos asemtado e o desbaratey e desemprou o aRayall com todo o fato que nelle tinha e mantimentos e o mamdey queimar e a cidade e po la por terra quasy toda, E ao outro dia me party ha Cuez que forão dez de março e no caminho achey tamtos ventos comtrairos Restingas e baixos huma legoa, e a tiro d espingarda hums dos outros que em dezoito dias não pude amdar mais de vinte legoas, E por me parecer e a todolos pilotos e gemte d armada que em nenhuuma maneira podia hir avante por Rezão dos tempos e do mantimento serem Jaa gastados trimta seis dias me party em dezasseis fustas e catures os mais Remeiros d armada com dozentos cimqoemta homens pera que a força de Remo comtra todo o vento pudesse chegar a çuez, E dahy torney a mamdar a outra armada a macua omde deixey os galeões, E a quatorze d abril cheguey a alçozer porto do senhorio do turqo cimquo dias de caminho do cairo e vimdo a vista delle me começarão a tirar as bombardadas e espingardadas estando nelle turqos e gemte de caualo e eu com toda a gemte que comigo hia desembarquey nelle e o tomey sem me ffazerem nenhuum dano e mamdey queimar com huma tamanha camtidade de mantimentos que nele estauão como podia aver em cezilia por ser escala de mantimentos pera Judaa, adem, e coaquem e pera todolos outros lugares do estreito, e a çidade fficou toda per terra, e no mar lhe mamdey queimar huma naao e hum galeão de turqo de quatrocentos toneis pregadico como os nossos e muitas queluas caRegadas de mam timentos, e dahy me party a dezoito d abril, E chegamdo a vista do toro por saber que nelle estauão christãos com fundamemto de tomar lingoa pera saber como estaua Çuez e ser por todo turqo quatro Jornadas do cairo escala de todo o estreito e me virem Receber a praya dozentos turqos tiramdo muitas bombardadas e espingardadas, e parecemdo na cidade e campo dela muita emfimda gemte de sua companhia me armye e mamdey armar a gemte de minha armada e desembarquey [fl. 480] em terra omde as lamçadas e cutiladas lhe tomey a cidade e forão mortos vinte cimqo ou trimta Rumes E toda a mais gemte se Recolheo a seRa e me ferirão tres ou quatro homens de pequenas fferidas, e mamdamdo eu queimar a çidade por ser populosa e amdamdo a Roubamdo a gemte d armada me trouxe tristão d ataide dous ffrades de ssamta caterina de momte ssinay que demtro na çidade estauão a este tempo com outros em hum mosteiro da mesma emvocação de ssamta caterina, E por me eles chorarem e pidirem da parte de deus e de samta caterina que não mamdasse queimar a çidade e porque queimamdo se as casas dos mouros se queimarião as dos christãos e asy o mosteiro de samta caterina e outro mosteiro que na çidade estaua, E por me parecer seruiço de deus, e por omRa de samta caterina que naquela terra padeço e oJe em dia estaa sepultada no momte synay que sobre a çidade., e a vista dela estaa huuma Jornada de caminho e por acreçemtar em ffee dos christãos que naquela abitão e vsar com elles de caridade nam comssemty que queimasem a çidade nem casas posto que ffose do turco, E porque Joham fernamdez pachequo se achou neste ffeito e nos atras e o fez como bom caualeiro eu a seu Requerimemto

o fiz caualeiro demtro no mosteiro de samta caterina com a cerimonia costumada a vimte hum d abril e lhe mamdey passar este pera sua guarda per elo que Noteffiquo a todalas Justiças e offiçiaees d el Rey nosso senhor pera que lhe guardem suas omRas e liberdades

ffeito em cochim a xxix dias de dezembro diogo fardilhão o fez de mil b^c Rj

a) dom esteuam da gama

Bibliografia

Fontes manuscritas

ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS

Camara de Castilla, Cedulaario, 7.

ARCHIVO REAL DE LA CHANCILLERÍA DE VALLADOLID

Registro de Ejecutorias, Caja 0308.0032.

Sala de Vizcaya, Caja 0427.0009; Caja 4899.0004.

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

Cabido da Sé de Braga, Documentos do Livro dos Prazos que pertencem à Gaveta das Religiões e Mosteiros, Liv. 14.

Cartório Notarial de Esposende, Liv. 149.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Cartório Notarial de Lisboa, 2.º Cartório, Liv. 16.

Casa de Abrantes, Liv. 6, Doc. 75.

Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Livs. 1, 11.

Chancelaria de D. Afonso V, Livs. 26, 28.

Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, Liv. 14.

Chancelaria de D. Filipe II, Doações, Livs. 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 29, 30, 32.

Chancelaria de D. Filipe III, Doações, Livs. 9, 15, 22, 40.

Chancelaria de D. João III, Doações, Livs. 26, 34.

Chancelaria de D. Manuel I, Doações, Livs. 1, 2, 10, 13, 15, 35, 41, 42.

Chancelaria de D. Sebastião, Perdões, Livs. 12, 19.

Corpo Cronológico, Parte I, Mç. 3, Doc. 44; Mç. 21, Doc. 42; Mç. 27, Doc. 98; Mç. 44, Doc. 67; Mç. 45, Docs. 22 e 122; Mç. 112, Doc. 74; Parte II, Mç. 50, Doc. 177; Mç. 98, Doc. 125.

Documentos Remetidos da Índia, Livs. 30, 31, 36, 62.

Fragmentos, Cx. 3, Mç. 3, Doc. 70; Cx. 9, Mç. 3, Doc. 44.

Gavetas, II-9-14; XVII-2-24; XVII-4-17; XX-15-91, XX-15-92.

Leitura Nova, Odiana, Liv. 7.

MCO, TC, 81.

Núcleo Antigo 16, 122.

OC/CT 25.

BIBLIOTECA DA AJUDA

49-IV-31; 49-IV-32; 49-XII-14; 51-VII-11.

BIBLIOTECA NACIONAL

Arquivo Almada Lencastre Basto, Av. Roma, Pac. 58, Livro de Mercês; Livro de Testamentos; Pac. 79, n.º 85; Pac. 81, n.º 91; Pac. 86, n.º 105; Pac. 106, n.º 165; Pac. 108, n.º 169; Pac. 113, n.º 184.

Arquivo Almada Lencastre Basto, Encarnação, Pac. 1, Mç. 59; Pac. 9, Mç. 113; Pac. 17, n.º 94; Pac. 43, Mç. 127; Pac. 44, Mç. 136; Pac. 46, Mç. 170; Pac. 52, Mç. 152.

Colecção Pombalina, 106, 117, 123.

Fundo Geral, Cód. 226, 412, 1107, 8568.

Fontes Impressas

ALBUQUERQUE, Luís de (ed.), *Obras Completas de D. João de Castro*, Vol. III, Coimbra, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, 1976.

ALBUQUERQUE, Luís de (dir.), *Portugaliae Monumenta Africana*, Vol. III, Lisboa, CNCDP, 2000.

Apontamentos para a História da Moeda em Portugal, Lisboa, Casa da Moeda e Papel Sellado, 1878.

AUTON, Jehan d', *Chroniques de Louis XII*, ed. de René Maulde-La-Clavière, Paris, Librairie Renouard, H. Laurens, 1889 [Consultado a 12/01/2013]. Disponível em <http://archive.org/details/chroniquesdeloui04autouoft>.

BAIÃO, António, «A Inquisição em Portugal e no Brazil: Subsídios para a sua historia», *Archivo Historico Portuquez*, Vol. VII, 1909, pp. 1-16, 140-160.

BAIÃO, António, *Documentos do corpo chronologico relativos a Marrocos (1488 a 1514)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925.

BASTO, Rafael Eduardo de Azevedo (ed.), *Esmeraldo de situ orbis por Duarte Pacheco Pereira*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892 [Consultado a 12/11/2012]. Disponível em <http://archive.org/details/esmeraldodesitu00peregoog>.

BOCARRO, António, *Decada 13 da Historia da India*, Parte I, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1876 [Consultado a 16/12/2012]. Disponível em <http://memoria-africa.ua.pt/DesktopModules/MABDImg/ShowImage.aspx?q=/Oriente-Historia/Historia-DaIndia-V1&p=1>.

CARNEIRO, Pero de Alcáçova, *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro, conde da Idanha: do tempo que êle e seu pai, António Carneiro, serviram de secretários (1515 a 1568)*, ed. Ernesto Campos de Andrada, Lisboa, Imprensa Nacional, 1937.

CASTANHEDA, Fernão Lopes de, *História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses*, ed. de M. Lopes de Almeida, Vol. 1, Porto, Lello & Irmão, 1979.

CASTRO, D. João de, *Roteiro do Mar Roxo de Dom João de Castro: Ms. Cott. Tib. Dix da British Library*, introd. de Luís de Albuquerque, Lisboa, Inapa, 1991.

- COMISSÃO NACIONAL PARA OS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES (coord.), *Tratado de Tordesilhas: Fac-símile do MS. Gavetas 17, Maço 4, n.º 17, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Lisboa, Ed. Inapa, 1991.
- CORREIA, Gaspar, *Lendas da Índia*, introd. e rev. de M. Lopes de Almeida, Vol. 4, Porto, Lello & Irmão, 1975.
- COUTO, Diogo do, *Da Asia: Década Quinta, Parte Segunda*, Lisboa, na Regia Officina Typografica, 1780 [Consultado a 01/12/2012]. Disponível em <http://purl.pt/7030>.
- DESLANDES, Venâncio (ed.), *Documentos para a história da tipografia nos séculos XVI e XVII*, 2.ª ed., Lisboa, INCM, 1988.
- ENRÍQUEZ FERNÁNDEZ, Javier *et al.* (ed.), *Foguera-Vecindario de las Villas de Vizcaya de 1511*, Donostia, Eusko Ikaskuntza, 1997 [Consultado a 13/01/2013]. Disponível em <http://www.euskomedia.org/PDFAnlt/fuentes/docs78.pdf>
- FONSECA, Luís Adão da e RUIZ ASENCIO, José Manuel (ed.), *Corpus documental del Tratado de Tordesillas*, Valladolid, Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas/CNCDP, 1995.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp (ed.), *Emmentia da Casa da Índia*, Lisboa, Sociedade de Geographia de Lisboa, 1907.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp (ed.), «Os cadernos dos assentamentos», *Archivo Historico Portuguez*, Vol. VIII, 1910, pp. 70-79, Vol. X, 1916, pp. 60-208.
- GARCIA, José Manuel (ed.), *Tratado de Tordesilhas*, Lisboa, Banco Bilbao Viscaya, 1994.
- GÓIS, Damião de, *Crónica do felicíssimo rei D. Manuel*, Vol. 2, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1949.
- Índex das Notas de Vários Tabeliães de Lisboa (Séculos XVI-XVIII)*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1949 [Consultado a 09/12/2012]. Disponível em <http://purl.pt/319>.
- LA TORRE, Antonio de (ed.), *Documentos sobre relaciones internacionales de los Reyes Católicos*, Vol. III, Barcelona, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1963.
- MALDONADO, Maria Hermínia (leit. e anot.), *Relação das Náos e Armadas da Índia Com os successos dellas que se puderam saber, Para Noticia e instrucção dos curiozos, e amantes Da Historia da Índia (British Library, Códice Add. 20902)*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1985.
- MATOS, Artur Teodoro de (dir.), *Documentos Remetidos da Índia ou Livros das Monções (1625-1627)*, Vol. I, Lisboa, CNCDP, 2000.
- Ordenaçoes do Senhor Rey D. Manuel*, Coimbra, Na Real Imprensa da Universidade, 1797 [Consultado a 07/01/2013]. Disponível em <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas>.
- PATO, Raimundo António Bulhão (ed.), *Cartas de Affonso de Albuquerque, seguidas de documentos que as elucidam*, Tomo II, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1884 [Consultado a 07/01/2013]. Disponível em <https://ia600306.us.archive.org/19/items/cartasdeaffonso00patogoog/cartasdeaffonso00patogoog.pdf>.
- PATO, Raimundo António Bulhão (ed.), *Documentos Remettidos da Índia ou Livros das Monções*, Tomo III, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1885.

- PERES, Damião (introd. e anot.), *Esmeraldo de Situ Orbis por Duarte Pacheco Pereira*, 3.^a ed., Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1988.
- PERES, Damião (ed.), *Regimento das Cazas das Indias e Mina*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1947.
- PINA, Rui de, «Crónica do Senhor rey D. Afonso V», in Rui de Pina, *Crónicas: D. Sancho I, D. Afonso II, D. Sancho II, D. Afonso III, D. Dinis, D. Afonso IV, D. Duarte, D. Afonso V, D. João II*, Porto, Lello & Irmão, 1977.
- RADULET, Carmen, e Luís Filipe THOMAZ, *Viagens portuguesas à Índia (1497-1513): fontes italianas para a sua história: o Códice Riccardiano 1910 de Florença*, Lisboa, CNCDP, 2002.
- REGO, António da Silva (ed.), *Documentos sobre os Portugueses em Moçambique e na África Central: 1497-1840*, Vol. II, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1963.
- REGO, António da Silva (ed.), *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vols. IV, VI-VIII, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1964, 1967-1970.
- RIBEIRO, Luciano (ed.), *Registo da Casa da Índia*, Vol. I, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1954.
- RODRIGUES, Bernardo, *Anais de Arzila: crónica inédita do século XVI*, ed. David Lopes, Vol. I, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1915.
- RODRÍGUEZ VILLA, Antonio (ed.), «Un Cedulaire del Rey Catolico», *Boletin de la Real Academia de la Historia*, LIV, 1909, pp. 373-412, 518-525, LV, 1909, pp. 137-272, 325-352, 369-406.
- ROMÁN, Jerónimo, «História das Ínclitas Cavalarias de Cristo, Santiago e Avis», in *Militarium Ordinum Analecta: Fontes para o Estudo das Ordens Religioso-Militares*, 10, 2008, pp. 7-311 [Consultado a 17/11/2012]. Disponível em http://www.cepese.pt/portal/investigacao/publicacoes/ordem%20de%20cristo%20-%20vol.6_final.pdf.
- SARAIVA, José Hermano (ed.), *Ditos portugueses dignos de memória: História íntima do século XVI anotada e comentada*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s. d.
- SOUSA, António Caetano de, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomos II e IV, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1742.
- SOUSA, António Caetano de, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Tomos XI-XII, Lisboa, Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745-1747 [Consultado a 09/12/2012]. Disponível em <http://purl.pt/776>.
- TELLES, Ricardo Michael, «Brasões e epitáfios do Museu de S. Francisco de Assis», *O Oriente Português*, Vol. 30, n.ºs 12-13, 1936, pp. 269-307.

Bibliografia

- ABREU, Alberto Antunes de, *Vila Cova: A Terra e o Homem*, Barcelos, 1989.
- ALBUQUERQUE, Luís de e José Pereira da COSTA, «Cartas de “serviços” da Índia (1500-1550)», *Mare Liberum*, Vol. 1, 1990, pp. 309-396.

- ALBUQUERQUE, Luís de, e José Pereira da COSTA, «PEREIRA, DUARTE PACHECO», in Luís de Albuquerque (dir.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, Vol. II, Lisboa, Caminho, 1994, pp. 880-883.
- ALBUQUERQUE, Rui de, *As represálias: estudo de história do direito português: sécs. XV e XVI*, Lisboa, Ed. do Autor, 1972.
- ALMEIDA, Carlos Alberto de, *Catálogo do Museu Arqueológico de Barcelos*, Barcelos, C. M. Barcelos, 2007.
- ALVES, Daniel Ribeiro, *Os Dízimos no Final do Antigo Regime: Aspectos Económicos e Sociais (Minho, 1820-1834)*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH-UNL, 2001 [Consultado a 08/12/2012]. Disponível em <http://hdl.handle.net/10362/4657>.
- AUBIN, Jean, «L'Apprentissage de l'Inde: Cochin 1503-1504», *Moyen-Orient & Océan Indien*, Vol. IV, 1988, pp. 1-130.
- AUBIN, Jean, «Les frustrations de Duarte Pacheco Pereira», *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. XXXVI, 1991, pp. 183-204.
- AUBIN, Jean, «Vieille noblesse et temps nouveaux. Les amertumes du 2^e Marquis de Vila Real», in *Le latin et l'astrolabe: études inédites sur le règne de D. Manuel 1495-1521*, III, Lisbonne-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, pp. 61-101.
- AUBIN, Jean, «Le Maroc: les fondations manuélines», in *Le latin et l'astrolabe: études inédites sur le règne de D. Manuel 1495-1521*, Vol. III, Lisbonne-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2006, pp. 149-187.
- AZCÁRRAGA Y DE BUSTAMANTE, José Luis de, *El curso marítimo, concepto, justificación e historia*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Instituto Francisco de Vitoria, 1950.
- BALLONG-WEN-MEWUDA, J. Bato'ora, *São Jorge da Mina, 1482-1637: la vie d'un comptoir portugais en Afrique occidentale*, Lisbonne-Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1993.
- BARRETO, Luís Filipe, «A filosofia experimental de Duarte Pacheco Pereira», *História*, n.º 8, 1979, pp. 57-61.
- BARROCA, Mário *et al.*, «O Mosteiro do Banho – Vila Cova (Barcelos)», *Arqueologia*, Vol. 5, 1982, pp. 76-79.
- BÁZAN, Iñaki, «“Degollaron a todos los dichos treynta e tres yngleses e asy degollados dis que los lançaron en la mar”: Las hermandades vascas y la lucha contra la piratería en la Baja Edad Media”, *Itsas Memoria. Revista de Estudios Marítimos del País Vasco*, Vol. 5, 2006, pp. 69-93.
- BELLO LEÓN, Juan Manuel, «Apuntes para el estudio de la influencia del corso y la piratería en la política exterior de los Reyes Católicos», *Historia, instituciones, documentos*, n.º 23, 1996, pp. 63-98 [Consultado a 30/11/2012]. Disponível em <http://dialnet.uni-rioja.es/descarga/articulo/58329.pdf>.
- BILBAO, Luis María, e Ramón LANZA GARCÍA, «Entre Castilla y Francia: Comercio y comerciantes en Bilbao a mediados del siglo XVI», *Revista de Historia Económica*, Vol. 27, n.º 1, 2009, pp. 103-139.

- BLANCO, Maria Manuela Sobral, *Relação de todo o dinheiro que se fez na venda dos cargos e fortalezas que se venderão por ordem de Sua Magestade neste Estado da Índia (1639), feita por Gregório de Pinna: Documento inédito com um estudo histórico*, tese complementar de doutoramento, Lisboa, FLUL, 1992.
- BRITO, Pedro de, «As cartas de cavaleiro e escudeiro nos séculos XV e XVI», *Revista Lusófona de Genealogia e Heráldica*, Vol. 1, 2006, pp. 207-230.
- CALDERÓN ORTEGA, José Manuel, *El Almirantazgo de Castilla: historia de una institución conflictiva (1250-1560)*, Alcalá de Henares, Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 2003.
- CANEDO, Fernando, *A Descendência Portuguesa de El-Rei D. João II*, Lisboa, Ed. Gama, 1945.
- CAPELLI, A. *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo Dal principio dell'Era Cristiana al giorni nostri*, Milan, Ulrico Hoepli, 1930.
- CARNEIRO, Manuel Borges, *Resumo chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil publicadas até o presente anno de 1818*, Lisboa, 1818 [Consultado a 01/12/2012]. Disponível em http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=129&id_obra=81.
- CARVALHO, Andreia Martins de, «Tristão da Cunha e a expansão manuelina», Vítor Rodrigues e João Paulo Oliveira e Costa (ed.), *A alta nobreza e a fundação do Estado da Índia*, Lisboa, CHAM-UNL, 2004, pp. 199-226.
- CARVALHO, Joaquim Barradas de, *As fontes de Duarte Pacheco Pereira no «Esmeraldo de Situ Orbis»*, Lisboa, INCM, 1982.
- CARVALHO, Joaquim Barradas de, *À la recherche de la spécificité de la renaissance portugaise: l'«Esmeraldo de situ orbis» de Duarte Pacheco Pereira et la littérature portugaise de voyages à l'époque des grandes découvertes: contribution à l'étude des origines de la pensée moderne*, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian – Centre Culturel Portugais, 1983.
- CASTELO BRANCO, Camilo, «Voltas do Mundo», *Noites de insomnia, oferecidas a quem não póde dormir*, n.º 3, Porto, Ernesto Chardron, 1874, pp. 33-38.
- CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, «Pedro Álvares Seco, doutor “honoris causa” em Direito Civil pela Universidade de Coimbra e o primeiro cronista da Ordem de Cristo», *Miscelânea Histórica*, Vol. II, 1982, pp. 31-52.
- CASTELO BRANCO, Manuel da Silva, «Pedro Álvares Cabral numa crónica inédita de 1503», *Miscelânea Histórica*, Vol. IV, 1984, pp. 33-60.
- COATES, Timothy J., *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português. 1550-1755*, Lisboa, CNCDP, 1998.
- COCA CASTAÑER, José Enrique López de, «Mamelucos, otomanos y caída del reino de Granada», *En la España medieval*, n.º 28, 2005, pp. 229-258 [Consultado a 25/01/2013]. Disponível em <http://revistas.ucm.es/index.php/ELEM/article/view/23010>.
- CÓRDOBA DE LA LLAVE, Ricardo, «Violencia por conflictos comerciales entre Castilla y Portugal (1475-1495)», in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época: Actas*, Vol. III, Porto, Universidade do Porto/CNCDP, 1989, pp. 177-195.

- CÔRTE-REAL, Manuel Henrique, «Feitores e escrivães na Andaluzia durante o reinado de D. João III», *Do Tempo e da História*, I, 1965, pp. 135-160.
- CÔRTE-REAL, Manuel Henrique, *A feitoria portuguesa na Andaluzia (1500-1532)*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1967.
- COSTA, Avelino da, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2.^a ed. refundida e ampliada, Braga, Irmandade de São Pedro da Porta Aberta, 1997-2000.
- COSTA, João Paulo Oliveira e, «Leonel Coutinho, um dos primeiros veteranos da Carreira da Índia», in *A Carreira da Índia e as Rotas dos Estreitos: Actas do VIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*, Angra do Heroísmo, s. n., 1998, pp. 627-666.
- COSTA, João Paulo Oliveira e, *D. Manuel I: 1469-1521. Um Príncipe do Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.
- COSTA, João Paulo Oliveira e, «Portugal e França no século XVI. Aliados táticos na Europa e rivais discretos no Atlântico», in Avelino de Freitas de Meneses, e João Paulo Oliveira e Costa (ed.), *O reino, as ilhas e o mar oceano: Estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Vol. 2, Lisboa, Ponta Delgada, 2007, pp. 425-436.
- COSTA, José Pereira da, «A família Mondragão na sociedade madeirense do século XVI», in *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. II, Funchal, Governo Regional da Madeira, 1990, pp. 1090-1211.
- COSTA, Silvestre M. da, «Comendas da Ordem de Cristo do concelho de Barcelos», *Barcelos Revista*, 2.^a Série, Vol. 9-10, 1998, pp. 133-138.
- CRUZ, Maria Leonor Garcia da, *A governação de D. João III: a fazenda real e os seus vedores*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2001.
- CRUZ, Maria do Rosário de Sampaio Temudo Barata de Azevedo, *O sistema de distribuição das cargas nas Armadas da Índia*, Lisboa, INIC, 1988.
- CUNHA, Mafalda Soares da, «Portuguese nobility and overseas government: The return to Portugal (16th and 17th centuries)», in Ernst Van Veen e Leonard Blussé (ed.), *Rivalry and Conflict: European Traders and Asian Trading Networks in the 16th and 17th Centuries*, Leiden, Leiden University, 2005, pp. 35-54.
- DAVEAU, Suzanne, «A propósito das “pinturas” do litoral marroquino incluídas no Esmeraldo de Situ Orbis», *Mare Liberum*, Vols. 18-19, 2000, pp. 79-132.
- DIAS, Fernando de Carvalho, «O Ultramar Português nas Chancelarias Régias (D. Manuel I à Restauração)», *Anais: Estudos de História da Geografia da Expansão Portuguesa*, Vol. XI, Tomo I, 1956.
- DIAS, João José Alves, A. H. de Oliveira MARQUES e Teresa F. RODRIGUES, *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987.
- DOMINGUES, Francisco Contente, «Passando além a grandeza do mar oceano: a viagem de Duarte Pacheco Pereira em 1498», *Stvdia*, Vols. 58-59, 2001-2002, pp. 113-130.
- DOMINGUES, Francisco Contente, *A Travessia do Mar Oceano: A Viagem de Duarte Pacheco Pereira ao Brasil em 1498*, Lisboa, Tribuna da História, 2012.

- FARINHA, António Dias, «A Madeira e o Norte de África nos séculos XV e XVI», in *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. 1, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Emigração – DRAC, 1989, pp. 360-377.
- FERNANDES, Aires Gomes, *Os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho no Norte de Portugal em Finais da Idade Média: Dos Alvares de Trezentos à Congregação de Santa Cruz*, tese de doutoramento, Coimbra, FLUC, 2011.
- FERNÁNDEZ DURO, Cesáreo, *Armada española desde la unión de los reinos de Castilla y de León*, Tomo I, Madrid, Est. Tipográfico «Sucesores de Rivadeneyra», 1895 [Consultado a 18/11/2012]. Disponível em <http://archive.org/details/armadaespaolade01durogoog>.
- FERREIRA, Ana Maria Pereira, *Problemas marítimos entre Portugal e a França na primeira metade do século XVI*, Cascais, Patrimonia, 1995.
- FIGANIER, Joaquim, *História de Santa Cruz do Cabo de Gué (Agadir) 1505-1541*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1945.
- FONSECA, Luís Adão da, *D. João II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.
- FONSECA, Teotónio da, *O concelho de Barcelos aquém e além-Cávado*, Barcelos, 1948.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp, *Brasões da Sala de Sintra*, 3.ª ed., Lisboa, INCM, 1996.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp, *Vida e Obras de Gil Vicente «Trovador, Mestre da Balança»*, Lisboa, Edição da Revista «Ocidente», 1944.
- GAMBETTA, Agostinho Ferreira, «André Pires: seu mistério, sua vida e obras (1475-1549)», *Anais da Academia Portuguesa de História*, II Série, Vol. 21, 1972, pp. 261-288.
- GARCÍA CAÑÓN, Pablo e Violeta MEDRANO FERNÁNDEZ, «Piratería vizcaína contra navíos portugueses en el siglo XV: el caso de Juan de Bermeo», *Iacobus: revista de estudios jacobeos y medievales*, Vol. 21, 2006, pp. 307-326.
- GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, 3.ª ed., Braga, Ed. Carvalhos de Basto, 1992 [Consultado a 12/11/2012]. Disponível em <http://purl.pt/12151>.
- GODINHO, Rui Landeiro, «A armada do estreito de Gibraltar no século XVI», in Francisco Contente Domingues e Jorge Semedo de Matos (ed.), *A guerra naval no Norte de África (séculos XV-XIX)*, Lisboa, Ed. Culturais da Marinha, 2003, pp. 117-137.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, *Os Descobrimentos e a economia mundial*, 2.ª ed., Vol. IV, Lisboa, Presença, 1982.
- GRAÇA, Gonçalo, «Portugueses na Biscaia nos finais da Idade Média», in Flávio Miranda e Joana Sequeira (org.), *Incipit 1: Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto, 2009-10*, Porto, Grupo Informal de História Medieval – CITCEM, 2012, pp. 89-98 [Consultado a 14/01/2013]. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/9940.pdf>.
- GUERREIRO, Luís Ramalhosa, *O grande livro da pirataria e do corso*, Lisboa, Temas e Debates, 1997.
- GUINOTE, Paulo et al., *As armadas da Índia: 1497-1835*, Lisboa, CNCDP, 2002.

- HEAD, Randolph, «Knowing Like a State: The Transformation of Political Knowledge in Swiss Archives, 1450-1770», *The Journal of Modern History*, Vol. 75, n.º 4, 2003, pp. 745-782.
- KETELAAR, Eric, «Tacit narratives: the meanings of archives», *Archival Science*, Vol. 1, n.º 2, 2001, pp. 131-141.
- KETELAAR, Eric, «Ten years of archival science», *Archival Science*, Vol. 10, n.º 4, 2010, pp. 345-352.
- LACERDA, Teresa, *Os capitães das armadas da Índia no reinado de D. Manuel I: uma análise social*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH-UNL, 2006.
- LEITE, Duarte, *Descobridores do Brasil*, Porto, Livraria Lello, 1931.
- LIMA, Durval R. Pires de, *História da dominação portuguesa em Çafim (1506-1542)*, Lisboa, 1930.
- LOUREIRO, Sara de Menezes, *Afonso Mexia, escrivão da câmara e da fazenda de D. Manuel I e de D. João III. Reconstituição e análise da sua actividade como redactor e escrivão de diplomas régios*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 2006.
- MARQUES, José, *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, Lisboa, INCM, 1988.
- MATOS, Armando de, «As armas-novas de Duarte Pacheco Pereira», *Biblos*, Vol. XII, 1936, pp. 255-307.
- MOLLAT, Michel, *Guerre de course et piraterie à la fin du Moyen Age: Aspects économiques et sociaux: Position de problèmes*, Köln, Wien, Böhlau Verlag, 1972.
- MONTEIRO, Alexandre, *O naufrágio da nau da Carreira da Índia Nossa Senhora da Luz (1615): caracterização histórico-arqueológica*, Relatório de prospecção, Horta, Instituto Português de Arqueologia/Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática, 1999.
- MORAIS, Cristóvão Alão de, *Pedatura Lusitana (Nobiliário de Famílias de Portugal)*, Porto, Livraria Fernando Machado, 1946.
- MOTA, Avelino Teixeira da, «Duarte Pacheco Pereira, capitão e governador de S. Jorge da Mina», *Mare Liberum*, Vol. 1, 1990, pp. 1-27.
- MURTEIRA, André, «A carreira de Duarte Pacheco Pereira», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.), *Descobridores do Brasil: Exploradores do Atlântico e Construtores do Estado da Índia*, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000, pp. 299-329.
- NÓBREGA, Artur da, *Pedras e Armas Tumulares do Distrito de Braga*, Vol. V, Braga, Junta Distrital de Braga, 1975.
- NOVAIS, José Rios, «Sobre Vila Cova. Em 26 anos o meu depoimento...», *Diário do Minho*, Ano XXXV, n.º 10348, 2 Out. 1952, p. 3.
- OLIVAL, Fernanda, *Para uma análise sociológica das ordens militares no Portugal de Antigo Regime (1581-1621)*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 1988.
- OLIVAL, Fernanda, *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001.

- OLIVAL, Fernanda, «Mercado de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII)», *Análise Social*, Vol. XXXVIII, 2003, pp. 743-769.
- OLIVAL, Fernanda, «Norte de África ou Índia? Ordens Militares e Serviços (Século XVI)», in *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa, Edições Colibri/C. M. Palmela, 2005, pp. 769-795.
- OLIVAL, Fernanda, «Mercês, serviços e circuitos documentais no Império Português», in Maria Emília Madeira Santos e Manuel Lobato (coord.), *O domínio da distância*, Lisboa, ICT, 2006, pp. 59-70 [Consultado a 02/01/2013]. Disponível em http://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/2125/1/olival_cartografia.PDF.
- OLIVAL, Fernanda e Luís Filipe OLIVEIRA, «CRISTO, Ordem de», in José Eduardo Franco (dir.), *Dicionário Histórico das Ordens e Instituições Afins em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 2010, pp. 564-574 [Consultado a 29/11/2012]. Disponível em <http://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/2572/1/OLIVAL%20OliveiraST%20Dic2010.pdf>.
- PELÚCIA, Alexandra, «Lourenço Moreno, uma eminência parda em Cochim», in *Descobridores do Brasil. Exploradores do Atlântico e Construtores da Índia*, João Paulo Oliveira e Costa (coord.), Lisboa, SHIP, 2000, pp. 279-297.
- PÉREZ Y OLIVA, Isidro, *Presas marítimas*, Madrid, Tipografía de Manuel G. Hernández, 1887 [Consultado a 11/04/2013]. Disponível em <http://fama2.us.es/fde/presasMaritimas.pdf>.
- PIMENTA, Alfredo, *Liuro dos roubos q os franceses fezeram aos moradores desta vila de Guimarães e seu termo*, Guimarães, Arquivo Municipal, 1940.
- PINTO, Carla Alferes, «Notas para o estudo do mecenato de D. Frei Aleixo de Meneses: os Recolhimentos da Misericórdia em Goa», *Anais de História de Além-Mar*, Vol. VII, 2006, pp. 279-309.
- PINTO, Pedro, «Índice Analítico das Cartas dos Governadores de África na Torre do Tombo», *Anais de História de Além-Mar*, XI, 2010, pp. 249-380.
- PINTO, Pedro, «O Arquivo da Família Almada Lencastre Basto (Casa de Souto de El-Rei e Casa da Feira) na Biblioteca Nacional: propostas de exploração no âmbito da elaboração de um catálogo», in Maria de Lurdes Rosa (org.), *Arquivos de família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais/Centro de História de Além-Mar/Caminhos Romanos, 2012, pp. 307-342.
- PISSARRA, José Virgílio Amaro, *A Armada da Índia. Cômputo, Tipologia e Funcionalidade das Armadas de Guerra no Oriente (1501-1510)*, dissertação de mestrado, Lisboa, FCSH-UNL, 2001.
- PISSARRA, José Virgílio Amaro, «Vasco Fernandes César, capitão da armada do Estreito», in Francisco Contente Domingues e Jorge Semedo de Matos (ed.), *A guerra naval no Norte de África (séculos XV-XIX)*, Lisboa, Ed. Culturais da Marinha, 2003, pp. 139-156.
- PORRO GUTIERREZ, Jesus, «Un episodio de la question africana en las relaciones entre Castilla y Portugal. El Tratado de 1509 entre Doña Juana y D. Manuel», in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época: Actas*, Vol. I, Porto, Universidade do Porto-CNCDP, 1989, pp. 377-385.

- RAU, Virgínia, «Feitores e feitorias “instrumentos” do comércio internacional português no século XVI», in *Estudos sobre História Económica e Social do Antigo Regime*, Lisboa, Presença, 1984, pp. 141-199.
- RESENDE, Vasco, «Os portugueses e a guerra no mar no princípio do século XVI», in Francisco Contente Domingues e Jorge Semedo de Matos (ed.), *A guerra naval no Norte de África (séculos XV-XIX)*, Lisboa, Ed. Culturais da Marinha, 2003, pp. 101-115.
- RESENDE, Vasco, «A Armada de Socorro aos Venezianos (1501) e o interesse português pelo Mediterrâneo no princípio do século XVI», *Clio*, Vol. X, 2004, pp. 65-79.
- RIVERA MEDINA, Ana María, «Estado, negocio y corsarismo: Vizcaya desde el Medievo a la Modernidad», *Itsas memoria: revista de estudios marítimos del País Vasco*, 5, 2006, pp. 117-133.
- RODRIGUES, Vítor, e Inácio RODRIGUES, «O “grupo de Cochim” e a oposição a Afonso de Albuquerque» *Studia*, Vol. 51, 1992, pp. 119-144.
- ROSA, Maria de Lurdes, «Arquivos de família: para um roteiro de temas e problemas», in Maria de Lurdes Rosa (org.), *Arquivos de família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais/Centro de História de Além-Mar/Caminhos Romanos, 2012, pp. 15-30.
- RUMEU DE ARMAS, Antonio, «La Mision Diplomática del Secretario de Estado Estêvão Vaz em España Solicitando Aclaraciones y Rectificaciones a Los Tratados, Recien Firmados, de Tordesillas (1495)», Maria do Rosário Themudo Barata *et al.* (org.), in *Amar, Sentir e Viver a História: Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, Vol. I, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 183-198.
- SALDANHA, António Vasconcelos de, *O almirante de Portugal: estatuto quatrocentista e quincentista de um cargo medieval*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical, 1988.
- SAMPAYO, Luiz de Mello Vaz de, *Subsídios para uma biografia de Pedro Álvares Cabral*, sep. da *Revista da Universidade de Coimbra*, Vol. XXIV, 1971.
- SANCEAU, Elaine, «Uma narrativa da expedição portuguesa de 1541 ao Mar Roxo», *Studia*, Vol. 9, 1962, pp. 199-234.
- SCHWARTZ, Joan M., e Terry COOK, «Archives, records, and power: The making of modern memory», *Archival Science*, Vol. 2, n.ºs 1-2, 2002, pp. 1-19.
- SEMIÃO, Maria Rosalina Bento, *D. Vasco Coutinho, conde de Borba e capitão de Arzila*, dissertação de mestrado, Lisboa, FLUL, 2002.
- SERNA VALLEJO, Margarita, «Una aproximación a las Cofradías de Mareantes del Corregimiento de las cuatro villas de la Costa», *Rudimentos legales: Revista de historia del derecho*, Vol. 5, 2003, pp. 299-348 [Consultado a 12/01/2013]. Disponível em http://www.udg.edu/portals/156/articles/article_73.pdf.
- SILVA, Isabel Morgado de Sousa e, *A Ordem de Cristo (1417-1521)*, Vol. III, tese de doutoramento, Porto, FLUP, 1998.
- SILVA, Isabel Morgado de Sousa e, «As comendas novas da Ordem de Cristo no Entre Douro e Minho: alguns aspectos de vivência religiosa», in *I Congresso sobre a Diocese do Porto. Tempos e Lugares de Memória. Homenagem a D. Domingos Pinho Brandão*, Vol. II, Porto, 2002, pp. 43-71.

- SILVA, Isabel Morgado de Sousa e, «A Igreja e a Ordem de Cristo no primeiro quartel do século XVI: a criação das comendas novas», in *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Porto, FLUP, 2006, pp. 249-261 [Consultado a 17/11/2012]. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4858.pdf>.
- SILVA, Luciano Pereira da, «Duarte Pacheco Pereira precursor de Cabral», in Carlos Malheiro Dias (dir.), *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, Vol. I, Porto, 1921, pp. 231-259.
- SMOLKA CLARES, José, «Ceuta en el Registro de correspondencia del conde de Tendilla. Unos datos sobre el gobernador Pedro de Meneses, segundo conde de Alcoutim», *Transfretana. Revista del Instituto de Estudios Ceuties*, Vol. 6, 1994, pp. 137-153.
- SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel, «Violencia y conflictividad política en el siglo XV: el delito al servicio de la élite en las Cuatro Villas de la Costa de la Mar», *Anuario de estudios medievales*, Vol. 35, 2005, pp. 159-184, *maxime* 183-184 [consultado a 15/01/2013]. Disponível em <http://estudiosmedievales.revistas.csic.es/index.php/estudiosmedievales/article/view/138/140>.
- SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, *Ordens Religiosas em Portugal. Das Origens a Trento – Guia Histórico*, 2.^a ed., Lisboa, Horizonte, 2006.
- SOVERAL, Manuel Abranches de, *Sangue Real. As nossas ascendências à Casa Real Portuguesa*, Porto, 1998.
- SOVERAL, Manuel Abranches de, *Ensaio sobre a origem dos Ferreira*, 2005 [Consultado a 08/11/2012]. Disponível em <http://www.soveral.info/mas/Ferreira.htm>.
- TENA GARCÍA, M. Soledad, «Ámbitos jurisdiccionales en el País Vasco durante la Baja Edad Media. Panorámica de un territorio diverso y fragmentado», in Maria Helena da Cruz Coelho *et al.* (org.), *Pueblos, naciones y estados en la Historia*, Universidad de Salamanca, 1994, pp. 29-55.
- VIANA, Mário, «A evolução do povoamento em Santarém na Idade Média e a sua relação com a área periurbana», in *Paisagens Rurais e Urbanas. Fontes, Metodologias, Problemas*, Vol. III, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2007, pp. 83-108.
- VILA-SANTA, Nuno, «A trajetória de D. Duarte de Eça: de capitão deposto a capitão de Goa», in *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, Lisboa, IICT e CHAM, 2011. Disponível em <http://www.iiict.pt/pequenano-breza/arquivo/Doc/t9s1-01.pdf>.
- VITERBO, Francisco Sousa, *Trabalhos Nauticos dos Portuguezes nos Seculos XVI e XVII. Parte I: Marinharia*, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1898.
- VITERBO, Francisco Sousa, *Duarte Galvão e a sua família: elementos para um estudo biographico*, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1905.